

RESOLVE:

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-CPLO), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar Comissão de Obras (SUPEL-COOBR) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483.

II - Equipe de Apoio:

a) Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

b) Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

c) Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769; e

d) Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira, matrícula n.º *****004.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0059486375

Portaria nº 59 de 23 de abril de 2025

Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693) que institui a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-CEL), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar Comissão Especial de Licitações (SUPEL-COESP) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033.

II - Equipe de Apoio:

a) Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

b) Charles Cunha Menezes Júnior, matrícula n.º *****795; e

c) Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 90519/2024/CEL/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 59 de 23 de abril de 2025, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, sob o Nº. 90519/2024/CEL/SUPEL/RO, tendo por finalidade Credenciamento para Contratação de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0009.011580/2024-66
OBJETO:	Contratação de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia.
PROGRAMA DE TRABALHO:	26.782.2106.1386
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
FONTE DE RECURSO:	1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS POR PARTE DOS INTERESSADOS	A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE SUA PUBLICAÇÃO.
L O C A L : Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP	A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: cel@supel.ro.gov.br , seguindo orientação do item 6 e seus subitens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4. do Instrumento Convocatório.
LOCAL: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP	

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site. <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>

Mais informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Especial de Licitações, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sítio a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone (69) 3212-9243 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, ou **via e-mail: cel@supel.ro.gov.br**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 59 de 23 de abril de 2025**, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 e Instrução Normativa nº 01/2025/SUPEL/GAB, e ainda, demais legislações vigentes. Torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do **processo no sistema eletrônico nº: 0009.011580/2024-66**, credenciamento para a contratação de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia

Torna público aos interessados, que o procedimento auxiliar em epígrafe, fica disponível para **apresentação dos documentos por parte dos interessados a partir do primeiro dia útil de sua publicação.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#).

A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: cel@supel.ro.gov.br, seguindo orientação do item , do Instrumento Convocatório.

2. DO OBJETO:

2.1. Credenciamento para a contratação de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia.

3. DO OBJETIVO:

3.1. Realizar um chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas em serviços relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo DER-RO, em trecho de rodovia a ser definido pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, sob a Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - DER/CPPOO, segundo as condições e especificações previstas neste instrumento e seus anexos, que o integram e complementam.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES DO OBJETO, DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADO, DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Das Especificações dos Serviços e das quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.2. Da Estimativa de Contratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.3. Do Regime de Execução Adotado: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.4. Dos Requisitos da Contratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.5. Do Local: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 21.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.6. Da Forma de Entrega dos Serviços: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 21.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.7. Dos Prazos e recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 21.3 e 21.4 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.8. Da Vigência Contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.9. Do Reajuste do Contrato: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.10. Da Garantia do Objeto/Dos Materiais e Serviços: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.11. Da Garantia Contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.12. Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos: Ficam aquelas estabelecidas no item 26 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.13. Da Fiscalização dos Serviços: Ficam aquelas estabelecidas no item 28 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.14. Da Estimativa do Valor da Contratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 29 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.15. Dos Critérios de Avaliação da Execução do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 31 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

5.1. A qualquer tempo poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (cel@supel.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquhar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. A apresentação dos documentos de habilitação que se dará em uma única etapa com entrega de 02 (dois) envelopes, sendo o “Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “Envelope 02 –” DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” diretamente via e-mail (cel@supel.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão Especial de Licitações. Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER - INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO DE CHAMADA PÚBLICA Nº
90519/2024/CEL/SUPEL/RO** – Credenciamento de Contratação de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER - INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
DE CHAMADA PÚBLICA Nº 90519/2024/CEL/SUPEL/RO** – Credenciamento de Contratação de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. A apresentação da referida documentação ocorrerá por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail.

6.3. O envio da documentação por meio eletrônico é uma alternativa que permite mais rapidez no recebimento e análise dos documentos e consequentemente no andamento do processo. Assim, serão respeitadas as limitações de mobilidade das pessoas impostas pela legislação local. No caso de envio por e-mail, a participante também deverá separar os documentos em dois arquivos (1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

6.4. DO envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: cel@supel.ro.gov.br

6.5. DO ENVELOPE 01 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

- da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- g) As empresas credenciadas devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro).

6.5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão de regularidade perante de tributos federais perante a fazenda nacional** Portaria Conjunta da RFB/PGFN N° 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo);
- d) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) **Certidão de regularidade perante a Seguridade Social** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Certidão de regularidade perante o FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- h) **Certidão de regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011). PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

6.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do empresa, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) agente verificará se a credenciada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

c) Caso a empresa credenciada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a credenciada tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (empresas constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (empresas constituídos há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado para o grupo no qual estiver participando.

d.1) No caso da credenciada classificado em mais de um grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

d.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que a credenciada estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

d.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

e) As regras descritas nos itens d.1 e d.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de empresas que já se consagraram classificado em outro item(ns).

f) Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico, conforme disposto no §1º do art. 69 da Lei 14.133/2021, com atenção ao §5º do mesmo dispositivo.

6.5.3.1. Justifica-se que as exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato

6.5.4. DECLARAÇÕES:

6.5.4.1. OS CREDENCIADOS deverão apresentar, juntamente com o Requerimento de Credenciamento (ANEXO III - ID do Termo de Referência) e as declarações previstas na legislação pertinente, a documentação constante do rol correspondente à natureza jurídica do interessado. As declarações necessárias são:

a) Declaração quanto ao emprego de menores;

b) Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I)

c) Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

d) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da proponente CREDENCIADA, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99),

e) Declaração de inexistência de fato superveniente.

f) Declaração de que empresa a ser credenciada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021).

g) Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela empresa a ser credenciada de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme Declaração de disponibilidade de equipamentos (ID. 0053488136). Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria in loco pelo DER/RO, sempre que necessário.

h) Relação explícita e formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramental, veículos e do pessoal técnico adequado, necessário e disponível para a realização das avaliações, testes e ensaios necessários à conclusão do presente Chamamento Público, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos.

6.5.4.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

6.5.4.3. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Especial de licitações - COESP, que após, encaminhará o envelope 2 contendo a documentação referente a qualificação técnica da empresa e dos profissionais para análise e julgamento pelos servidores citados na Portaria 2570 (0053171616), composta por técnicos da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - DER-CPPOO.

6.5.4.4. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilidade” e “Documentos de Qualificação Técnica” que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos no termo de referência.

6.5.4.5. O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos no termo de referência, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.

6.5.4.6. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

6.5.4.7. Nenhum dos documentos de habilitação, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos. Para fins de julgamento considera-se:

a) RASURAS – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) ENTRELINHAS – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

6.5.4.8. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, sob pena de inabilitação.

6.5.4.9. Não serão considerados documentos de habilitação que deixarem de atender as disposições deste Instrumento Convocatório.

6.5.4.10. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições dos documentos de habilitação ou de quaisquer documentos.

6.5.4.11. Não serão aceitos os documentos de habilitação transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

6.5.4.12. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentos de Habilitação técnica e comercial, poderão ser acondicionados em um único invólucro,

desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

6.5.4.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento Convocatório não serão recebidos.

6.5.4.14. A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

6.5.4.15. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

6.5.4.16. Será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

6.5.4.17. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação^[11]:

I. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada;

II. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

6.5.4.18. Considerando não se tratar de disputa licitatória, caso a Comissão Especial de Licitação verifique que a interessada apresentou documentação faltante ou com data de validade vencida poderá oportunizar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação.

6.5.4.19. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

6.5.4.20. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.5.4.21. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal a Comissão Especial de Licitação.

6.5.4.22. A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.

6.5.4.23. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.5.4.24. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.4.25. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.5.4.26. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.5.4.27. Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.

6.5.4.28. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

^[11] A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de litar e contratar com a

7. O ENVELOPE 02 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Qualificação Técnico Profissional

7.1.1. Qualificação Técnica

7.1.2. A capacidade técnico-operacional da empresa:

a) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da empresa e registro dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto do credenciamento.

b) No caso de a empresa credenciada ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Rondônia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato

c) Apresentação de pelo menos um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da credenciada em contrato pertinente e compatível em características em prestação de serviços condizentes com o objeto deste credenciamento, conforme delimitado abaixo:

c.1 - Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple uma maior relevância nos serviços de sondagens geotécnicas, compatíveis em características técnicas e quantidades com o objeto deste credenciamento.

c.2 Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período) comprove, com pelo menos 03 (três) anos da vigência proposta, que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto desta licitação.

d) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), atestando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação.

e) A credenciada (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, compatíveis com o objeto da licitação, executados em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

f) A comprovação da qualificação técnica deverá apresentar uma maior relevância nos serviços de sondagens geotécnicas, compatíveis em características técnicas e quantidades com o objeto desta licitação.

h) Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela empresa a ser credenciada de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme Declaração de disponibilidade de equipamentos (ID. 0053488136). Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria *in loco* pelo DER/RO, sempre que necessário.

7.2. Qualificação Técnica Dos Profissionais

a) A credenciada deverá anexar a(s) declaração(ões) individual(is) do(s) profissional(is) apresentado(s), para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos

b) Capacidade Profissional - empresa a ser credenciada deverá, obrigatoriamente, apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome

do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços com as mesmas características do objeto, ou seja, ter executado, a qualquer tempo pelo menos um serviço de sondagens geotécnicas, compatíveis em características técnicas e quantidades com o objeto desta licitação.

c) Durante todo o período dos serviços, ao menos 01 (um) profissional de nível superior, com experiência comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto licitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas compatíveis com o objeto

d) Na ocasião da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar a comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) que responderam pela execução do objeto, pertence(m) ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas

- I - Carteira de Trabalho;
- II - Certidão do CREA;
- III - Contrato Social;
- IV - Contrato de prestação de serviços;
- V - Contrato de Trabalho registrado na DRT;

VI - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa a ser credenciada, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

e) Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das empresas a serem credenciadas.

7.3. Quando a certidão e /ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a empresa a ser credenciada tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da empresa a ser credenciada para o qual se está emitindo o atestado;
- c) Contrato firmado entre contratado principal e empresa a ser credenciada .

7.4. DA DILIGÊNCIA:

7.4.1. Caso necessário, a Administração poderá realizar diligência, na forma estabelecida no art. 64, I e II da Lei nº 14.133/2021, inclusive com a possibilidade de encaminhamento de novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar o Credenciamento da maior quantidade possível de estabelecimentos aptos (Acórdão nº 351/2010, TCU, Plenário) e promovendo o formalismo moderado (Acórdão nº 1211/2021, TCU, Plenário). **Conforme o item 11.6.5 do Anexo I - Termo de Referência.**

8. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

8.1. Da abrangência de atendimento

8.1.1. As interessadas deverão se inscrever para o credenciamento, identificando os tipos de atividades que pretendam realizar conforme ANEXO III deste termo.

8.1.2. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

8.1.3. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

8.2. Da Publicidade do Credenciamento e do Extrato do Contrato:

8.2.1. Tanto o credenciamento quanto posteriormente a lista de credenciados a ser homologada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, será publicada nos seguintes meios de comunicação, em atendimento ao Decreto Estadual nº 28.874/24:

- a) Diário Oficial do Estado (DOE);
- b) Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) - Concernente ao SUPEL.
- c) Sites oficial da Credenciante.
- d) Jornal de grande circulação; e
- e) em pelo menos 2 (dois) sites de grande visualização;

8.2.2. Bem como também será publicado o extrato do contrato a ser firmado com o credenciado, conforme dispõe o §5º do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.2.3. Em atendimento ao artigo 92, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/24, o edital será republicado periodicamente a cada 06 (seis) meses;

8.3. Das Condições para Participação

8.3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e seus anexo, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.

8.3.2. Poderão participar deste processo de credenciamento empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Pùblicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, conforme Lei 14.133/21;

8.3.3. Não poderão participar deste credenciamento as empresas que:

a) Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei nº 14.133/2021 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 337-M), que tenham sido declaradas inidôneas por esta autarquia e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do tribunal de contas do Estado de Rondônia.

b) Tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pùblica, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pùblica, de qualquer Poder ou esfera de governo.

c) Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas no Edital e no Termo de Referência.

d) Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

e) Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação

e.1) Caso a credenciada se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

f) Se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 14, da Lei nº 14.133/2021. e alterações.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.3.4. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente o descredenciamento da empresa.

8.3.5. Não será admitida a participação de interessados distintos através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre os interessados participantes do chamamento; e ainda, que seja servidor público, assim entendido quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

8.3.6. Pessoas físicas, tendo em vista fatores como: Complexidade Técnica, Garantia Financeira e Capacidade Econômico-Financeira, Acesso a Recursos e Tecnologias, Gestão de Riscos, Cumprimento de Exigências Legais e Contratuais, Segurança e Responsabilidade Técnica. Dessa forma, a complexidade do serviço como um todo torna inviável este tipo de contratação;

8.4. Prazos para o Credenciamento

8.4.1. As empresas interessadas em realizar os serviços relacionados a sondagem e demais ensaios referentes à pavimentação e implantação de pontes de concreto, no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia, de modo a atender sempre que houver interesse previamente manifestado pelo DER-RO, **em trecho de rodovia a ser definido pelo DER-RO**, sob a Coordenação da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - DER-CPPOO, poderão se credenciar a partir de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital de credenciamento até o final de sua vigência.

8.4.2. Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento.

8.4.3. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos no próprio Edital;

8.5. Critério de Cadastramento

8.5.1. A empresa será inicialmente credenciada pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de qualificação técnica e habilitação, junto a Superintendência de compras e licitações - SUPEL.

8.6. Da Análise da Documentação

8.6.1. As inscrições e os documentos para o credenciamento serão recebidos na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar s/n - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed Pacaás Novos 20 andar - Porto Velho/RO - Fone: 055 69 3212-9263.

8.6.2. A empresa deverá realizar a inscrição, conforme disposto no Anexo III deste termo, dispondo as informações iniciais, bem como marcando os serviços de suas especialidades apresentados no Anexo III deste termo.

8.6.3. Após a entrega da documentação, os documentos de caráter técnico serão analisados pelos servidores citados na Portaria 2570 (0053171616), composta por técnicos da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - DER-CPPOO, enquanto os demais documentos, de caráter administrativo, serão analisados por membros da SUPEL-RO.

8.6.4. A documentação exigida para fins de credenciamento será examinada pela Portaria 2570 (0053171616), quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o seu respectivo Edital, no prazo de 30 dias.

8.6.5. Após análise da documentação apresentada pela empresa, caso seja constatado a falta de documentos, será concedido a empresa um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que seja apresentado a documentação faltante.

8.6.6. A interessada que não apresentar a documentação em conformidade com as exigências descritas no presente termo de referência não será qualificada tecnicamente.

8.6.7. Os proponentes credenciados que atenderem as exigências serão convocados para assinatura de Termo de Credenciamento.

8.7. Da Proposta de Credenciamento:

8.7.1. Apresentar declaração formal de interesse em praticar a prestação de Serviços descrito no item 3.1.1, tendo como forma de remuneração pelos serviços prestados, os valores preconizados na Planilha Custo final (0054051742). A declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação previstos no edital.

8.8. Da Formalização do Credenciamento:

8.8.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato administrativo específico cuja minuta estará estabelecida anexa ao Edital.

8.8.2. O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER convocará as empresas credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. (contados a partir da disponibilização)

8.9. Convocação e Celebração do Contrato:

8.9.1. Oficialmente convocada pela Administração (DER/RO) com vistas à Assinatura Contratual, é dado o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência ao chamamento, pela sob a Coordenação da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - DER-CPPOO, para firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida. Não sendo aceito protocolos de prorrogação de prazo para apresentação da documentação, nem mesmo protocolo de entrada em documentação sob pena de desclassificação

8.9.2. O contrato deverá prever as atividades técnicas que a empresa poderá desenvolver, bem como os locais nos quais prestará os serviços.

8.9.3. O contrato vigorará até o fim da vigência do credenciamento, exceto se a empresa for descredenciada antes, o que implicará em rescisão automática do contrato.

8.10. Da Formalização e Execução do Contrato

8.10.1. Cada vez que a Contratada for convocada para desenvolver a atividade técnica para a qual foi credenciada, será emitida uma respectiva Ordem de Serviço – OS, que estabelecerá as condições técnicas para a prestação do serviço, conforme a demanda da Administração, respeitados os termos deste Termo de Referência, do edital e do contrato celebrado com a Administração.

8.10.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da lei nº 14.133/2021;

8.10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.10.4. A contratada deverá apresentar declaração de que empresa a ser contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto.

8.10.5. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de ser descredenciada;

8.10.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.10.7. O contratado será obrigado a reparar às suas expensas, incorreções resultantes da execução dos procedimentos, imediatamente após detectado a falha por meio da fiscalização.

8.10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.10.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.10.10. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

8.11. Das Distribuição dos Serviços

8.11.1. A distribuição dos serviços às Contratadas ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, segundo a ordem estabelecida na LISTA DE CREDENCIADAS, a partir da atividade a ser desenvolvida por região onde ocorrerá o serviço.

8.11.2. A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, demandando um serviço de cada vez por empresa credenciada.

8.11.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

8.11.4. Poderá ocorrer escolha dirigida, ou seja, serviço direcionado à empresa fora da ordem sequencial apontada pelo sistema, quando:

a) For necessária a complementação de serviço já realizado;

b) Quando não existir empresa credenciada na região da demanda, desde que o custo com remuneração por deslocamento, quando cabível, seja menor para a Administração;

8.11.5. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implicará em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

8.12. Critério de Divisão de Demanda

8.12.1. O Art. 94 do Decreto Estadual 24.874/2024, nos trás, que nos casos de contratações paralelas e não excludentes na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 em que não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados, o edital deverá estabelecer critérios objetivos de divisão da demanda, observados os seguintes requisitos:

I - Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;

II - O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;

III - Considerando a possibilidade de cadastramento de novos interessados na forma do art. 97, § 1º, estes ingressarão ao final da lista, considerando a posição no momento do deferimento de seu credenciamento;

8.12.2. A escolha por sorteio visa garantir uma distribuição equitativa da demanda de sondagem entre as empresas credenciadas, proporcionando oportunidades de trabalho em pontes de diferentes tamanhos, promovendo assim a competitividade e a justiça na alocação dos serviços e, por conta disso, este seguirá as seguintes especificações:

8.12.3. O sorteio de cada grupo definido anteriormente será realizado em 3 (três) Blocos, sendo estes:

I - Bloco 01: Pontes com extensão de até 30 metros (2 furos de sondagem, um em cada cabeceira).

II - Bloco 02: Pontes com extensão entre 30 e 60 metros (3 furos de sondagem, um em cada cabeceira e um no meio do vão).

III - Bloco 03: Pontes com extensão superior a 60 metros (4 furos de sondagem, um em cada cabeceira e dois distribuídos no vão).

8.12.4. Todos os credenciados participarão dos 03 blocos descritos.

8.12.5. A metodologia adotada para os sorteios obedecerá a seguinte sequência:

8.12.6. Todas as empresas devidamente credenciadas serão listadas e numeradas de forma sequencial, conforme ordem de manifestação de interesse durante o chamamento público, para identificação nos sorteios.

8.12.7. Cada bloco definido formará um "bloco de serviços", com a quantidade de serviços sendo definida de acordo com as demandas a surgirem.

8.12.8. Todas as empresas credenciadas serão incluídas nos sorteios dos 03 blocos

8.12.9. Os sorteios determinarão a ordem de convocação para a execução dos serviços, sendo originadas a partir destes uma lista de chamada sequencial para cada bloco de serviços de cada grupo.

8.12.10. Para cada grupo serão realizados três sorteios, sendo um para cada bloco. O sorteio de cada grupo de serviços será dado conforme a seguir:

I - Inicialmente, será realizado o sorteio referente ao Bloco 01.

II - Cada empresa será sorteada apenas uma vez por bloco, pois o sorteio visa apenas estabelecer a ordem sequencial da lista de chamada, a qual será rotativa, ou seja, quando todas as empresas forem convocadas, a lista recomeçará.

III - Após concluído o sorteio do Bloco 01, com a firmação da ordem sequencial da lista de chamada para este bloco, será realizado o sorteio do Bloco 02, no qual todas as empresas serão sorteadas novamente, seguindo a mesma metodologia.

IV - Após concluído o sorteio do Bloco 02, com a firmação da ordem sequencial da lista de chamada para este bloco, será realizado o sorteio do Bloco 03, no qual todas as empresas serão sorteadas novamente, seguindo a mesma metodologia e originando a ordem sequencial da lista de chamada para este bloco.

8.12.11. O objetivo é que cada empresa possa participar de serviços em diferentes níveis a partir dos blocos, a fim de garantir que nenhuma empresa seja "prejudicada", pois sem a divisão dos sorteios em blocos, algumas empresas poderiam ser sorteadas apenas em pequenos serviços em detimentos de empresas sorteadas serviços de grande vulto.

8.12.12. O resultado do sorteio será documentado e publicado, indicando claramente a alocação de cada empresa em cada bloco pertencente aos grupos.

8.12.13. Caso haja desistência ou incapacidade de execução por parte de uma empresa sorteada, o próximo sorteado na sequência será chamado a assumir o serviço, garantindo a continuidade dos serviços.

8.12.14. De modo a prestigiar a isonomia, será estabelecida a revisão semestral das contratações firmadas, buscando viabilizar a absorção daqueles que venham a se credenciar, na forma do art. 97, § 1º do Decreto Estadual N° 28.874.

8.13. Convocação para Prestação de Serviço

8.13.1. A convocação da empresa para execução do serviço ocorrerá de acordo a sequência da fila para a atividade, estabelecida na LISTA DE CREDENCIADAS, após o cadastramento da demanda e consequente emissão da Ordem de Serviço - OS

8.13.2. A convocação para a prestação dos serviços pela CREDENCIADA ocorrerá por meio de comunicação formal, expedida por e-mail pelo Gestor do contrato.

8.13.3. Será obrigação da CREDENCIADA verificar diariamente as demandas recebidas, seja por meio de mensagens via Internet, ou de outras formas de comunicação estabelecidas.

8.13.4. A não recusa do serviço pela CREDENCIADA implicará na sua concordância com os valores de serviço e prazo de execução.

8.13.5. Em caso de dúvida da Contratada quanto ao valor da OS, esta deverá solicitar esclarecimento antes da recusa, se for o caso.

8.13.6. A Contratada deverá verificar se as informações recebidas serão suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado, solicitando, quando necessário, formalmente, a complementação de documentação para prestação do serviço.

8.13.7. Havendo impedimento da Contratada em realizar o serviço, a recusa deverá ser formalizada, com a devida justificativa, no dia útil seguinte ao do recebimento da OS.

8.13.8. A recusa do serviço pela Contratada, dentro do prazo estabelecido, implicará no repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial da fila, estabelecida na LISTA DE CREDENCIADAS (originada após o sorteio), sem prejuízo das sanções contratuais e sob pena de voltar final da fila.

8.13.9. A critério da administração, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado.

8.14. Do Descredenciamento

8.14.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 14.133/21, ensejará descredenciamento da CREDENCIADA.

8.14.2. A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

8.14.3. O DER-RO poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

8.14.4. Durante a instrução do descredenciamento será observada possibilidade de contraditório e ampla defesa conforme o disposto na legislação de regência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

8.14.5. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo implicará o descredenciamento da empresa.

8.14.6. Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais, ou outro motivo que justifique, inclusive, demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada junto ao DER-RO, a Contratada será reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, tendo em vista a sua nova realidade.

8.14.7. O não atendimento às convocações previstas no Termo de Referência e no edital, no prazo estabelecido, acarretará o descredenciamento da empresa.

8.14.8. Em atendimento ao Art. 100 do Decreto Estadual 28.874/2024, O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

8.14.9. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.14.10. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Conforme item 22 e seus subitens do Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O recurso:

10.2.1. Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

10.2.2. Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

10.2.3. Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 - primeira parte);

10.2.4. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 - segunda parte);

10.2.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

10.3. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária para o presente objeto de contratação:

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	Fontes de Recurso	Unidade Gestora	Natureza de Despesa
26.782.2106.1386	339	1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028	11025 / 14011	33.90.39

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Conforme disposto no **item 32 e seus subitens** do Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. DA CREDENCIADA:

13.1.1 Conforme **item 20.2 e seus subitens** do Termo de Referência.

13.2. DA CREDENCIANTE:

13.2.1. Conforme **item 20.1 e seus subitens** do Termo de Referência.

14.1. Conforme **item 16 e seus subitens** do Termo de Referência.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

16.1. As condições de Reajuste estão previstas no **item 17** do Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento Convocatório.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

16.1 As condições de vigência contratual são aquelas previstas no **item 18 e seus subitens do Anexo I deste Instrumento Convocatório**.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. Conforme **item 15 e seus subitens** do Termo de Referência..

18. DAS SANÇÕES

18.1. As condições de Sanções estão previstas no **item 27 e seus subitens** do Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento Convocatório.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.3. A participação do interessado neste chamamento público implica aceitação de todos os termos do Edital.

21. ANEXO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Anexo I: Termo de Referência e seus anexos (0058995640)

Porto Velho - RO, 23 abril de 2025.

Bruna Gonçalves Apolinário

Presidente da Comissão Especial de Licitação - COESP
Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL/RO

Portaria nº 59 de 23 de abril de 2025

*Mat. *****033*



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 24/04/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059188411** e o código CRC **0099F255**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0009.011580/2024-66

SEI nº 0059188411



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO**

Departamento: **COORDENADORIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE OBRAS - CPPOO**

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar 6 (0058276988), nos termos da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 e Instruções Normativa n.º 01/2025/SUPEL/GAB, e ainda, demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela, assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia.

3.2. Do Objetivo

Realizar um chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas em serviços relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo DER-RO, em trecho de rodovia a ser definido pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, sob a Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - DER/CPPOO, segundo as condições e especificações previstas neste instrumento e seus anexos, que o integram e complementam.

3.3. Objetivos a Serem Alcançados

Resultados pretendidos está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar 6 (0058276988)

3.3.1. Com a adoção do instrumento auxiliar de Credenciamento, se pretende atender às necessidades desta autarquia no dever legal de promover a expansão e zelar pelas rodovias do Estado, com benefícios à administração pública, realizando serviços técnicos de sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa

3.3.2. Outro ponto a ser identificado como melhoria está na garantia de execução de serviços técnicos, de forma célere, que auxiliem na garantia do controle de qualidade das obras de arte existente sob jurisdição do estado, bem como auxiliar no planejamento e execução de benfeitorias nas estruturas estratégicas no que tange ao planejamento e garantia da trafegabilidade e mobilidade das rodovias sob jurisdição do Estado de Rondônia.

3.3.3. Ademais, a contratação de estudos de sondagem geotécnica necessários para a elaboração de projetos de pontes é crucial para garantir a segurança, a estabilidade e a durabilidade da estrutura, conforme apontado alhures. Esses estudos fornecem informações essenciais sobre as condições do solo e do subsolo, permitindo que os engenheiros e projetistas compreendam melhor o ambiente em que a ponte será construída. Portanto, os principais resultados pretendidos ao se contratar tais estudos são:

- Caracterização do Solo:** os estudos de sondagem geotécnica fornecem dados precisos sobre a natureza e as propriedades do solo e do subsolo. Isso inclui informações sobre a composição do solo, sua resistência, compactação, permeabilidade, entre outras características. Essas informações são essenciais para compreender o comportamento do solo sob as cargas impostas pela ponte.
- Identificação de Camadas Geológicas:** as sondagens permitem a identificação de diferentes camadas geológicas presentes no subsolo. Essa informação é vital para entender a estratigrafia do local e determinar como as diferentes camadas irão afetar a fundação e a estabilidade da ponte.
- Determinação do Nível D'Água Subterrânea:** a profundidade do lençol freático e a presença de água subterrânea são fatores importantes a serem considerados no projeto de pontes. As sondagens podem fornecer dados sobre o nível d'água, ajudando a determinar medidas de drenagem e impermeabilização necessárias para evitar problemas de instabilidade e corrosão.
- Avaliação da Capacidade de Carga:** os estudos geotécnicos permitem avaliar a capacidade de carga do solo, ou seja, sua capacidade de suportar as cargas impostas pela ponte. Essa informação é fundamental para dimensionar adequadamente as fundações e os elementos estruturais da ponte, garantindo sua estabilidade e segurança durante toda a sua vida útil.
- Prevenção de Riscos Geotécnicos:** a identificação precoce de potenciais problemas geotécnicos, como instabilidade de encostas, erosão do solo, presença de solos expansivos ou colapsáveis, é fundamental para mitigar riscos durante a construção e a operação da ponte. Os estudos de sondagem geotécnica permitem antecipar esses problemas e adotar medidas preventivas adequadas.
- Otimização do Projeto:** com base nos dados obtidos nas sondagens, os engenheiros podem otimizar o projeto da ponte, adequando-o às condições específicas do local. Isso inclui a seleção dos tipos de fundação mais adequados, a definição das dimensões e materiais dos elementos estruturais, e a elaboração de medidas de proteção e estabilização do terreno.

3.3.4. Em suma, os estudos de sondagem geotécnica do tipo SPT e Rotativa fornecem uma base sólida de informações para o projeto de pontes, contribuindo para a tomada de decisões bem fundamentadas e garantindo a segurança, a eficiência e a durabilidade da estrutura construída. Esses estudos são essenciais para evitar problemas geotécnicos e garantir o sucesso do empreendimento desde sua concepção até sua operação.

3.4. Especificação dos Serviços e Das Quantidades do Objeto:

3.4.1. Em concordância com o Inciso III do art. 91 do Decreto Estadual N.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o qual indica a necessidade de manifestação fundamentada acerca das estimativas quantitativa e de preços envolvidas, estão fundamentados no Estudo Técnico Preliminar 6 (0058276988).

GRUPO 01 - SONDAZENS - Porto Velho e entorno					
CAT/SER	Item	Código	Descrição	Und.	Quantidade
	1.1	C0027	Sondagem a percussão de 20 a 30 m de profundidade	M	620,00
	1.2	C0037	Sondagem rotativa em material de 3ª categoria com extração de testemunho (Linha BW)	M	372,00

965	1.3	C0086	Elaboração de relatório de ensaios - engenheiro de projetos júnior	UND	14,00
	1.4	COMP. PROPRIA	Locação de Flutuante	DIA	15,00
	1.5	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	50,00
	1.6	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	270,50
	1.7	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	539,00
	1.8	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	739,00
	1.9	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	1.126,00
	1.10	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	50,00
	1.11	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	270,50
	1.12	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	539,00
	1.13	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	739,00
	1.14	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	1.126,00

GRUPO 02 - SONDAgens - Ariquemes e entorno

CAT/SER	Item	Código	Descrição	Und.	Quantidade
965	2.1	C0027	Sondagem a percussão de 20 a 30 m de profundidade	M	860,00
	2.2	C0037	Sondagem rotativa em material de 3ª categoria com extração de testemunho (Linha BW)	M	516,00
	2.3	C0086	Elaboração de relatório de ensaios - engenheiro de projetos júnior	UND	18,00
	2.4	COMP. PROPRIA	Locação de Flutuante	DIA	30,00
	2.5	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	94,00
	2.6	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	407,10
	2.7	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	150,00
	2.8	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	1.759,00
	2.9	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	500,00
	2.10	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	94,00
	2.11	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	407,10
	2.12	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	150,00
	2.13	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	1.759,00
	2.14	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	500,00

GRUPO 03 - SONDAgens - VALOR TOTAL R\$ - Ji-Paraná e entorno

CAT/SER	Item	Código	Descrição	Und.	Quantidade
965	3.1	C0027	Sondagem a percussão de 20 a 30 m de profundidade	M	1.020,00
	3.2	C0037	Sondagem rotativa em material de 3ª categoria com extração de testemunho (Linha BW)	M	612,00
	3.3	C0086	Elaboração de relatório de ensaios - engenheiro de projetos júnior	UND	21,00
	3.4	COMP. PROPRIA	Locação de Flutuante	DIA	40,00
	3.5	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	376,60
	3.6	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	350,20

965	3.7	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	758,00
	3.8	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	300,00
	3.9	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	500,00
	3.10	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	376,60
	3.11	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	350,20
	3.12	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	758,00
	3.13	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	300,00
	3.14	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	500,00
GRUPO 04 - SONDAGENS - Cacoal e entorno					
CAT/SER	Item	Código	Descrição	Und.	Quantidade
965	4.1	C0027	Sondagem a percussão de 20 a 30 m de profundidade	M	600,00
	4.2	C0037	Sondagem rotativa em material de 3ª categoria com extração de testemunho (Linha BW)	M	360,00
	4.3	C0086	Elaboração de relatório de ensaios - engenheiro de projetos júnior	UND	14,00
	4.4	COMP. PROPRIA	Locação de Flutuante	DIA	10,00
	4.5	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	80,50
	4.6	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	303,20
	4.7	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	911,00
	4.8	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	150,00
	4.9	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	500,00
	4.10	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	80,50
	4.11	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	303,20
	4.12	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	911,00
	4.13	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	150,00
	4.14	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	500,00
GRUPO 05 - SONDAGENS - Rolim de Moura e entorno					
CAT/SER	Item	Código	Descrição	Und.	Quantidade
965	5.1	C0027	Sondagem a percussão de 20 a 30 m de profundidade	M	1.000,00
	5.2	C0037	Sondagem rotativa em material de 3ª categoria com extração de testemunho (Linha BW)	M	602,00
	5.3	C0086	Elaboração de relatório de ensaios - engenheiro de projetos júnior	UND	25,00
	5.4	COMP. PROPRIA	Locação de Flutuante	DIA	5,00
	5.5	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	111,60
	5.6	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	581,30
	5.7	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	1.434,00
	5.8	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	622,00
	5.9	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	500,00

5.10	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	111,60
5.11	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	581,30
5.12	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	1.434,00
5.13	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	622,00
5.14	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	500,00

GRUPO 06 - SONDAGENS - Vilhena e entorno

CAT/SER	Item	Código	Descrição	Und.	Quantidade
965	6.1	C0027	Sondagem a percussão de 20 a 30 m de profundidade	M	792,00
	6.2	C0037	Sondagem rotativa em material de 3ª categoria com extração de testemunho (Linha BW)	M	476,00
	6.3	C0086	Elaboração de relatório de ensaios - engenheiro de projetos júnior	UND	15,00
	6.4	COMP. PROPRIA	Locação de Flutuante	DIA	30,00
	6.5	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	50,00
	6.6	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	77,00
	6.7	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	1.198,00
	6.8	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	1.260,00
	6.9	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	500,00
	6.10	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	50,00
	6.11	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	77,00
	6.12	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	1.198,00
	6.13	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	1.260,00
	6.14	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	500,00

3.4.2. A prática de execução deverá obedecer às Normas Brasileiras (NBR's) da ABNT, Normas e Especificações Técnicas do DER-RO e prescrições dos Manuais de Manutenção do DNIT, bem como eventuais alterações especificadas no presente Edital

3.4.3. As especificações e estimativas de quantidades descritas acima poderão sofrer variações, sendo a contratada remunerada somente pelos serviços efetivados e comprovadamente realizados, sendo obrigação da contratada atender à demanda necessária para os itens que for da sua competência.

4. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A legislação atual não estabelece a obrigatoriedade de parcelamento da contratação, portanto, as justificativas de **NÃO PARCELAMENTO** se tratando deste caso específico de ensaio de sondagem geotécnica são dadas com base no Art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, dispostos a seguir:

§3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
 - II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
 - III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
- (grifos nossos)

4.2. Em suma, tendo em vista que o objeto da contratação constitui sistema único e integrado e o seu parcelamento gera riscos ao conjunto, o parcelamento não será adotado. Ainda, o parcelamento da solução não é recomendável do ponto de vista de eficiência técnica, tendo em vista que o não parcelamento do objeto permitirá um maior nível de controle dos serviços por parte da Administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única empresa contratada.

4.3. A legislação é clara ao estabelecer que a divisão em grupos licitados deve ocorrer, permitindo a competição entre os participantes. O primeiro ponto a ser considerado é a legislação aplicável à licitação. Em observância ao TCU que editou o Acórdão 5301/2013 [3] - Segunda Câmara, do relator Ministro André Luis, que estabelece:

“É legítima a adoção da licitação por grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.” (grifo nosso)

4.4. Observando a eficiência técnica, a licitação por grupos se mostra alternativa mais vantajosa, uma vez que a proposta mais benéfica será identificada através do menor preço por grupo. Com a pretensão de se manter a qualidade do serviço, concentrando as atividades gerenciais em um mesmo administrador. Diante disso, algumas das vantagens seriam:

- Maior nível de controle pela administração na execução das obras e serviços;
- Maior interação entre as diferentes fases das frentes de serviço;
- Maior facilidade no cumprimento dos cronogramas preestabelecidos e na observância dos prazos;
- Concentração da responsabilidade do empreendimento em uma só pessoa jurídica;

- Concentração da garantia dos resultados

4.5. Assevera-se que a licitação sendo por grupo, mantém a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, trazendo economicidade e vantajosidade no procedimento licitatório.

4.6. Desta maneira, visualizando o atendimento integral no critério escolhido acima, a execução do objeto irá ocorrer de uma forma mais segura, garantindo a uniformidade contratual, minimizando possíveis falhas na execução, assegurando assim a qualidade do serviços prestados.

4.7. Desta forma, resta justificada que, a reunião de itens em um mesmo grupo, não afetará a competitividade, e ainda, não prejudicará a obtenção da proposta mais vantajosa uma vez que, a forma de fornecimento pela empresa vencedora para o grupo, demonstra maior controle no fornecimento e gerenciamento do objeto.

4.8. O objeto do Estudo Técnico Preliminar 6 (0058276988), serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa, é formado por demandas deste tipo de serviço, referentes a todas as pontes levantadas no quadro do item 3.5.3.4 com as estimativas dos quantitativos e demais demandas relativas que possam vir a surgir.

4.9. Optou-se, portanto, por realizar a divisão de demandas em grupos a partir de regiões por cidades polo do Estado de Rondônia, tendo em vista que esta divisão traz benefícios no que tange à:

- Redução de custos de transporte e deslocamento, tanto para as empresas quanto para a administração pública. As equipes e equipamentos podem ser alocados de forma mais eficiente, o que reduz o tempo e os recursos gastos em viagens entre locais distantes.
- Com equipes concentradas em áreas específicas, os serviços podem ser realizados de forma mais rápida, facilitando o cumprimento dos prazos e a proximidade geográfica e permitindo que as empresas respondam mais rapidamente a eventuais ajustes ou necessidades adicionais.
- Agrupando as pontes por regiões de acordo com cidades polo, o credenciamento pode incentivar o desenvolvimento de empresas locais e gerar benefícios econômicos para as comunidades envolvidas.
- Esta divisão simplifica a supervisão e o acompanhamento dos trabalhos, pois permite que as equipes de fiscalização se concentrem em áreas delimitadas, o que melhora o controle de qualidade e facilita a comunicação entre as partes envolvidas.
- A logística mais enxuta resultante da divisão por regiões reduz o consumo de combustíveis e, consequentemente, as emissões de poluentes, o que contribui para práticas mais sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

4.10. Os grupos foram divididos em 06 (seis) regionais, classificando uma cidade polo, e os demais municípios que compõem a regional.

- Grupo 01 - Município polo Porto Velho, Municípios entorno que compõem a regional: Nova Mamoré, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Cujubim e Itapuã do Oeste;
- Grupo 02 - Município polo Ariquemes, Municípios entorno que compõem a regional: Machadinho D'Oeste, Rio Crespo, Alto Paraíso, Cacaulândia, Monte Negro e Vale do Anari;
- Grupo 03 - Município polo Ji-Paraná: Municípios entorno que compõem a regional: Jaru, Ouro Preto do Oeste, São Miguel do Guaporé, Presidente Médici, Alvorada D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Mirante da Serra, Nova União, Teixeirópolis, Seringueiras, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso;
- Grupo 04 - Município polo Cacoal, Municípios entorno que compõem a regional: Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Castanheiras, Ministro Andreazza, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste e Primavera de Rondônia;
- Grupo 05 - Município polo Rolim de Moura, Municípios entorno que compõem a regional: Alta Floresta D'Oeste, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Parecis e São Felipe D'Oeste;
- Grupo 06 - Município polo Vilhena, Municípios entorno que compõem a regional: Cabixi, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Chupinguaia e Pimenteiras do Oeste.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar 6 (0058276988).

5.1. O Poder Executivo do Governo de Rondônia através do planejamento estratégico (2024-2027) definiu que o desenvolvimento humano, econômico e social de Rondônia deve ser considerado para atender a sete eixos temáticos distintos: Desenvolvimento Econômico; Cidadania; Educação; Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial; Saúde; Segurança Pública; e Gestão Estratégica, possuindo, por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, a obrigação legal de promover a expansão e zelar pelas rodovias do Estado, consideradas bens públicos por determinação legal (Lei nº 10.406/02 - Código Civil), além da Lei de Responsabilidade Fiscal atribuir ao administrador público a obrigação de conservá-los e/ou preservá-los.

5.2. Nesse quesito, estabeleceu no 1º eixo temático, o de Desenvolvimento Econômico, como o Desafio de número 3 o de Modernizar e ampliar a infraestrutura intermodal e logística. Nesse desafio, tem-se como resultado até o ano de 2027 o de ampliar para 35% a malha estadual pavimentada, tendo como meta 107,51Km pavimentados até 2027. Outro resultado previsto é a meta de manter toda a malha rodoviária (pavimentada e não pavimentada) em estado conservada.

5.3. Nesta senda, o Governo Estadual através do DER/RO tem investido em ações que alcance os resultados planejados, emprenhando os esforços na execução de melhorias da malha viária estadual através de regime de execução direta e indireta.

5.4. Diante disso, os investimentos através do regime de execução indireta onde o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, está promovendo melhorias na malha rodoviária do Estado de Rondônia visando equacionar problemas de trafegabilidade em Rodovias Estaduais, principalmente nos locais de pontes com largura estreita e apresentado problemas estruturais. Além disso, pontes que comportam um fluxo diário considerável de veículos, inclusive de veículos de transporte de carga uma vez que os trechos informados servem para escoamento de produção agrícola e de gado, tornando as pontes pontos críticos.

5.5. O DER-RO tem-se mostrado sensível à causa de oferecer maior conforto e segurança aos usuários das rodovias estaduais. Diante destas situações, há necessidade de intervenção em locais de travessia de cursos d'água, em especial em locais que atualmente não apresentem soluções definitivas, neste cenário, propõe-se a substituição de tais obras de artes por pontes nos locais onde os estudos hidrológicos demonstrarem a necessidade deste tipo de obra. A solução proposta visa proporcionar melhores condições de conforto e segurança para os usuários além da redução dos custos de manutenção por se tratar da construção de novas pontes.

5.6. No entanto, para realizar a elaboração de projetos e/ou anteprojetos para a construção de novas pontes ou a substituição de pontes existentes que representam certo grau de risco ao tráfego, se faz necessária, previamente, a realização de ensaios geotécnicos para a determinação do tipo bem como do cálculo das fundações, sendo exigido como requisito básico e imprescindível um adequado conhecimento do subsolo para avaliação da capacidade de suporte das camadas de solo sobre as quais se apoiará a estrutura que se deseja construir, tendo em vista que a investigação geotécnica, além de permitir a identificação de características geométricas e estruturais que podem condicionar determinadas soluções, fornece também parâmetros fundamentais para a elaboração de projetos e análises das características do local.

5.7. Finalidade do Serviço

5.7.1. Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das rodovias estaduais, como forma de sanar os riscos de trafegabilidade da população da área de abrangência.

5.8. Benefícios Diretos e Indiretos

5.8.1. Melhorias nas condições de trafegabilidade durante todo o ano, rapidez no escoamento da produção agropecuária evitando prejudicar a economia da região e garantir que os usuários da rodovia se desloquem com segurança.

5.9. Justificativa e Importância do Serviço

5.9.1. O Governo do Estado de Rondônia, por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, possui a obrigação legal de promover a expansão e zelar pelas rodovias do Estado, consideradas bens públicos por determinação legal (Lei nº 10.406/02 - Código Civil), além da Lei de Responsabilidade Fiscal atribuir ao administrador público a obrigação de conservá-los e/ou preservá-los.

5.9.2. A Lei Complementar nº 965/2017 estabeleceu no art.98, alterada pela LC nº 1.060/2020, que a finalidade do DER tem por promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras rodoviárias e os transportes do Estado de Rondônia, competindo-lhe:

(...)

I - elaborar, executar e fiscalizar todos os serviços técnicos e administrativos concernentes a estudos, projetos, especificações, orçamentos, locação, construção, reconstrução e melhoramento das estradas de rodagem estaduais, inclusive pontes e demais obras de arte especial;

(...)

5.9.3. Visando ainda garantir o exposto no art. 1º da Lei nº 9.503, de 23/09/1997:

“§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.”

5.9.4. Ainda, é importante considerar os seguintes pontos acerca das obras de infraestrutura na rodoviárias do Estado de Rondônia:

5.10. Estado da malha viária

5.10.1. O Sistema Rodoviário de Rondônia possui aproximadamente 5,2 mil km de Rodovias Estaduais tem como eixo de conexão mais importante e que corta todo o território do Estado no sentido sudeste-noroeste a Rodovia Federal BR-364, cuja extensão é de aproximadamente 1.090 km, totalmente pavimentada. A Tabela 01 sumariza um Resumo aproximado da Extensão da Malha Rodoviária Estadual apresentando a situação física dessas rodovias.

Tabela 01 - Resumo da extensão da malha rodoviária de Rondônia:

Jurisdição	Pavimentada	Não Pavimentada	Extensão
Rodovias Estaduais (RO)	1.550,54	3.684,11	5.234,65

Fonte: Decreto nº 27.282 de 29 de junho de 2022

5.10.2. As rodovias estaduais de Rondônia também são importantes para a economia e integração da região, dentre estas, algumas rodovias que possuem destaque são: RO-010, RO-133, RO-135, RO-205, RO-257, RO-370, RO-383, RO-420, RO-470, RO-473, RO-491 e RO-495.

5.10.3. Apesar de ter uma extensão significativa de rodovias, o Decreto n. 27.282 de 29 de junho de 2022 apresenta que apenas 1.550,54 km de rodovia estadual encontra-se com pavimentação asfáltica, ou seja, 29,62% da malha rodoviária total. Desta forma, fica evidente o desafio do DER/RO em garantir que a malha rodoviária pavimentada existente seja preservada com sua constante manutenção, bem como adotar ações voltadas a estender a pavimentação das rodovias não pavimentadas. Neste sentido, a extensão de malha não pavimentada, em geral, conta com obras de artes especiais (OAE's) de caráter provisório, como as pontes de madeira. Assim como a pavimentação das rodovias, a substituição destas estruturas provisórias por estruturas definitivas também é de extrema importância. Atualmente, o presente órgão possui sob sua jurisdição as seguintes OAE's, dispostas na Tabela 02:

Tabela 02 - Resumo do quantitativo de OAE's presentes na malha rodoviária de Rondônia

Tipologia	Quantidade	Extensão (m)	Área da OAE (m²)
Ponte de Concreto	80	4.055,52	32.858,59
Ponte Mista (Concreto/Aço)	23	854,24	6.048,44
Ponte Mista (Concreto/Madeira)	2	88,40	377,30
Ponte de Madeira	61	1.929,94	9.180,71
Pontilhão (Madeira/Aço)	1	18,10	72,40
Pontilhão de Madeira	46	527,40	2.128,65
TOTAL	213	7.473,60	50.288,79

5.10.4. Conforme exposto, a malha rodoviária do Estado de Rondônia, de acordo com o inventário de bens de infraestrutura do estado, bem como do Decreto Estadual nº 27.282, possui um total de 213 pontes, dentre as quais 107 são pontes ou pontilhões de madeira, representando uma extensão de 2.475,44 metros de pontes que possuem um tempo de vida útil reduzido, em comparação ao de outras estruturas, o que acarreta em maiores manutenções ao longo da vida útil, apesar de um custo de construção inicial menor. Ante o exposto, fica evidente a necessidade de realização de serviços técnicos que auxiliem na garantia do controle de qualidade das obras de arte existente sob jurisdição do estado, bem como auxiliar no planejamento e execução de benfeitorias nas estruturas estratégicas no que tange ao planejamento e garantia da trafegabilidade e mobilidade das rodovias sob jurisdição estadual.

5.11. Crescimento econômico

5.11.1. Rondônia tem apresentado um crescimento econômico expressivo nos últimos anos, impulsionado principalmente pela expansão da agropecuária, indústria e serviços. Esses setores têm gerado um aumento significativo no fluxo de bens, serviços e pessoas pelas estradas do estado, o que ocasiona uma sobrecarga na malha rodoviária existente e a necessidade de construção e ampliação de novas vias bem como de obras de arte. Além disso, Rondônia tem se destacado como um importante polo de produção agropecuária, sendo responsável pela produção de grãos, como soja e milho, e carnes, como bovina e suína, com grande impacto na economia nacional. O escoamento dessa produção depende da qualidade e capacidade das estradas e rodovias do estado, o que reforça a necessidade de investimentos em obras rodoviárias. O estado de Rondônia também tem investido em políticas públicas que visam atrair novos investimentos e empreendimentos para a região, como incentivos fiscais e programas de financiamento. Essas medidas tendem a trazer novos fluxos de transporte e comércio para o estado, o que reforça ainda mais a necessidade de investimentos em obras rodoviárias para garantir a infraestrutura adequada para o desenvolvimento econômico sustentável do estado.

5.12. Segurança viária

5.12.1. A segurança viária é uma das principais preocupações no planejamento de obras rodoviárias. Segundo dados do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), em 2023 o Estado de Rondônia contabilizou, em todo o Estado, 18.161 sinistros, destes, 17.326 ocasionaram vítimas não fatais e 464 ocasionaram vítimas fatais. Em jurisdição estadual, foram totalizados aproximadamente 891 sinistros, dos quais 658 envolveram vítimas. Dentre as rodovias com maiores índices de sinistros encontram-se a RO-010, a RO-383, a RO-133, a RO-135 e a RO-470. Esses números mostram que é essencial investir em melhorias na infraestrutura rodoviária do estado para aumentar a segurança viária e reduzir o número de acidentes e mortes nas estradas. Isso pode incluir a construção de novas rodovias, duplicações de trechos já existentes, readequação de curvas e sinalização adequada. Além disso, as obras rodoviárias podem contribuir para a redução do tempo de viagem e a melhoria da qualidade do transporte de cargas, o que também pode resultar em maior segurança viária, uma vez que caminhões em boas condições e em velocidade adequada reduzem os riscos de acidentes.

5.13. Condições Climáticas

5.13.1. As condições climáticas podem influenciar significativamente a durabilidade das obras rodoviárias. As condições climáticas podem afetar a segurança e a qualidade das rodovias em Rondônia e incluem as chuvas intensas, que podem causar erosão do solo, deslizamentos de terra e enchentes, comprometendo a estabilidade das encostas e das pontes.

5.14. Atendimento à Legislação

5.14.1. As obras rodoviárias devem atender às normas e legislações vigentes, tais como as normas técnicas do DNIT e DER, além das legislações ambientais e de segurança do trabalho. É importante destacar que é necessário observar as recomendações contidas na IN N. 47/2016/TCE-RO que traz o Manual de Boas Práticas de Engenharia para obras públicas, cujo conteúdo está baseado na Orientação Técnica OTIBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, nos Manuais de Práticas do Projeto da Administração Federal e no Manual de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União.

5.14.2. O atendimento às legislações apresentadas é essencial para garantir a qualidade e segurança das obras, bem como para evitar problemas jurídicos e atrasos na execução dos projetos. Além disso, o cumprimento das normas é uma exigência legal e uma responsabilidade dos órgãos públicos e das empresas contratadas para realizar as obras.

5.14.3. Com base nessas considerações, é possível expor a necessidade que o DER/RO tem em promover ações e métodos que priorizem obras de infraestrutura das estradas visando garantir a segurança viária, melhorar a infraestrutura e atender ao crescimento econômico da região.

5.14.4. Neste tocante, destacou-se a adoção do procedimento auxiliar "Credenciamento", que consiste em um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, previsto no Art. 78 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

5.14.5. Em seu Art. 79 a Lei 14.133/2021 detalha o uso deste instrumento auxiliar:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital. (grifo nosso)

5.14.6. Das hipóteses previstas para adoção, verifica-se a inciso I, onde a viabilidade e vantajosidade se apresenta a Administração Pública de modo a realizar contratações simultâneas nos mais diversos estudos para as várias regiões do estado, atendendo as condições de padronização dos serviços. Ao se credenciar o cadastro fica disponível para consulta do órgão público sempre que houver necessidade de contratação desses serviços. O credenciamento não garante a contratação dos serviços, mas apenas a possibilidade de serem contratados quando houver necessidade por parte do órgão público.

5.14.7. Cumpre destacar que o DER dispõe, na sua estrutura orgânica, de corpo técnico especializado, porém em quantitativo insuficiente, face o elevado número de atividades realizadas pelos técnicos. Ademais, existe a carência de estrutura de laboratórios e equipes de campo para levantamento das informações necessárias, além do presente DER não dispor dos equipamentos de sondagem geotécnica necessários para os referidos estudos.

5.14.8. Logo, tendo em vista a possibilidade de adotar a modalidade de contratação de serviços de engenharia através do credenciamento, que permite a administração pública selecionar empresas ou profissionais que sejam capacitados para executar serviços técnicos específicos e, sendo imprescindível que o DER tenha sua atuação de forma a optar pela solução que outorgue maior alcance e efetividade, obedecendo aos princípios que regem a administração pública, neste contexto, a eficiência, justifica-se a adoção da modalidade de credenciamento para a realização, por empresas especializadas, de sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia.

5.15. Justificativa para o Credenciamento

5.15.1. Neste contexto, o DER, como órgão executivo da Política Estadual de Estradas e Transportes do Estado, deve utilizar técnicas modernas e procedimentos racionais e otimizados para a expansão de sua infraestrutura rodoviária, bem como garantir a preservação ambiental e maior vida útil às obras já executadas, visando proporcionar um transporte mais eficiente, sustentável, seguro e confortável aos usuários das rodovias rondonienses.

5.15.2. Há de se observar que a malha viária estadualizada é extensa e atende a todos os municípios do estado, o que resulta em um raio de abrangência para manutenção de grande extensão, nas quais as obras de arte especiais são de extrema importância pois são responsáveis por promoverem integração regional e condicionar, em especial, o tráfego de caminhões e máquinas, contribuindo com o agronegócio, proporcionando deslocamentos de máquinas durante a safra, bem como o escoamento final da produção agrícola, além disso, também exercem papel fundamental no que diz respeito ao transporte escolar e abastecimento dos municípios. Portanto, levando em consideração as funções econômicas e sociais exercidas por uma ponte, retirá-la de serviço ou restringir sua carga máxima aceitável gera perturbações no devido andamento das rodovias, acarretando prejuízos à população em geral. A interdição de uma ponte, além de gerar transtornos, pode vir a ser a causa de acidentes, comprometendo a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares nas localidades atingidas.

5.15.3. Neste cenário, a proposição ora apresentada é de suma importância tendo em vista a necessidade de melhorias constantes nas rodovias, inclusive, com pavimentações previstas. A pavimentação das rodovias aumentará o fluxo de veículos, incluindo veículos de carga pesada, o que exigirá uma ponte capaz de suportar esse aumento de demanda. Pontes de apenas uma faixa de tráfego bem como pontes de madeira, criam um gargalo na rodovia, causando retenções e aumentando o risco de acidentes. A ampliação para duas faixas e a adoção de estruturas definitivas permite que veículos em sentidos opostos possam cruzar a ponte simultaneamente, melhorando o fluxo e a segurança. Portanto, a fim de equalizar o nível de serviço das pontes com o nível de serviço das rodovias, evitando acidentes e promovendo o conforto e segurança dos que trafegam por este trecho, a eficiência do tráfego e a durabilidade da infraestrutura, surge a necessidade de que as pontes existentes passem a comportar duas vias de tráfego e/ou que sejam substituídas por estruturas definitivas, para isso, se faz necessária a elaboração de anteprojetos.

5.15.4. No entanto, para realizar a elaboração de projetos e/ou anteprojetos para a construção de novas pontes ou a substituição de pontes existentes que representam certo grau de risco ao tráfego, se faz necessária, previamente, a realização de ensaios geotécnicos para a determinação do tipo bem como do cálculo das fundações, sendo exigido como requisito básico e imprescindível um adequado conhecimento do subsolo para avaliação da capacidade de suporte das camadas de solo sobre as quais se apoiará a estrutura que se deseja construir, tendo em vista que a investigação geotécnica, além de permitir a identificação de características geométricas e estruturais que podem condicionar determinadas soluções, fornece também parâmetros fundamentais para a elaboração de projetos e análises das características do local.

5.15.5. A sondagem é um tipo de investigação do subsolo, amplamente utilizado no Brasil e no Estado de Rondônia. Conforme definição básica é o ato de sondar, ou seja, investigar, observar, analisar, vigiar ou verificar algo ou alguma coisa. Busca avaliar as condições do terreno onde será feita a construção. É um procedimento normatizado pela Associação de Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tendo como principais normas técnicas as NBR's 6.484; 6.502; 7.181; 8.036; 13.441 e 15.492. Segundo ainda a NBR 6.122, para qualquer edificação deve ser feita a investigação geotécnica preliminar, constituída no mínimo por sondagens à percussão (com SPT), podendo ser necessária uma investigação complementar através de sondagens mistas (percussão e rotativa).

5.15.6. A conclusão das obras, futuramente frutos dos estudos geotécnicos a serem contratados por meio do presente processo, possui o propósito de oferecer condições de tráfego, com segurança, trazendo melhorias na qualidade de vida da população dos municípios e distritos da área de abrangência, evitando o isolamento oferecendo um deslocamento seguro aos usuários. Por conseguinte, garantindo o desenvolvimento econômico da região.

5.15.7. Nesta seara, tendo em vista que estes serviços de sondagem são serviços que o presente DER necessita recorrentemente, o credenciamento surge como uma alternativa vantajosa pois este consiste em um procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública realiza a seleção de fornecedores ou prestadores de serviço interessados, habilitando-os a serem contratados conforme a necessidade, o que é particularmente útil para serviços técnicos como sondagens, onde há uma demanda contínua e múltiplos fornecedores podem atender de forma rotativa.

5.15.8. Dessa forma, a adoção do credenciamento de empresas para a realização de sondagens do tipo SPT e Rotativa por este Departamento oferece diversas vantagens, dentre as quais: permite à Administração Pública contratar serviços conforme a demanda, sem a necessidade de um novo processo licitatório para cada serviço, os quais são essenciais para garantir a viabilidade técnica e a segurança das obras, e proporciona agilidade nas contratações pois elimina a necessidade de processos licitatórios repetidos, otimizando o tempo de resposta e garantindo a disponibilidade imediata de empresas qualificadas. Além disso, a Administração pode convocar diferentes empresas credenciadas de acordo com a necessidade, garantindo competitividade e disponibilidade.

5.15.9. Ademais, o art. 91 do Decreto Estadual N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, infere que o credenciamento deve ser precedido da veiculação de edital de chamamento público, sendo este o objeto do presente processo.

5.15.10. Nesta esteira, visando resguardar o princípio da indisponibilidade do interesse público em que esta Autarquia detém o poder-dever de agir em assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das rodovias estaduais.

5.15.11. Considerando, ainda, que a Administração Pública não pode se desvincular dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21.

5.15.12. Diante do exposto, visando atender ao interesse público e em consonância com os princípios que regem a atuação da administração pública, se justifica a abertura de procedimento administrativo para a instrução de processo licitatório com intuito de atender às demandas específicas das obras do DER-RO, se faz necessária a realização de Chamamento público visando o Credenciamento de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia.

6. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO:

Memória de cálculo Estudo Técnico Preliminar 6 (0058276988).

6.0.1. A previsão quantitativo de necessidade de sondagens, foi estimada da seguinte maneira:

6.0.1.1. Foi considerada quantidade de pontes de madeira pertencentes ao Estado de Rondônia sob jurisdição deste DER, visando a substituição destas de futuras OAE's, as quais totalizaram 107 pontes;

6.0.1.2. A quantidade de furos e metros de sondagem para cada ponte foi determinada da seguinte maneira:

- Para pontes com extensão de até 30 metros foram considerados 2 furos de sondagem, sendo um em cada cabeceira;

- Para as pontes com extensão entre 30 a 60 metros foram considerados 3 furos de sondagens, sendo um em cada cabeceira e um no meio do vão;

- Para pontes com extensão superior a 60 metros serão realizados 4 furos de sondagens, sendo um em cada cabeceira e dois distribuídos no vão;
- Cada furo compreende tanto o tipo de sondagem SPT, quanto a sondagem rotativa;
- Com base em análises de sondagens realizadas anteriormente em obras similares executadas por este Departamento de forma direta ou indireta, foram determinados as seguintes profundidades para cada furo: A profundidade estimada por furo de sondagem percussiva (SPT) é de 20,00 m, este valor se baseia na profundidade considerada em diversos projetos de Obras de Arte Especiais realizado pelo DER/RO. Em geral, não existe profundidade padrão, sendo o fator preponderante as características do solo que só são conhecidas no momento da sondagem. Estas tendem a variar conforme a formação geológica do local, portanto, existem locais onde a profundidade do furo pode ser inferior em virtude de matacões ou de camadas de rocha com espessura variável. A profundidade estimada por furo de sondagem rotativa é de 6,00 m. Assim como ocorre em sondagens percussivas, não existe profundidade padrão, sendo fatores preponderantes as características da rocha, que só são conhecidas no momento da sondagem, pois estas tendem a variar conforme a formação geológica do local. Considerando a impossibilidade de utilização de fundações em tubulão a ar comprimido (conforme regulamentação do Ministério do Trabalho), se faz necessário o emprego de estacas, as quais podem ser embutidas em rocha, como, por exemplo, a estaca raiz. Os métodos utilizados para dimensionamento de estacas embutidas em rocha utilizam unicamente a resistência devido ao atrito lateral da estaca com a rocha, sendo necessário uma análise mais completa da mesma.
- Foram consideradas sondagens rotativas utilizando diâmetro B devido ao equilíbrio entre a qualidade das amostras obtidas e a viabilidade econômica e técnica. Isto se deve pois o diâmetro "B" (de aproximadamente 60 mm) permite a coleta de amostras de solo e rocha com dimensões adequadas para análises geotécnicas detalhadas, incluindo resistência e composição, fornecendo amostras com menor risco de contaminação e distúrbio, comparado a furos de menor diâmetro, o que é essencial para uma análise precisa das camadas de solo e rochas atravessadas. Ademais, o diâmetro "B" é amplamente utilizado em serviços de sondagens rotativas, sendo compatível com a maioria dos equipamentos disponíveis no mercado, o que facilita a logística e reduz os custos operacionais, além de permitir a perfuração em diferentes tipos de solo e rocha, sendo uma opção versátil para diversas condições de campo. Neste cenário, quando comparado a furos de maior diâmetro, o diâmetro "B" oferece uma boa relação custo-benefício, permitindo uma coleta de dados detalhada sem os custos elevados associados a diâmetros maiores, como o "N" ou o "H", além de possibilitar a execução de furos mais rápidos e com menor uso de insumos, como água e lamas de perfuração, reduzindo o impacto ambiental e o tempo total de sondagem. Em suma, o diâmetro adotado atende aos requisitos técnicos de sondagens em projetos de infraestrutura, como de pontes garantindo que os dados obtidos são suficientes para uma análise confiável.
- No entanto, vale salientar que a escolha da utilização de um diâmetro maior que o "B" (como o "N" ou o "H", por exemplo) fica a cargo da empresa credenciada, porém o pagamento será realizado conforme especificações de custo unitário acerca do diâmetro "B", sem prejuízos à Administração Pública.

6.0.2. Para determinar o quantitativo de mobilização e desmobilização, inicialmente foi determinada a distância de cada ponte à cidade polo mais próxima. Em sequência foram determinadas as faixas de distâncias de acordo com o orçamento, sendo estas:

- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - ATÉ 50 KM (KM)
- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - 50 A 100 KM (KM)
- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - 100 A 150 KM (KM)
- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - 150 A 300 KM (KM)
- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - 100 A 150 KM (KM)

6.0.3. As pontes foram, então, dispostas em grupos considerando-se regiões de acordo com as cidades polo mais próximas das pontes. A determinação da área de abrangência das regiões foi realizada inicialmente a partir da divisão em microrregiões do IBGE, sendo realizadas adaptações com fito de adequar estas microrregiões às cidades polo com maior quantidade de pontes em seu entorno, pautando-se nos critérios de distância para que houvessem cidades polo mais próximas de uma maior quantidade de pontes.

6.0.3.1. Os municípios referentes à cada região determinada, estão dispostos a seguir:

- Região de Porto Velho: Porto Velho, Nova Mamoré, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Cujubim e Itapuã do Oeste;
- Região de Ariquemes: Ariquemes, Machadinho D'Oeste, Rio Crespo, Alto Paraíso, Cacaulândia, Monte Negro e Vale do Anari;
- Região de Ji-Paraná: Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, São Miguel do Guaporé, Presidente Médici, Alvorada D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Mirante da Serra, Nova União, Teixeirópolis, Seringueiras, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso;
- Região de Cacoal: Cacoal, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Castanheiras, Ministro Andreazza, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste e Primavera de Rondônia;
- Região de Rolim de Moura: Alta Floresta D'Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Parecis e São Felipe D'Oeste;
- Região de Vilhena: Cabixi, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Vilhena, Chupinguaia e Pimenteiras do Oeste.

6.0.3.2. Por fim, a quantidade total de distâncias a serem percorridas em cada faixa de distância pertencente à cada região foi determinada classificando as pontes em cada uma das faixas de acordo com sua distância à cidade polo mais próxima.

6.0.3.3. Considerando que futuramente pode surgir a necessidade de sondagens em outras pontes, em regiões que não havia mobilização e desmobilização para alguma das distâncias consideradas, foi considerada a maior distância para estas. Por exemplo, as regiões de Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura, Ji-Paraná e Ariquemes não possuem pontes com distância da cidade polo entre 300 km e 500 km, considerando a possibilidade deste serviço surgir, foi considerada uma quantidade de 500 km para este serviço;

6.0.3.4. No quadro abaixo apresentamos o resultado das estimativas de quantidades de todas as pontes:

GRUPO 01 - Região de Porto Velho e Municípios entorno											
RIO	DISTÂNCIA DA CIDADE POLO (KM)	QTD. FUROS	SPT EMBARCADO (M)	SPT (M)	ROTATIVA EMBARCADA - DIÂMETRO B - ROCHA ALTERADA (M)	ROTATIVA DIÂMETRO B - ROCHA ALTERADA (M)	ROTATIVA EMBARCADA - DIÂMETRO B - ROCHA SÂ (M)	ROTATIVA DIÂMETRO B - ROCHA SÂ (M)	INSTALAÇÃO DE FLUTUANTE (UND)	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - ATÉ 50 KM (KM)	MOBIL DESMO - 50 A 100 KM (KM)
Cujubim	230	2	0	40	0	12	0	12	0	0	0
Caracol	103	2	0	40	0	12	0	12	0	0	0
Viola	170	2	0	40	0	12	0	12	0	0	0
Pardo	185	2	0	40	0	12	0	12	0	0	0
Jatuarana	154	2	0	40	0	12	0	12	0	0	0
Cobra Choca	90	2	0	40	0	12	0	12	0	0	0
Ponte Caída	139	2	0	40	0	12	0	12	0	0	0
Jaú	147	2	0	40	0	12	0	12	0	0	0
Taboca	85,2	2	0	40	0	12	0	12	0	0	0
Sem Registro	150	2	0	40	0	12	0	12	0	0	0
Buraco da Vovo	95,3	2	0	40	0	12	0	12	0	0	0
Oriente	380	3	20	40	6	12	6	12	1	0	
Vertente	376	3	20	40	6	12	6	12	1	0	
Formoso	370	3	20	40	6	12	6	12	1	0	
		31	60	560	18	168	18	168	3	50	

Grupo 02 - Região de Ariquemes e Municípios entorno											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RIO	DISTÂNCIA DA CIDADE POLO (KM)	QTD. FUROS	SPT EMBARCADO (M)	SPT (M)	ROTATIVA EMBARCADA - DIÂMETRO B - ROCHA ALTERADA (M)	ROTATIVA DIÂMETRO B - ROCHA ALTERADA (M)	ROTATIVA EMBARCADA - DIÂMETRO B - ROCHA SÃ (M)	ROTATIVA DIÂMETRO B - ROCHA SÃ (M)	INSTALAÇÃO DE FLUTUANTE (UND)	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - ATÉ 50 KM (KM)	MOBIL DESMO - 50 A 100
Boa Vista	59,4	3	20	40	6	12	6	12	1	0	
Canaã	58	3	20	40	6	12	6	12	1	0	
Pardo	69,1	3	20	40	6	12	6	12	1	0	
Cajueiro	227	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Candelaria	222	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Sardinha	182	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Marajó	235	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Igarapé do inferno	171	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Mucura	185	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
São Paulo	166	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Preto	165	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Sem Registro	88,9	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Preto	65,7	3	20	40	6	12	6	12	1	0	
Preto	66	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Massangana	31,8	4	40	40	12	12	12	12	1	31,8	
Sem Registro	43,7	2	0	40	0	12	0	12	0	43,7	
Tabapuan	18,5	3	20	40	6	12	6	12	1	18,5	
Preto	206	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
		43	140	720	42	216	42	216	6	94	4

Grupo 03 - Região de Ji-Paraná e Municípios entorno

RIO	DISTÂNCIA DA CIDADE POLO (KM)	QTD. FUROS	SPT EMBARCADO (M)	SPT (M)	ROTATIVA EMBARCADA - DIÂMETRO B - ROCHA ALTERADA (M)	ROTATIVA DIÂMETRO B - ROCHA ALTERADA (M)	ROTATIVA EMBARCADA - DIÂMETRO B - ROCHA SÃ (M)	ROTATIVA DIÂMETRO B - ROCHA SÃ (M)	INSTALAÇÃO DE FLUTUANTE (UND)	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - ATÉ 50 KM (KM)	MOBIL DESMO - 50 A 100
Igarapé Fortaleza	108	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Igarapé Paraiso	76,9	3	20	40	6	12	6	12	1	0	
Primavera	83,2	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
São João	78,6	3	20	40	6	12	6	12	1	0	
Pardinho (Sem Registro)	145	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Igarapé São Gonçalo	53,5	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Ubirajara	119	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Sem Registro	41,2	2	0	40	0	12	0	12	0	41,2	
Sem Registro	37,6	2	0	40	0	12	0	12	0	37,6	
Igarapé Forquilha	25,3	2	0	40	0	12	0	12	0	25,3	
Jarú	138	4	40	40	12	12	12	12	1	0	
Tari Baiano	134	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Ribeirão Riachuelo	35,9	3	20	40	6	12	6	12	1	35,9	
Sem Registro	46,3	2	0	40	0	12	0	12	0	46,3	
Azul	114	3	20	40	6	12	6	12	1	0	
Riachuelo	58	3	20	40	6	12	6	12	1	0	
Riachuelo	24,8	3	20	40	6	12	6	12	1	24,8	
Sem Registro	37,5	2	0	40	0	12	0	12	0	37,5	
Leitâozinho	40,6	2	0	40	0	12	0	12	0	40,6	
Leitão	43,7	3	20	40	6	12	6	12	1	43,7	
Leitão	43,7	2	0	40	0	12	0	12	0	43,7	
		51	180	840	54	252	54	252	8	376,6	2

Grupo 04 - Região de Cacoal e Municípios entorno

RIO	DISTÂNCIA DA CIDADE POLO (KM)	QTD. FUROS	SPT EMBARCADO (M)	SPT (M)	ROTATIVA EMBARCADA - DIÂMETRO B - ROCHA ALTERADA (M)	ROTATIVA DIÂMETRO B - ROCHA ALTERADA (M)	ROTATIVA EMBARCADA - DIÂMETRO B - ROCHA SÃ (M)	ROTATIVA DIÂMETRO B - ROCHA SÃ (M)	INSTALAÇÃO DE FLUTUANTE (UND)	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - ATÉ 50 KM (KM)	MOBIL DESMO - 50 A 100
Igarapé Francisco Bueno	134	3	20	40	6	12	6	12	1	0	
Três de Novembro	62,8	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Igarapé Franco Ferreira	118	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Riozinho	36	2	0	40	0	12	0	12	0	36	
Riozinho	44,5	2	0	40	0	12	0	12	0	44,5	
Dos Porcos	105	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Sem Registro	68,2	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Arara	94,5	3	20	40	6	12	6	12	1	0	
Ribeirão Antonio João	77,7	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Igarapé Anta	102	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Igarapé Iburana	107	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Urubu	116	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Sem Registro	110	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Sem Registro	119	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
		30	40	560	12	168	12	168	2	80,5	2

Grupo 05 - Região de Rolim de Moura e Municípios entorno

RIO	DISTÂNCIA DA CIDADE POLO (KM)	QTD. FUROS	SPT EMBARCADO (M)	SPT (M)	ROTATIVA EMBARCADA - DIÂMETRO B - ROCHA ALTERADA (M)	ROTATIVA DIÂMETRO B - ROCHA ALTERADA (M)	ROTATIVA EMBARCADA - DIÂMETRO B - ROCHA SÃ (M)	ROTATIVA DIÂMETRO B - ROCHA SÃ (M)	INSTALAÇÃO DE FLUTUANTE (UND)	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - ATÉ 50 KM (KM)	MOBIL DESMO - 50 A 100
Palha	36,8	2	0	40	0	12	0	12	0	36,8	
Palha	29,4	2	0	40	0	12	0	12	0	29,4	
Figueira	69,3	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Sem Registro	83,5	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
São Pedro	111	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Sem Registro	117	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Sem Registro	120	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Taboca	128	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Vermelho	97,4	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Colorado	83,3	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Colorado	89,6	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Colorado	93,9	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Sem Registro	45,4	2	0	40	0	12	0	12	0	45,4	
Sem Registro	146	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Sem Registro	148	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Sem Registro	149	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Sem Registro	149	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Sem Registro	150	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Sem Registro	155	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Sem Registro	155	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Toucinho	156	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Toucinho	156	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Branco	64,3	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Providencia	112	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Escondido	104	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
		50	1	1.000,00	0	300	0	300	1	111,6	

Grupo 06 - Região de Vilhena e Municípios entorno

RIO	DISTÂNCIA DA CIDADE POLO (KM)	QTD. FUROS	SPT EMBARCADO (M)	SPT (M)	ROTATIVA EMBARCADA - DIÂMETRO B - ROCHA ALTERADA (M)	ROTATIVA DIÂMETRO B - ROCHA ALTERADA (M)	ROTATIVA EMBARCADA - DIÂMETRO B - ROCHA SÃ (M)	ROTATIVA DIÂMETRO B - ROCHA SÃ (M)	INSTALAÇÃO DE FLUTUANTE (UND)	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - ATÉ 50 KM (KM)	MOBIL DESMO - 50 A 100
Vermelho	116	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Pimenta Bueno	153	4	40	40	12	12	12	12	1	0	
Tanaru	196	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Igarapé Raso	69,7	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
São João	267	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Verde	219	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Açucar	139	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Corumbiara	136	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Santa Cruz	131	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Corumbiara	139	3	20	40	6	12	6	12	1	0	
Escondido	157	3	20	40	6	12	6	12	1	0	
Azul	138	3	20	40	6	12	6	12	1	0	
Do Ouro	142	3	20	40	6	12	6	12	1	0	
Sem Registro	153	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
Sem Registro	148	2	0	40	0	12	0	12	0	0	
		36	132	660	40	198	40	198	6	50	
		241	552	4.340,00	166	1.302,00	166	1.302,00	25	762,7	1.000

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

Enquadramento fundamentado no Estudo Técnico Preliminar 6 (0058276988).

7.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata-se de Chamamento público visando o Credenciamento de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia.

7.2. Segundo o inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

7.3. Acrescentando ao enunciado acima vejamos o que disserta Marçal Justen Filho:

"Bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio".

7.4. Portanto, a natureza do objeto em questão corresponde a um serviço comum de engenharia, devido ao objeto ser realizado através de ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, o que se evidencia pela ocorrência do mercado deter domínio sobre as técnicas de sua realização.

7.5. Ademais, esta classificação se justifica em conformidade com a Nota Técnica IBR 001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), a qual versa acerca do Entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia previstos na Lei nº 14.133/2021. Na referida nota técnica é apresentada a seguinte definição:

"[...] Complexidade técnica: um objeto complexo é aquele que se constitui de muitos elementos (ou partes), organizados, que são ligados por um nexo, formam sistemas, cada um com sua funcionalidade, mas que se inter-relacionam, formando um conjunto funcional unido."

7.6. Desta forma, entende-se que os serviços de sondagens geotécnicas, objetos deste ETP, também não constituem serviços de alta heterogeneidade ou

complexidade.

7.7. Ainda, a nota técnica apresenta uma analogia entre obras e serviços comuns e especiais de engenharia, disposta a seguir:

"Aplicando uma analogia com as definições de serviço comum de engenharia e de serviço especial de engenharia, é possível concluir o entendimento de que obra comum de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

Nas obras comuns, os padrões de desempenho e qualidade devem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, assim como os serviços são executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras. Nelas, a qualidade do trabalho é atestada por meio do confronto com normas técnicas e profissionais pré-estabelecidas e, embora possa haver variações metodológicas, estas não são determinantes para a obtenção do resultado desejado pela Administração." (grifo nosso)

7.8. Com esta analogia, podemos verificar que o serviço em questão possui características análogas às ora apresentadas para obras comuns de engenharia, além da qualidade do trabalho apresentar possibilidade de ser atestada por meio do confronto com normas técnicas e profissionais pré-estabelecidas, neste caso em específico sem variações metodológicas, justificando o enquadramento do objeto deste ETP em um serviço comum de engenharia, por não se tratar de uma obra conforme disposto anteriormente.

7.9. Em consonância com o que já resta assentado pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1046/2014 - Plenário:

"18. Primeiramente, há que se ter em mente que "bem ou serviço comum" deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, a noção de "comum" não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço. Do mesmo modo, a estrutura complexa também não é razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de "bem ou serviço comum".

19. Outro aspecto a ser mencionado diz respeito a se especificidades na execução do serviço ou a necessidade de capacitação técnica específica excluiriam a qualificação de "comum", impedindo o uso do pregão. A meu ver, a resposta é negativa, pois um "serviço comum" é aquele cujo mercado domina as técnicas de sua realização, de modo a permitir uma oferta segura em face das exigências previstas no edital.

20. A interpretação acima se fundamenta na parte final do parágrafo único do art. 2º da Lei 10.520/2002, que faz menção expressa a "especificações usuais no mercado". Ora, a complexidade do serviço não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de "serviço comum", mas sim o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Caso apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e se encontre disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, o serviço pode ser classificado como serviço comum."

7.10. Em suma, considerando que o mercado domina as técnicas de realização do serviço em estudo, de modo a permitir uma oferta segura em face das exigências as quais serão previstas no edital, e este se encontra disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, o serviço pode ser classificado como serviço comum.

8. JUSTIFICATIVA DO ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL - PCA

PCA fundamentado Estudo Técnico Preliminar 6 (0058276988).

8.1. O Chamamento público visando o Credenciamento de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia está alinhado aos instrumentos de planejamento organizacional, por conter relação direta com os objetivos deste departamento no que se refere ao tráfego seguro e eficiente nas rodovias, proporcionando a integração regional, o escoamento da produção agrícola e do deslocamento da população, buscando sempre a redução de acidentes e garantia da qualidade da malha viária do Estado. Neste sentido, as pontes e rodovias, objetos que necessitam desses serviços a serem credenciados, são infraestruturas fundamentais por desempenharem um papel crucial na conectividade e acessibilidade das localidades, elo vital na rede viária que facilita o transporte de pessoas, mercadorias e serviços, essenciais no desenvolvimento socioeconômico e na qualidade de vida da população em geral.

8.2. O Chamamento público visando o Credenciamento de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, está inserida no "Item 103 - Credenciamento de empresas especializadas em serviço técnico comuns de engenharia relacionado á sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia.", conforme Adendo Inclusão do Objeto no PCA 2025 (0058520736), contida no Processo SEI Nº 0009.010202/2024-65 de acordo com o Despacho DER-CONT (0058763046).

9. REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADO

Regime de Execução fundamentado no Estudo Técnico Preliminar 6 (0058276988).

9.1. Justificativa do Regime de Execução Adotado

9.1.1. Considera-se que para a licitação de um serviço de sondagem geotécnica mista (SPT e Rotativa), devido ao fato de que apesar de ser pré-estabelecido um quantitativo referente à profundidade de cada sondagem a ser executada, devido à imensa variabilidade do solo, que ocorre de maneira imprevisível, este quantitativo pode variar durante a execução do ensaio geotécnico de acordo com o observado in loco e demais especificidades do serviço, portanto, o melhor regime de execução a ser adotado seria o regime de empreitada por preço unitário, tendo em vista que este regime permite ajustar o pagamento conforme a quantidade real de serviço executado, que é particularmente relevante em serviços onde o volume de trabalho pode não ser completamente previsível no início do contrato.

9.1.2. Neste caso, a contratante paga exatamente pelo que foi realizado, sem necessidade de aditivos frequentes, pois, em caso de imprevistos ou descobertas de solos com características diferentes do esperado, o regime de preço unitário permite que essas variações sejam absorvidas no contrato sem complicações excessivas.

9.1.3. Diante deste cenário, o regime de execução adotado será o de **Empreitada por preço unitário**, uma vez que este se enquadra no Artigo 6º, inciso XXVIII da Lei 14.133/21, o qual dispõe que no regime de empreitada por preço unitário a contratação da execução da obra ou do serviço se dá por preço certo de unidades determinadas.

9.1.4. O Acórdão TCU nº 1.978/2013 – Plenário infere que o regime de empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários. A adoção deste tipo de regime, de acordo com o Manual do ordenador de despesas, publicado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, oferece vantagens no que diz respeito à:

- Pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados; e
- Apresenta menor risco para o contratado, na medida em que ele não assume risco quanto aos quantitativos de serviços (riscos geológicos minimizados).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Referencia Estudo Técnico Preliminar 6 (0058276988).

10.1. A solução para o objeto em questão é a realização de Chamamento público visando o Credenciamento de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia, tendo em vista que o presente DER necessita recorrentemente de tais serviços. O credenciamento é, portanto, uma alternativa vantajosa pois consiste em um procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública realiza a seleção de fornecedores ou prestadores de serviço interessados, habilitando-os a serem contratados conforme a necessidade, o que é particularmente útil para serviços técnicos onde há uma demanda contínua e múltiplos fornecedores podem atender de forma rotativa.

10.2. A execução da solução deverá obedecer às Normas Brasileiras (NBR's) da ABNT, Normas e Especificações Técnicas do DER-RO, prescrições dos Manuais de Manutenção do DNI e a Nota Técnica 12 - Especificações de Serviço (0053251546), bem como eventuais alterações especificadas no Edital.

10.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização do serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os quantitativos efetivamente executados.

10.4. O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, integrada por dois ou mais engenheiros do DER/RO, nomeada pelo Diretor Geral para tal finalidade acompanhados do Responsável Técnico da empresa, observando as disposições contidas no Edital e no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

10.5. Para a execução da solução serão utilizadas as peças técnicas constantes neste processo, identificadas através da Nota Técnica 12 - Especificações de Serviço (0053251546).

11. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

11.1. Da abrangência de atendimento

- 11.1.1. As interessadas deverão se inscrever para o credenciamento, identificando os tipos de atividades que pretendam realizar conforme ANEXO III deste termo.
- 11.1.2. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.
- 11.1.3. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

11.2. Da Publicidade do Credenciamento e do Extrato do Contrato:

- 11.2.1. Tanto o credenciamento, quanto posteriormente a lista de credenciados a ser homologada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, será publicada nos seguintes meios de comunicação, em atendimento ao Decreto Estadual nº 28.874/24:
 - a) Diário Oficial do Estado (DOE);
 - b) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Concernente ao SUPEL;
 - c) Sites oficial da Credenciante;
 - d) Jornal de grande circulação; e
 - e) em pelo menos 2 (dois) sites de grande visualização;

11.2.2. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados permanecerá disponibilizada e atualizada nos sítio eletrônico.

11.2.3. Bem como também será publicado o extrato do contrato a ser firmado com o credenciado, conforme dispõe o §5º do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

11.2.4. Em atendimento ao artigo 92, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/24, o edital será republicado periodicamente a cada 06 (seis) meses;

11.3. Das Condições para Participação

11.3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e seus anexo, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.

11.3.2. Poderão participar deste processo de credenciamento empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, conforme Lei 14.133/21;

11.3.3. Não poderão participar deste credenciamento as empresas que:

- a) Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei n 14.133/2021 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 337-M), que tenham sido declaradas inidôneas por esta autarquia e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do tribunal de contas do Estado de Rondônia.
- b) Tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera de governo.
- c) Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas no Edital e no Termo de Referência.
- d) Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- e) Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação

b.) Caso a credenciada se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

f) Se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 14, da Lei nº 14.133/2021. e alterações.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.3.4. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente o descredenciamento da empresa.

11.3.5. Não será admitida a participação de interessados distintos através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre os interessados participantes do chamamento; e ainda, que seja servidor público, assim entendido quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal , consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

11.3.6. Não será admitida a participação de Pessoas físicas, tendo em vista fatores como: Complexidade Técnica, Garantia Financeira e Capacidade Econômico-Financeira, Acesso a Recursos e Tecnologias, Gestão de Riscos, Cumprimento de Exigências Legais e Contratuais, Segurança e Responsabilidade Técnica. Dessa forma, a complexidade do serviço como um todo torna inviável este tipo de contratação;

11.4. Prazos para o Credenciamento

11.4.1. As empresas interessadas em realizar os serviços relacionados a sondagem e demais ensaios referentes à pavimentação e implantação de pontes de concreto, no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia, de modo a atender sempre que houver interesse previamente manifestado pelo DER-RO, **em trecho de rodovia a ser definido pelo DER-RO**, sob a Coordenação da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - DER-CPPOO, poderão se credenciar a partir de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital de credenciamento até o final de sua vigência.

11.4.2. Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento.

11.4.3. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos no próprio Edital;

11.5. Critério de Cadastramento

11.5.1. A empresa será inicialmente credenciada pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de qualificação técnica e habilitação, junto a Superintendência de compras e licitações - SUPEL.

11.6. Da Análise da Documentação

11.6.1. As inscrições e os documentos para o credenciamento serão recebidos na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av.

11.6.2. A empresa deverá realizar a inscrição, conforme disposto no Anexo III deste termo, dispondo as informações iniciais, bem como marcando os serviços de suas especialidades apresentados no Anexo III deste termo.

11.6.3. Após a entrega da documentação, os documentos de caráter técnico serão analisados pelos servidores citados na Portaria 2570 (0053171616), composta por técnicos da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - DER-CPPOO, enquanto os demais documentos, de caráter administrativo, serão analisados por membros da SUPEL-RO.

11.6.4. A documentação exigida para fins de credenciamento será examinada pela Portaria 2570 (0053171616), quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o seu respectivo Edital, no prazo de 30 dias corridos.

11.6.5. Após análise da documentação apresentada pela empresa, caso seja constatado a falta de documentos, será concedido a empresa um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que seja apresentado a documentação faltante.

11.6.6. A interessada que não apresentar a documentação em conformidade com as exigências descritas no presente termo de referência não será qualificada tecnicamente.

11.6.7. Os proponentes credenciados que atenderem as exigências serão convocados para assinatura de Termo de Credenciamento.

11.7. Da Proposta de Credenciamento:

11.7.1. Apresentar declaração formal de interesse em praticar a prestação de Serviços descrito no item 3.1.1, de acordo com Formulário de inscrição (0053666254), tendo como forma de remuneração pelos serviços prestados, os valores preconizados na **Planilha Custo final (0058552418)**. A declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação previstos no edital.

11.7.2. De acordo com o supracitado, em conformidade com o §2º do Art. 92 do Decreto Estadual N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, a Administração republicará periodicamente o edital, em intervalo semestral, de modo a reforçar a publicidade do credenciamento. Desta forma, o reajuste dos valores credenciados será realizado semestralmente, de acordo com o índice de reajuste determinado pelo SICRO vigente durante a data de republicação do edital. Os valores reajustados serão publicados no edital supracitado, os quais passarão a serem praticados após a publicação deste.

11.8. Da Formalização do Credenciamento:

11.8.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato administrativo específico cuja minuta estará estabelecida anexa ao Edital.

11.8.2. O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER convocará as empresas credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. (contados a partir da disponibilização)

11.9. Convocação e Celebração do Contrato:

11.9.1. Oficialmente convocada pela Administração (DER/RO) com vistas à Assinatura Contratual, é dado o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência ao chamamento, pela sob a Coordenação da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - DER-CPPOO, para firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida. Não sendo aceito protocolos de prorrogação de prazo para apresentação da documentação, nem mesmo protocolo de entrada em documentação sob pena de desclassificação

11.9.2. O contrato deverá prever as atividades técnicas que a empresa poderá desenvolver, bem como os locais nos quais prestará os serviços.

11.9.3. O contrato vigorará até o fim da vigência do credenciamento, exceto se a empresa for descredenciada antes, o que implicará em rescisão automática do contrato.

11.10. Da Formalização e Execução do Contrato

11.10.1. Cada vez que a Contratada for convocada para desenvolver a atividade técnica para a qual foi credenciada, será emitida uma respectiva Ordem de Serviço – OS, que estabelecerá as condições técnicas para a prestação do serviço, conforme a demanda da Administração, respeitados os termos deste Termo de Referência, do edital e do contrato celebrado com a Administração.

11.10.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de deixar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da lei nº 14.133/2021;

11.10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.10.4. A contratada deverá apresentar declaração de que empresa a ser contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto.

11.10.5. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de ser descredenciada;

11.10.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.10.7. O contratado será obrigado a reparar às suas expensas, incorreções resultantes da execução dos procedimentos, imediatamente após detectado a falha por meio da fiscalização.

11.10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.10.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.10.10. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

11.11. Das Distribuição dos Serviços

11.11.1. A distribuição dos serviços às Contratadas ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, seguindo a ordem estabelecida na LISTA DE CREDENCIADAS, a partir da atividade a ser desenvolvida por região onde ocorrerá o serviço.

11.11.2. A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, demandando um serviço de cada vez por empresa credenciada.

11.11.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

11.11.4. Poderá ocorrer escolha dirigida, ou seja, serviço direcionado à empresa fora da ordem sequencial apontada pelo sistema, quando:

a) For necessária a complementação de serviço já realizado;

b) Quando não existir empresa credenciada na região da demanda, desde que o custo com remuneração por deslocamento, quando cabível, seja menor para a Administração;

11.11.5. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implicará em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

11.12. Critério de Divisão de Demanda

11.12.1. O Art. 94 do Decreto Estadual 24.874/2024, nos trás, que nos casos de contratações paralelas e não excludentes na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 em que não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados, o edital deverá estabelecer critérios objetivos de divisão da demanda, observados os seguintes requisitos:

I - Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;

II - O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;

III - Considerando a possibilidade de cadastramento de novos interessados na forma do art. 97, § 1º, estes ingressarão ao final da lista, considerando a posição

no momento do deferimento de seu credenciamento;

11.12.2. A escolha por sorteio visa garantir uma distribuição equitativa da demanda de sondagem entre as empresas credenciadas, proporcionando oportunidades de trabalho em pontes de diferentes tamanhos, promovendo assim a competitividade e a justiça na alocação dos serviços e, por conta disso, este seguirá as seguintes especificações:

11.12.3. O sorteio de cada grupo definido anteriormente será realizado em 3 (três) Blocos, sendo estes:

- I - - Bloco 01: Pontes com extensão de até 30 metros (2 furos de sondagem, um em cada cabeceira).
- II - - Bloco 02: Pontes com extensão entre 30 e 60 metros (3 furos de sondagem, um em cada cabeceira e um no meio do vão).
- III - - Bloco 03: Pontes com extensão superior a 60 metros (4 furos de sondagem, um em cada cabeceira e dois distribuídos no vão).

11.12.4. Todos os credenciados participarão dos 03 blocos descritos.

11.12.5. A metodologia adotada para os sorteios obedecerá a seguinte sequência:

11.12.6. Todas as empresas devidamente credenciadas serão listadas e numeradas de forma sequencial, conforme ordem de manifestação de interesse durante o chamamento público, para identificação nos sorteios.

11.12.7. Cada bloco definido formará um "bloco de serviços", com a quantidade de serviços sendo definida de acordo com as demandas a surgirem.

11.12.8. Todas as empresas credenciadas serão incluídas nos sorteios dos 03 blocos

11.12.9. Os sorteios determinarão a ordem de convocação para a execução dos serviços, sendo originadas a partir destes uma lista de chamada sequencial para cada bloco de serviços de cada grupo.

11.12.10. Para cada grupo serão realizados três sorteios, sendo um para cada bloco. O sorteio de cada grupo de serviços será dado conforme a seguir:

- I - Inicialmente, será realizado o sorteio referente ao Bloco 01.

II - Cada empresa será sorteada apenas uma vez por bloco, pois o sorteio visa apenas estabelecer a ordem sequencial da lista de chamada, a qual será rotativa, ou seja, quando todas as empresas forem convocadas, a lista recomeçará.

III - Após concluído o sorteio do Bloco 01, com a firmação da ordem sequencial da lista de chamada para este bloco, será realizado o sorteio do Bloco 02, no qual todas as empresas serão sorteadas novamente, seguindo a mesma metodologia.

IV - Após concluído o sorteio do Bloco 02, com a firmação da ordem sequencial da lista de chamada para este bloco, será realizado o sorteio do Bloco 03, no qual todas as empresas serão sorteadas novamente, seguindo a mesma metodologia e originando a ordem sequencial da lista de chamada para este bloco.

11.12.11. O objetivo é que cada empresa possa participar de serviços em diferentes níveis a partir dos blocos, a fim de garantir que nenhuma empresa seja "prejudicada", pois sem a divisão dos sorteios em blocos, algumas empresas poderiam ser sorteadas apenas em pequenos serviços em detrimento de empresas sorteadas serviços de grande vulto.

11.12.12. O resultado do sorteio será documentado e publicado, indicando claramente a alocação de cada empresa em cada bloco pertencente aos grupos.

11.12.13. Caso haja desistência ou incapacidade de execução por parte de uma empresa sorteada, o próximo sorteado na sequência será chamado a assumir o serviço, garantindo a continuidade dos serviços.

11.12.14. De modo a prestigiar a isonomia, será estabelecida a revisão semestral das contratações firmadas, buscando viabilizar a absorção daqueles que venham a se credenciar, na forma do art. 97, § 1º do Decreto Estadual N° 28.874.

11.13. Convocação para Prestação de Serviço

11.13.1. A convocação da empresa para execução do serviço ocorrerá de acordo a sequência da fila para a atividade, estabelecida na LISTA DE CREDENCIADAS, após o cadastramento da demanda e consequente emissão da Ordem de Serviço - OS

11.13.2. A convocação para a prestação dos serviços pela CREDENCIADA ocorrerá por meio de comunicação formal, expedida por e-mail pelo Gestor do contrato.

11.13.3. Será obrigação da CREDENCIADA verificar diariamente as demandas recebidas, seja por meio de mensagens via Internet, ou de outras formas de comunicação estabelecidas.

11.13.4. A não recusa do serviço pela CREDENCIADA implicará na sua concordância com os valores de serviço e prazo de execução.

11.13.5. Em caso de dúvida da Contratada quanto ao valor da OS, esta deverá solicitar esclarecimento antes da recusa, se for o caso.

11.13.6. A Contratada deverá verificar se as informações recebidas serão suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado, solicitando, quando necessário, formalmente, a complementação de documentação para prestação do serviço.

11.13.7. Havendo impedimento da Contratada em realizar o serviço, a recusa deverá ser formalizada, com a devida justificativa, no dia útil seguinte ao do recebimento da OS.

11.13.8. A recusa do serviço pela Contratada, dentro do prazo estabelecido, implicará no repasse para a próxima empresa, segundo a ordem sequencial da fila, estabelecida na LISTA DE CREDENCIADAS (originada após o sorteio), sem prejuízo das sanções contratuais e sob pena de voltar final da fila.

11.13.9. A critério da administração, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado.

11.14. Do Descredenciamento

11.14.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 14.133/21, ensejará descredenciamento da CREDENCIADA.

11.14.2. A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

11.14.3. O DER-RO poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

11.14.4. Durante a instrução do descredenciamento será observada possibilidade de contraditório e ampla defesa conforme o disposto na legislação de regência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

11.14.5. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo implicará o descredenciamento da empresa.

11.14.6. Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais, ou outro motivo que justifique, inclusive, demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada junto ao DER-RO, a Contratada será reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, tendo em vista a sua nova realidade.

11.14.7. O não atendimento às convocações previstas no Termo de Referência e no edital, no prazo estabelecido, acarretará o descredenciamento da empresa.

11.14.8. Em atendimento ao Art. 100 do Decreto Estadual 28.874/2024, O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 45 Seção II da IN 01/2025/SUPEL/GAB.

11.14.9. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.14.10. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

11.15. Da Reavaliação das condições do Credenciados

11.15.1. Fica estipulado o prazo de a cada 2 (dois) anos para reavaliação das condições do credenciamento.

11.16. Da Anulação e Revogação

11.16.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade insanável, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração, conforme disposto no inciso II do art. 71 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.16.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.16.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Da Sustentabilidade Social e Ambiental

12.1.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CREDENCIADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a realização do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

12.1.2. A empresa a ser CREDENCIADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.

12.1.3. A empresa a ser CREDENCIADA deverá cumprir as orientações e normativas vigentes no que tange aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

12.1.4. Para a realização das vistorias técnicas, levantamentos de dados e ensaios deverão ser respeitadas todas as normas de segurança do trabalho e executadas as sinalizações adequadas mantendo a segurança durante a execução dos levantamentos.

12.1.5. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, indicados abaixo:

- a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- b) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral da União.
- f) Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257 /1999;
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;
- k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação de empresas que tenham certificação ambiental;
- l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;
- m) Atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, revista, atualizada e ampliada. Setembro/2023), disponibilizado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) no sítio <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

12.1.6. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

12.1.7. Ademais, para a presente contratação serão obrigatórios os itens:

12.1.8. Adotar medidas de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, como:

12.1.9. Não permitir o vazamento de combustível, óleos ou outros produtos químicos dos equipamentos de perfuração que possam vir a contaminar o solo e a água;

12.1.10. Evitar que a operação de veículos pesados possa vir a causar a destruição de habitats naturais, remoção da vegetação e/ou a perturbação da fauna;

12.1.11. Não realizar bombeamento excessivo de água durante as sondagens e/ou a impermeabilização inadequada dos poços de perfuração, pois isto poderia influenciar na redução do nível lençol freático, na alteração do regime de fluxo de água subterrânea e na secagem de nascentes e cursos d'água

12.1.12. Utilizar preferencialmente mão de obra local;

12.1.13. Adotar inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

12.1.14. Adotar recursos naturais de origem sustentável, quando possível.

12.1.15. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

12.1.16. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de produção de resíduos sólidos, caso sejam gerados, observadas as normas ambientais vigentes.

12.1.17. Deve ser observado que os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos, o que é possível neste tipo de serviço secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.2. Riscos e Impactos Ambientais/Medidas Mitigadoras

12.2.1. A execução de estudos geotécnicos por meio de sondagens do tipo SPT e Rotativas envolve alguns riscos e impactos ambientais. o quadro a seguir, apresenta alguns desses possíveis riscos e impactos, juntamente com possíveis medidas mitigadoras:

Riscos	Causas	Impactos	Medidas Mitigadoras
Risco de Contaminação do Solo e da Água	Vazamento de combustível, óleos ou outros produtos químicos dos equipamentos de perfuração.	Contaminação do solo e da água subterrânea, afetando a qualidade dos recursos hídricos locais e causando danos à saúde humana e ao meio ambiente.	Utilização de equipamentos de perfuração adequados, devidamente mantidos e operados por profissionais treinados. Implementação de procedimentos de controle de vazamentos e derramamentos, incluindo a instalação de barreiras de contenção e o uso de materiais absorventes.
Risco de Danos à Vegetação e Fauna	Operação de equipamentos pesados durante as sondagens, trânsito de veículos e movimentação de materiais.	Destrução de habitats naturais, perturbação da fauna local, compactação do solo e erosão.	Delimitação de áreas de trabalho e implementação de barreiras físicas para proteção da vegetação. Realização de estudos prévios de impacto ambiental e implementação de medidas de compensação, como reflorestamento e recuperação de áreas degradadas.
Risco de Alteração do Lençol Freático	Bombeamento excessivo de água durante as sondagens, impermeabilização inadequada dos poços de perfuração.	Redução do nível do lençol freático, alteração do regime de fluxo de água subterrânea, secagem de nascentes e cursos d'água.	Monitoramento contínuo do nível do lençol freático, restrição ao bombeamento de água durante as sondagens, implementação de medidas de recarga artificial de aquíferos.

Risco de Erosão e Sedimentação	Remoção de vegetação e compactação do solo durante as operações, exposição do terreno a chuvas intensas.	Erosão do solo, assoreamento de corpos d'água, degradação de ecossistemas aquáticos.	Implementação de práticas de controle de erosão, como o uso de cobertura vegetal temporária, revegetação de áreas impactadas e instalação de dispositivos de drenagem e contenção de sedimentos.
--------------------------------	--	--	--

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Relação de Documentos para Habilitação:

13.1.1. OS CREDENCIADOS deverão apresentar, juntamente com o Requerimento de Credenciamento (**ANEXO III**) e as declarações previstas na legislação pertinente, a documentação constante do rol correspondente à natureza jurídica do interessado. As declarações necessárias são:

- a) Declaração quanto ao emprego de menores;
- b) Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I)
- c) Declaração de reserva de cargos (Lei no 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);
- d) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da proponente CREDENCIADA, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99),
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente.
- f) Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela empresa a ser credenciada de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme Declaração de disponibilidade de equipamentos (ID. 0053488136). Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria in loco pelo DER/RO, sempre que necessário.
- g) Relação explícita e formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramental, veículos e do pessoal técnico adequado, necessário e disponível para a realização das avaliações, testes e ensaios necessários à conclusão do presente Chamamento Público, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos.

Para o Credenciamento são exigidos os seguintes documentos

13.2. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 62, incisos I ao IV, da Lei 14.133/21, devendo ser observada as seguintes disposições:

13.3. Habilidade Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. As empresas credenciadas devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro).

13.4. Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do empresa, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) agente verificará se a credenciada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- c) Caso a empresa credenciada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a credenciada tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (empresas constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (empresas constituídos há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado para o grupo no qual estiver participando.

d.1) No caso da credenciada classificado em mais de um grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

d.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que a credenciada estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

d.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

e) As regras descritas nos itens d.1 e d.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de empresas que já se consagraram classificado em outro item(ns).

f) Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico, conforme disposto no §1º do art. 69 da Lei 14.133/2021, com atenção ao §5º do mesmo dispositivo.

13.5. Justifica-se que as exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

13.6. Qualificação Técnica

13.6.1. A capacidade técnico-operacional da empresa:

- a) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da empresa e registro dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto do credenciamento.
- b) No caso de a empresa credenciada ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Rondônia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- c) Apresentação de pelo menos um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da credenciada em contrato pertinente e compatível em características em prestação de serviços condizentes com o objeto

deste credenciamento, conforme delimitado abaixo:

- a.1 - Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contekle uma maior relevância nos serviços de sondagens geotécnicas, compatíveis em características técnicas e quantidades com o objeto deste credenciamento.
 - a.2 Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período) comprove, com pelo menos 03 (três) anos da vigência proposta, que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto desta licitação.
- d) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), atestando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação.
- e) A credenciada (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, compatíveis com o objeto da licitação, executados em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.
- f) A comprovação da qualificação técnica deverá apresentar uma maior relevância nos serviços de sondagens geotécnicas, compatíveis em características técnicas e quantidades com o objeto desta licitação.
- g) Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela empresa a ser credenciada de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme Declaração de disponibilidade de equipamentos (ID. 0053488136). Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria *in loco* pelo DER/RO, sempre que necessário.

13.7.

Qualificação Técnica Dos Profissionais

- a) A credenciada deverá anexar a(s) declaração(ões) individual(is) do(s) profissional(is) apresentado(s), para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos
- b) Capacidade Profissional - empresa a ser credenciada deverá, obrigatoriamente, apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços com as mesmas características do objeto, ou seja, ter executado, a qualquer tempo pelo menos um serviço de sondagens geotécnicas, compatíveis em características técnicas e quantidades com o objeto desta licitação.
- c) Durante todo o período dos serviços, ao menos 01 (um) profissional de nível superior, com experiência comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto licitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas compatíveis com o objeto
- d) Na ocasião da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar a comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) que responderam pela execução do objeto, pertence(m) ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:

- I - Carteira de Trabalho;
- II - Certidão do CREA;
- III - Contrato Social;
- IV - Contrato de prestação de serviços;
- V - Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- VI - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa a ser credenciada, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

a) Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das empresas a serem credenciadas.

13.7.1. Quando a certidão e /ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a empresa a ser credenciada tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da empresa a ser credenciada para o qual se está emitindo o atestado;
- c) Contrato firmado entre contratado principal e empresa a ser credenciada .

13.8.

Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão de regularidade perante de tributos federais perante a fazenda nacional** Portaria Conjunta da RFB/PGFN N° 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo);
- d) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) **Certidão de regularidade perante a Seguridade Social** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Certidão de regularidade perante o FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- h) **Certidão de regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011). PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

14.

TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP

14.1. Não será aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a referida contratação, tendo em vista que a divisibilidade do item poderá trazer prejuízo na execução do objeto do certame.

14.2. Fica **VEDADA a reserva de cota para ME/EPP**, uma vez que o presente processo será credenciado por grupo, não atendendo ao inciso II, do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.3. Não, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015, considerando que a licitação não atende aos critérios estabelecidos no Art. 47 da Lei 123/2006, não possuindo itens com divisibilidade e nem a participação exclusiva de ME/EPP, restando assim a aplicabilidade do art. 49, inciso III da referida legislação.

15.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. **Fica VEDADA** a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a a fusão, cisão ou incorporação.

15.2. Justificativa para vedação da subcontratação total ou parcial do objeto:

- a) **Manutenção da qualidade:** Redução da qualidade quando a execução é realizada por terceiros, podendo comprometer os resultados;
- b) **Padrão técnico uniforme:** A execução do objeto deve seguir um padrão técnico específico, com procedimentos uniformes em todas as etapas, a subcontratação pode levar à utilização de diferentes métodos ou práticas, resultando em dados inconsistentes ou discrepantes que prejudicam a análise final;
- c) **Complexidade na Fiscalização:** A fiscalização do contrato torna-se mais complexa quando envolve subcontratados, aumentando a dificuldade de garantir que os trabalhos sejam realizados conforme as normas técnicas e os requisitos contratuais;
- d) **Risco de Atrasos:** A subcontratação pode introduzir riscos adicionais de atrasos no cronograma, devido a problemas de coordenação entre a empresa principal e os subcontratados;
- e) **Capacidade Técnica da Empresa Contratada:** A vedação à subcontratação assegura que a empresa contratada possua, de fato, a capacidade técnica e os recursos necessários para a execução do serviço, evitando que empresas sem a estrutura adequada participem do processo licitatório apenas para subcontratar a execução;
- f) O teor do serviço, bem como a quantidade a ser executada, justificam a falta da necessidade de subcontratação.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

16.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

16.2. **Fica VEDADO** a participação de empresas reunidas na forma de consórcio, sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum.

16.3. Vide, ainda, que a possibilidade de aglutinação de empresas em regime de consórcio acarretaria no efeito de que a competitividade, neste caso, viria a diminuir e, ato contínuo, impossibilitaria a Administração a auferir condições mais vantajosas para a pretensa contratação.

Na razoável reflexão do Professor Marçal Justen Filho:

“É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidades do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares”.

16.4. A ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Em avaliação ao contexto e a natureza dos serviços listados, fica **VEDADO** a participação de pessoa física por envolver análises, estudos e elaborações de projetos com maior complexidade e por considerar os riscos envolvidos para a administração pública em contratar com pessoas físicas podendo comprometer a execução e a qualidade dos serviços técnicos.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

18.1. Em regra, a participação de cooperativas é permitida conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, contudo deverá ser observada a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União que diz:

“é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”

18.2. Desta forma, fica vedada a participação de empresas constituídas em cooperativa.

19. DO ACESSO AO SEI

19.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a credenciada será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com PROCESSOS PARA ASSINATURA na instituição.

19.2. O SEI disponibiliza cadastro para usuários externos, destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos.

19.3. Para realizar o cadastro inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou cadastrado”, preencher formulário com os dados pessoais e criar uma senha.

19.4. O sistema enviará para o e-mail cadastrado uma mensagem solicitando a confirmação do cadastro.

19.5. Observação: O perfil de Usuário Externo não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

19.6. Mais informações: Entrar em contato com a Central de Atendimento da Setic. pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip 9513

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Da Credenciante/Contratante

20.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

20.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

20.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

20.1.4. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

20.1.5. Efectuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

20.1.6. Efectuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência.

20.1.7. Disponibilizar aos proponentes credenciados, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto pretendido;

20.1.8. Notificar os proponentes credenciados, por escrito, no que tange às eventuais irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

20.1.9. Informar aos proponentes credenciados, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

20.1.10. Assegurar o acesso dos profissionais enviados pelos proponentes credenciados, quando devidamente uniformizado e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

20.1.11. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº14.133/2021 regulamentada pelo decreto estadual 28.874/2024 e demais normas legais e regulamentadas aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

- 20.1.12. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 20.1.13. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 20.1.14. A supervisão dos serviços da CRENDIADA, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos;

20.2. Da Contratada/Credenciada

- 20.2.1. Fornecer à Comissão de Fiscalização da Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Termo de Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro para o planejamento, acompanhamento e controle das atividades físicas relacionadas ao contrato;
- 20.2.2. Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente dos proponentes credenciados, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a credenciada, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. Ressalta-se que a execução deste Termo será realizada sem ônus para o Estado;
- 20.2.3. Executar os serviços conforme especificação do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 20.2.4. Realizar testes e corrigir defeitos no objeto, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a Contratante;
- 20.2.5. Fornecer ao Estado a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso as suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável;
- 20.2.6. Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas.
- 20.2.7. Responsabilizar-se, perante o Estado e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais ficando obrigada a promover o devido resarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora.
- 20.2.8. Responsabilizar-se, perante o Estado e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;
- 20.2.9. Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.
- 20.2.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado;
- 20.2.11. Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto em tela, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;
- 20.2.12. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 20.2.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 20.2.14. O contratado será obrigado a reparar às suas expensas, incorreções resultantes da execução dos procedimentos, imediatamente após detectado a falha apontada pela fiscalização.
- 20.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 20.2.16. A empresa deverá realizar a assinatura do Termo Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua notificação para essas finalidades;
- 20.2.17. A empresa deverá realizar a assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após notificação para o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;
- 20.2.18. A CRENDIADA para a prestação de serviços deverá disponibilizar profissionais, estrutura, equipamentos e materiais, em quantidade suficiente, para o atendimento da demanda encaminhada pela CRENDIANTE, durante toda a vigência do contrato;
- 20.2.19. Atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato;
- 20.2.20. Tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão na preparação, transporte dos materiais, não arcando o DER com qualquer ônus em caso de acidente por parte dos funcionários ou mesmo terceiros;
- 20.2.21. Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou funcionários, as Leis, os regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas pelas autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente instrumento, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua e de seus prepostos e funcionários;
- 20.2.22. Estar o prestador de serviço devidamente identificado e usando todos os equipamentos de proteção individual cumprindo os requisitos da legislação vigente conforme as Normas Regulamentadoras (NR);
- 20.2.23. Arcar com as despesas com salários, encargos, refeições, hospedagens, combustíveis, manutenção, entre outros relacionados aos custos de mão de obra;
- 20.2.24. Atender as normas de segurança e demais leis trabalhistas;
- 20.2.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 20.2.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 20.2.27. De forma a atender o §9º do Art. 25 da Lei 14.133/21, a contratada deve adotar o emprego de mão de obra formada por pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos do sistema prisional, no percentual mínimo de 2% (dois por cento).
- 20.2.28. Comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação dos serviços de aquisição e entrega dos materiais que compõe o objeto deste Termo;
- 20.2.29. Na ocasião da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar a comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) que responderam pela execução do objeto, pertence(m) ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:
- I - Carteira de Trabalho;
 - II - Certidão do CREA;
 - III - Contrato Social;
 - IV - Contrato de prestação de serviços;
 - V - Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- 20.2.30. Possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos;
- 20.2.31. Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Nº 14.133/21;
- 20.2.32. Deverá apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem

como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

20.2.33. Durante todo o período dos serviços, ao menos 01 (um) profissional de nível superior, com experiência comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto licitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

20.2.34. Não deve utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

20.2.35. Quando na entrega dos materiais, apresentar Laudo Técnico devidamente registrado no órgão competente que comprove que foram realizados todos os ensaios em conformidade com as especificações anexas, podendo ser solicitadas outras especificações técnicas que o DER/RO julgue necessário. O recebimento do grupo fica condicionado, entre outros aspectos técnicos a apresentação do Laudo;

20.2.36. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

21. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

21.1. Do Local

21.1.1. O objeto contratado deverá ser executado de acordo com solicitação da CONTRATANTE e a orientação/fiscalização dos técnicos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte de Rondônia (DER-RO), onde a contratada deverá acatar os termos de fiscalização e as respectivas orientações.

21.1.2. Cada vez que a credenciada contratada for convocada para desenvolver a atividade técnica para a qual foi credenciada, será emitida uma respectiva Ordem de Serviço – OS, que estabelecerá as condições técnicas para a prestação do serviço, conforme a demanda da Administração, respeitados os termos do Termo de Referência, do edital e do contrato celebrado com a Administração.

21.1.3. Os serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia, de acordo com os quantitativos distribuídos no cada grupo, escolhido pela credenciada.

21.1.4. LOCAL DA EXECUÇÃO: Os municípios referentes à cada região determinadas no grupo, estão dispostos a seguir:

- Região de Porto Velho: Porto Velho, Nova Mamoré, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Cujubim e Itapuã do Oeste;
- Região de Ariquemes: Ariquemes, Machadinho D'Oeste, Rio Crespo, Alto Paraíso, Cacaúlândia, Monte Negro e Vale do Anari;
- Região de Ji-Paraná: Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, São Miguel do Guaporé, Presidente Médici, Alvorada D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Mirante da Serra, Nova União, Teixeirópolis, Seringueiras, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso;
- Região de Cacoal: Cacoal, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Castanheiras, Ministro Andreazza, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste e Primavera de Rondônia;
- Região de Rolim de Moura: Alta Floresta D'Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Parecis e São Felipe D'Oeste;
- Região de Vilhena: Cabixi, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Vilhena, Chupinguaia e Pimenteiras do Oeste.

21.2. Da Forma de Entrega dos Serviços

21.2.1. A contratada deverá fornecer à Comissão de Fiscalização da Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Termo de Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro para o planejamento, acompanhamento e controle das atividades físicas relacionadas ao contrato.

21.2.2. Prazo de início dos serviços: Por se tratar de um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, a previsão de início dos serviços se dará de acordo com as emissão das referidas ordens de serviço, sendo estipulado o prazo máximo de 7 (sete) dias para o início dos serviços após a emissão desta pela Contratante, devendo a mobilização ser realizada dentro desse período;

21.2.3. Prazo de execução: O prazo total de execução será definido de acordo com a extensão da ponte, sendo: 20 (vinte) dias corridos a partir da ordem de serviço quando se tratar de pontes que serão necessários apenas 2 furos e 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir da ordem de serviço quando se tratar dos demais casos, sendo ambos os prazos acrescidos de 5 (cinco) dias corridos após a finalização do prazo de execução para cada ponte para a entrega do relatório. Portanto, o prazo de execução dos serviços somados ao prazo de entrega dos relatórios totalizam 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir da ordem de serviço, quando se tratar de pontes que serão necessários apenas 2 furos, e 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviço, para os demais casos.

21.2.4. Prazo para análise dos relatórios, realizada pela contratada: 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do relatório emitido pela contratada.

21.2.5. A data da conclusão será considerada quando a Contratada notificar a Contratante, desde que a Fiscalização desta considere o serviço em condições de ser recebido.

21.2.6. A entrega do trabalho será feita diretamente ao setor demandante do DER-RO, por meio da Comissão de Credenciamento ou Gestor designado, observado o descrito nas ESPECIFICAÇÕES dos serviços, em meio eletrônico (arquivo não editável e editável) no e-mail a ser definido na ordem de serviço, até o limite do prazo definido na Ordem de Serviço. Para esclarecimento de informações o contato desta coordenadoria é o (69) 3212-8622.

21.2.7. A assinatura de servidor no trabalho realizado pela Contratada não caracteriza concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.

21.2.8. Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida neste documento e deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído e registrado no DER-RO e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado, não sendo permitida procuração no último caso.

21.2.9. A atividade deverá ser apresentado, em formato de relatório o resultado das sondagens realizadas, devendo conter no mínimo os itens enumerados abaixo:

- I - Croquis de locação em planta, identificando a OAE, eixo da via, localização e identificação dos furos com amarração ao estakeamento e coordenadas UTM.
- II - Identificação do furo no boletim com a mesma nomenclatura empregada no croquis de locação.
- III - Cota da boca do furo em relação ao RNN implantados.
- IV - Diâmetro da sondagem e método de perfuração (SPT).
- V - Diâmetro da sondagem e tipos de barrillete e coroa utilizados (Sondagem Rotativa).
- VI - Data de início e término da execução.
- VII - Profundidade do nível d'água.
- VIII - Perfil Geológico.
- IX - Resultados dos ensaios de penetração (SPT), com número de golpes iniciais e finais.
- X - Descrição sucinta dos materiais.
- XI - Recuperação dos testemunhos, em porcentagem, por manobra (Sondagem Rotativa).
- XII - Número de peças de testemunho por metro, segundo trechos de mesmo padrão de fraturamento (frequência de fraturas), com respectivo IQR (Índice de qualidade da rocha) ou RQD expressos em porcentagem (Sondagem Rotativa).
- XIII - Motivo de paralisação do furo.
- XIV - Deverá ser apresentado juntamente com os boletins de sondagem, um relatório geológico, onde se procurará confirmar os dados de amostragem com o mapeamento. Deverá acompanhar o perfil de sondagem relatório do geólogo responsável, indicando tipos prováveis de fundação, seus horizontes,

cota de assentamento e respectivas taxas admissíveis de trabalho para a fundação prevista. Constar também o nome do sondador.

XV - Indicação do tipo de fundação, do nível de assentamento e da tensão admissível quando for o caso em terreno cuja estabilidade possa ser ameaçada pela implantação de aterro de acesso. Os estudos do subsolo serão exigidos para permitir uma avaliação da estabilidade do conjunto solo-aterro obra de arte.

XVI - Os testemunhos de sondagem serão descritos por profissional habilitado, procurando descrever o material a cada metro perfurado.

XVII - Os boletins de sondagem, acrescidos do relatório deverão ser entregues à este DER-RO, sem os quais não considerará a sondagem como completa.

XVIII - O relatório de sondagem conterá interpretação de todos os resultados obtidos e a metodologia empregada na sondagem por SPT e Rotativa. O relatório de sondagens deverá ser acompanhado de um Relatório Geotécnico.

XIX - O relatório de sondagem conterá interpretação de todos os resultados obtidos e a metodologia empregada na sondagem por SPT e Rotativa. Os perfis dos furos de sondagem, deverão ser representados em uma mesma planta juntamente com a vista lateral e as fundações da obra, se houver necessidade, devido a fenomenologia de algum problema detectado, o relatório de sondagens deverá ser acompanhado de um Relatório Geotécnico.

XX - Relatório fotográfico georeferenciado dos serviços realizados.

XXI - Apresentar no fim da sondagem a Caixa Testemunho.

XXII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - devidamente registrada.

21.3. Dos Prazos e recebimento:

21.3.1. Recebimento Provisório dos Serviços:

21.3.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, com a entrega do relatório de sondagem, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante;

21.3.3. O recebimento provisório dos serviços deverá ser realizado mediante termo detalhado, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o disposto no Art. 140, alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.3.4. O recebimento provisório dos serviços deverá ser realizado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da Contratada quanto à conclusão dos trabalhos, conforme o disposto no Art. 140, alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.3.5. Ressalta-se que cada ordem de serviço compreende a necessidade de um recebimento provisório de serviços.

21.4. Recebimento Definitivo das Obras/Serviços:

21.4.1. O recebimento definitivo das obras e serviços será feito mediante as seguintes condições:

21.4.2. O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, integrada por dois ou mais engenheiros do DER/RO, nomeada pelo Diretor-Geral para tal finalidade acompanhados do Responsável Técnico da empresa, observando as disposições contidas no Edital e no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, comprovando-se a adequação do objeto aos prazos contratuais;

21.4.3. Até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da lavratura do termo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, desde que obedecidas as especificações constantes na Nota Técnica 12 - Especificações de Serviço (0053251546) e, se houverem, desde que sanados os apontamentos realizados no termo de recebimento provisório

21.4.4. Por Comissão designada pela Contratante, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, comprovando-se a adequação do objeto aos prazos contratuais;

21.4.5. Caso sejam constatados itens do Contrato que não tenham sido cumpridos satisfatoriamente, a Comissão de Fiscalização emitirá um Laudo, no qual constarão as exigências e prazo para sua execução;

21.4.6. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à correção de eventuais falhas no relatório e repetição do ensaio caso este tenha sido executado incorretamente;

21.4.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na fase de recebimento;

21.4.8. A aprovação do relatório de sondagem será realizada dentro do prazo estabelecido, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

21.4.9. O recebimento definitivo do objeto licitado está vinculado a aprovação do relatório de sondagem e não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

21.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sempre juízo da aplicação de penalidades.

22. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

22.1. O prazo de vigência do contrato decorrente do Chamamento Público (credenciamento) será inicialmente de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

22.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com as diretrizes do Art. 146 do Decreto Estadual 28.874/2024., de acordo com a necessidade e justificativa da CRENDENCIADE e acordo entre as partes.

22.3. A prorrogação que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no contrato.

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato com informações que as aquisições tenham sido prestadas regularmente.

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

23. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

23.1. Os contratos oriundos deste credenciamento serão irreajustáveis pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

23.2. Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajuste de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão, conforme previsto no Art. 154, § 3º do Decreto Estadual 24.874/2024.

23.3. Na forma do disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a autoridade competente poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação, inclusive a renúncia a reajuste, ou optar a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

23.4. Havendo manifestação de interesse em reajustar o contrato, a administração fará novo estudo de viabilidade econômica quanto a possibilidade de reajuste, nos mesmos moldes utilizados para Termo de Referência, parametrização dos preços registrados no presente processo.

23.5. O reajuste, repactuação e revisão dos preços dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, atenderam o disposto nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/24, de 25 de janeiro de 2024, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.6. A data-base do orçamento estimativo será a data-base para reajuste.

23.7. Decorrido período de 01 (um) ano, contado a partir da data-base, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices

do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

23.8. O cálculo do reajuste para os preços propostos obedecerá à seguinte fórmula:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajuste a ser calculada;

I₀ = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajuste;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

23.9. O Reajuste de Preços é definido pelo DER/RO, em função do mês-base do orçamento estimativo.

23.10. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas cuja previsão de execução no cronograma esteja além da data-base considerada.

23.11. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

23.12. Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data-base considerada, mas que não estejam concluídas, não será aplicado reajuste.

23.13. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.14. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.15. Os reajustes e as repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise (art. 153, Decreto Estadual n.º 28.874/2024).

23.16. O prazo de resposta ao pedido do reajuste se dará no máximo em 1 (um) mês.

23.17. Nas hipóteses de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos arts. 165, 166 e 167 do Decreto Estadual 28.874/2024.

24. GARANTIA DO OBJETO/DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

24.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no Artigo. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e no §6º, do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.(negrito nosso)"

"Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

[...]

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias."

25. GARANTIA CONTRATUAL:

25.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços.

25.2. A presente contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Capítulo II DAS GARANTIAS, da Lei 14.133, de 2021, no que couber;

25.3. A contratada deverá prestar garantia na modalidade que optar, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Termo de Contrato, em até 10 (dez) dias após a recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento contratual dos serviços, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade do DER/RO, nos termos do § 1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21.

25.4. As modalidades de garantia pela qual a contratada poderá optar são:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária; e

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.770/23.

25.5. Caso a contratada opte pela oferta de seguro-garantia, deverão ser observadas as regras estabelecidas no art 97, da Lei 14.133/2021. Fica estabelecido o prazo de **1 (um) mês**, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia (art. 96, §3 da Lei 14.133/2021);

25.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

25.7. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

26. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

26.1. Descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindir-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

26.2. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

26.3. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

26.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previsto no artigo 137 da lei 14.133/2021, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editálicas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

26.7. Na hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

26.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade constante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau Art. 14, inciso IV da lei 14.133/2021.

26.9. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindir-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

26.10. A extinção do contrato poderá ser por ato unilateral, consensual ou por decisão arbitral.

27. DAS SANÇÕES

27.1. O credenciado e o contratado que incorram nos crimes em licitações e contratos administrativos, sujeitam-se as sanções administrativa que estão previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

27.2. Conforme o Art. 155 da Lei 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.3. Sem prejuízo das sanções combinadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

27.4. Havendo recusa para retirar o instrumento contratual, ou instrumento competente, injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

27.5. A credenciada, adjudicatária ou contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, conforme disposto nos §§ 4º e 5º do art. 156 da referida Lei. Além disso, será descrendenciada do Cadastro Estadual de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Termo de Referência e das demais sanções legais. A penalidade também deverá ser registrada no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Lutar).

27.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia útil, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento e mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.

27.7. As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

27.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

27.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

27.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

27.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

27.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (%)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução parcial ou total do contrato.	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia

10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(*) Incide sobre a parte inadimplida.

27.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

27.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

27.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão credenciante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

27.19. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

27.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

28. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. Do Acompanhamento, Fiscalização e Controle

28.1.1. A sistemática da gestão e fiscalização do contrato obedecerá o Decreto Estadual N.º 28.874/24, Decreto Federal N.º 11.246/22 e Lei N.º 14.133/21, e serão exercidas por servidores do DER/RO especialmente designados através de Portaria.

28.1.2. O Gestor e o Fiscal Administrativo do Contrato oriundo deste Termo de Referência poderão ser localizados no prédio sede do DER/RO, Avenida Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari (Curvo C) – 5º Andar – Bairro Pedrinhas – Cep: 76801-470 - Porto Velho/RO, telefone nº (69) 3216-5904.

28.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

28.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

28.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

28.1.7. Após a assinatura do termo de contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

28.1.8. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, de acordo com a complexidade da contratação.

28.1.9. Preposto

28.1.9.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

28.1.9.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução das atividades.

28.1.9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

28.1.10. Gestor de Contrato

28.1.10.1. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato. Exercerão as funções estabelecidas incisos do art. 20 do Decreto Estadual N.º 28.874/24.

28.1.11. Fiscal de Contrato

28.1.11.1. Designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato. Exercerão as funções estabelecidas incisos do art. 22 do Decreto Estadual N.º 28.874/24.

28.1.12. Fiscal Técnico do Contrato

28.1.12.1. A fiscalização técnica consiste no acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa. Exercerão as funções estabelecidas incisos do art. 23 do Decreto Estadual N.º 28.874/24.

28.1.13. Fiscal Administrativo do Contrato:

28.1.13.1. A fiscalização administrativa consiste no acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento. Exercerão as funções estabelecidas incisos do art. 24 do Decreto Estadual N.º 28.874/24.

29. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

29.1. Em atendimento ao Art. 91 parágrafo único inciso III - do Decreto Estadual 28.874/2024, a estimativas de preços, estão fundamentados no Estudo Técnico Preliminar 6 (0058276988).

29.2. Durante a realização do estudo técnico foi realizado uma Nota Técnica 12 - Estimativa de Preços (0058587470), com o objetivo definir, justificar e padronizar os critérios norteadores que seriam utilizados para a elaboração da estimativas de preço,

29.3. O orçamento a ser utilizado como referência está apresentado na Planilha Custo final (0058552418), ressalta-se que todos os preços utilizados na composição do valores finais dos serviços foram considerados para a data base de abril de 2024.

29.4. Considerando os dados da planilha de custo final (0058552418), segue quadro com o valor total estimado.

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO	
GRUPO 01 - SONDAGENS - VALOR TOTAL R\$ - Porto Velho e entorno	RS 705.436,37
GRUPO 02 - SONDAGENS - VALOR TOTAL R\$ - Ariquemes e entorno	RS 952.934,61
GRUPO 03 - SONDAGENS - VALOR TOTAL R\$ - Ji-Paraná e entorno	RS 1.094.778,76
GRUPO 04 - SONDAGENS - VALOR TOTAL R\$ - Cacoal e entorno	RS 661.379,04
GRUPO 05 - SONDAGENS - VALOR TOTAL R\$ - Rolim de Moura e entorno	RS 1.105.548,64
GRUPO 06 - SONDAGENS - VALOR TOTAL R\$ - Vilhena e entorno	RS 889.681,39
TOTAL GERAL DOS GRUPOS	RS 5.409.758,81

29.5. Ressalta-se que o valor informado na Planilha Custo final, é o que deve ser considerado como preço padrão para a contratação.

29.6. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao custo final dos serviços adotado neste termo de referência, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. A dotação orçamentária para o presente objeto de contratação:

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	Fontes de Recurso	Unidade Gestora	Natureza de Despesa
26.782.2106.1386	339	1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028	11025 / 14011	33.90.39

31. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

31.1. As medições dos serviços serão realizadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, o qual deverá ser submetido pela empresa contratada e aprovado pela Comissão de Fiscalização da Contratante.

31.2. A contratada deverá fornecer à Comissão de Fiscalização da Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Termo de Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro para o planejamento, acompanhamento e controle das atividades físicas relacionadas ao contrato.

31.3. Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoria e revisão.

31.4. A monitoria é realizada pelos profissionais do quadro, e ocorre concomitante a execução dos serviços, objetivando a conformidade normativa desses trabalhos para que não restem restrições aparentes ou indícios de restrições à validação de seus resultados.

31.5. A monitoria visa à manutenção da qualidade do trabalho que será apresentado pela Contratada, não havendo co-responsabilidade do monitor pela execução do serviço.

31.6. No processo de monitoria, caso sejam identificadas inconsistências ou erros na peça técnica elaborada, são solicitados à empresa credenciada esclarecimentos, complementações ou correções.

31.7. A revisão das peças técnicas elaboradas pelas Contratadas compreenderá a conferência dos aspectos formais dos laudos e relatórios, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação no local, das avaliações, análises, vistorias e medições.

31.8. A revisão objetiva verificar se são observadas: as orientações repassadas às empresas, em treinamentos e reuniões técnicas, o escopo estabelecido nas ordens de serviços e as disposições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos, nos Manuais e Normas.

31.9. A critério do DER-RO, os trabalhos monitorados poderão ser revisados a qualquer tempo.

31.10. Critérios de Medição

31.10.1. Os serviços deverão ser executados conforme a Nota Técnica 12 - Especificações de Serviço (0053251546)

31.10.2. O pagamento do serviço será feito após a conclusões dos serviços constantes na Ordem de Serviço, após seu perfeito atendimento;

31.10.3. O desenvolvimento das atividades obedecerá a seguinte sequência, por grupo:

I - Emissão de O.S. (ordem de serviço) para o serviço específico, contendo todas as informações relativas à localização ao serviço propriamente dito, bem como ao prazo de execução. O prazo total de execução será definido por serviço listado na Ordem de Serviço.

II - Concluídos os serviços pertinentes a O.S. emitida a CONTRATADA apresentará laudos, ART's e demais documentos de forma digital a serem encaminhados em e-mail posteriormente fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

III - Como se trata de contratação em regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão medidos pelas unidades das atividades desenvolvidas satisfatoriamente, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO, com as especificações técnicas e com este Termo de Referência.

IV - Os serviços serão medidos pelas unidades das atividades desenvolvidas satisfatoriamente, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO, com as especificações técnicas e com este Termo de Referência.

V - Os serviços serão pagos após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no conselho de classe correspondente, aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

VI - Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.

VII - As notas fiscais/faturas, com a discriminação dos serviços executados, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o atesto das mesmas.

32. DO PAGAMENTO

32.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada ou fatura apresentada pela Contratada, ao final de cada etapa de execução, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

32.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

32.3. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária e depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento.

32.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à CONTRATANTE para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada;

32.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

32.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{N} \times \mathbf{VP} \times \mathbf{I}, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I} = (\mathbf{TX}/100)/365 \quad \mathbf{I} = \dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

32.8. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

32.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

32.11. Fica instituído a possibilidade de glosa no contrato em caso de sua inadimplência e a rescisão, podendo haver a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

32.12. Fica autorizado o contratante a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, em caso de vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante, Estado e/ou a terceiros.

32.13. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

32.14. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

32.15. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto oferecido;

33. DOS CASOS OMISSOS

33.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

34. DA MATRIZ DE RISCO

34.1. A nova Lei de licitações 14.133/2021 em seu Art. 22, traz a seguinte recomendação:

O edital **poderá** contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo. (**grifo nosso**).

34.2. O Decreto Estadual N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, infere que:

Art. 40. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços caso o valor estimado superar **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, por exercício. (**grifo nosso**).

34.3. Portanto, tendo em vista que o presente credenciamento irá originar diversos contratos os quais possuirão valores inferiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por contratação, não será necessária a elaboração da Matriz de Riscos.

34.4. Entretanto, se faz necessária a elaboração do mapa de risco para contratações de serviços. O Relatório Mapa de Riscos (0054032665) foi elaborado materializando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

35. DAS CONDIÇÕES GERAIS

35.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

35.2. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

35.3. A participação do interessado neste chamamento público implica aceitação de todos os termos do Edital.

36. ANEXOS

36.1. Anexo I - [Custo Final dos Serviços](#)

36.2. Anexo II - [Nota Técnica Especificações dos Serviços](#)

36.3. Anexo III - [Formulário de Inscrições](#)

36.4. Anexo IV - [Nota Técnica de Estimativa de Preços](#)

36.5. Anexo V - [Minuta de Contrato](#)

36.6. Anexo VI - [Modelo de Declarações](#)

36.7. Anexo VII - [BDI - Consultoria](#)

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
MARTINHA APARECIDA PANCOTO MALFATTI Assessora DER/GEL	IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA Engenheira Civil Gerência de Planejamento de Projetos de Obras de Arte CPPOO/DER-RO THAMARA LETÍCIA SILVA MACHADO Engenheira Civil Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte CPPOO/DER-RO	BRUNO MESQUITA DOS SANTOS Engenheiro Civil Coordenador da CPPOO DER-CPPOO

Autorização pelo Ordenador de Despesa do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.



Documento assinado eletronicamente por **THAMARA LETICIA SILVA MACHADO**, Chefe de Unidade, em 08/04/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **IANARA FELIX NERI DA SILVA**, Técnico(a), em 08/04/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **martinha aparecida pancoto malfatti**, Assessor(a), em 08/04/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**, Coordenador(a), em 08/04/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, Diretor(a), em 09/04/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058995640** e o código CRC **2E19DA38**.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO
 Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - CPOO/DER
 Gerência de Obras de Artes - GOA

**SERVIÇOS**

Processo: 0009.011580/2024-66 **Data Base:** out/2024

Objeto: Credenciamento de serviços comuns de Engenharia para serviços de sondagens geotécnicas tipo SPT e Rotativa

Método de tabulação: SICRO

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAIS					
Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Sondagem a percussão de 20 a 30 m de profundidade	M	4.892,00	82,78	404.959,76
1.2	Sondagem rotativa em material de 3ª categoria com extração de testemunho (Linha BW)	M	2.938,00	1.527,26	4.487.089,88
1.3	Elaboração de relatório de ensaios - engenheiro de projetos júnior	UND	107,00	343,15	36.717,05
1.4	Locação de Flutuante	DIA	130,00	48,38	6.289,40
1.5	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	762,70	13,00	9.915,10
1.6	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	1.989,30	13,00	25.860,90
1.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	4.990,00	13,04	65.069,60
1.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	4.830,00	13,58	65.591,40
1.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	3.626,00	13,69	49.639,94
1.10	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	762,70	15,66	11.943,88
1.11	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	1.989,30	15,66	31.152,44
1.12	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	4.990,00	15,66	78.143,40
1.13	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	4.830,00	16,20	78.246,00
1.14	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	3.626,00	16,31	59.140,06
Custo Total (R\$)					5.409.758,81



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES

NOTA TÉCNICA Nº 12/2024/DER-GOA

INTERESSADO: Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras

ASSUNTO: Nota Técnica para serviços de sondagens geotécnicas tipo SPT e Rotativa em complemento ao Estudo Técnico Preliminar 37 (0053172303).

1. OBJETIVO

Esta Nota técnica diz respeito as especificações norteadores para os serviços preliminares, execução, apresentação dos resultados obtidos e medição relativas aos serviços de sondagens geotécnicas tipo SPT e Rotativa

A presente nota técnica fora elaborada com a finalidade de definir e padronizar os critérios a serem utilizados na contratação dos serviços supracitados em locais sob jurisdição do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia - DER-RO. Ressalta-se que esta especificação técnica é de caráter complementar ao Estudo Técnico Preliminar 37 (0053172303).

2. DEFINIÇÕES

2.1. **Legal:** Observar, no que couber e seu desenvolvimento deve incluir os requisitos legais definidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela legislação estadual pertinente, suficiente para a realização da licitação de estudos e projetos de engenharia no que tange à pavimentação e obras de arte especiais.

2.2. **Obras de Arte corrente (OAC):** são dispositivos drenantes constituídos por linha de escoamento d'água, sobre o terreno natural, tendo todo o aterro sobre si, normalmente posicionados transversalmente a plataforma, permitindo a livre passagem d'água sob a rodovia. Podem drenar as águas precipitadas fora do corpo estradal e acumuladas nos talvegues naturais ou precipitadas sobre a plataforma e taludes de cortes e acumuladas em caixas coletoras.

2.3. **Obras de Arte Especiais (OAE):** São estruturas que têm a finalidade de transpor obstáculos, tais como avenidas, vales, rios, entre outros. Quando construídas sobre cursos d'água, são denominadas pontes; sobre avenidas ou vales secos, viadutos.

2.4. **Sondagem:** Estudo feito num terreno através de perfurações, verificando a sua natureza geológica, nível freático entre outras situações.

3. INSTRUÇÕES DE SERVIÇO REFERENTES ÀS SONDAGENS GEOTÉCNICAS TIPO SPT E ROTATIVA

3.1. Definição

Os estudos de sondagens são investigações do subsolo que tem por objetivo a caracterização das condições de resistência do solo onde a obra será implantada.

3.2. Procedimentos

3.2.1. As sondagens devem obedecer os requisitos previstos na Instruções de Serviço ISF-207: "Ensaios Geotécnicos", na norma rodoviária DNER-PRO 102 - "Sondagem de reconhecimento pelo método rotativo" e na ABNT NBR 6484 - "Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio" e demais normas e instruções normativas que regem este tipo de ensaio.

3.2.2. Para pontes com extensão de até 30 metros serão realizados 2 furos de sondagem, sendo um em cada cabeceira.

3.2.3. Para as pontes com extensão entre 30 e 60 metros serão realizados 3 furos de sondagens, sendo um em cada cabeceira e um no meio do vão.

3.2.4. Para pontes com extensão superior a 60 metros serão realizados 4 furos de sondagens, sendo um em cada cabeceira e dois distribuídos no vão;

3.2.5. Antes da execução das sondagens, deverá ser apresentada à Fiscalização para aprovação, planta com a locação dos furos de sondagens.

3.2.6. Cada furo comprehende tanto o tipo de sondagem SPT, quanto a sondagem rotativa, portanto, as sondagens deverão ser do tipo mista (percussão em solo e rotativa em rocha) e completas, suficientes para a perfeita caracterização do solo para o tipo de obra, com classificação geológica – geotécnica do material, indicação do número de golpes, na cota da boca do furo, do NA de acordo com RRNN implantados.

3.2.7. Adotar para o segmento em percussão o amostrador do tipo SPT.

3.2.8. O Furo não deverá parar enquanto não for atingido uma resistência maior ou igual a 20 golpes no ensaio de penetração com amostrador SPT ao longo de 6 metros da “camada” resistente ou 30 golpes ao longo de uma camada de 4 metros.

3.2.9. Caso nesse trecho seja atingido o impenetrável por amostrador (penetrações inferiores a 3,0 cm por 15 golpes), será adotado o sistema de lavagem por tempo.

3.2.10. Caso seja atingido o impenetrável por tempo (avanços inferiores a 2,0 cm em 10 minutos), será adotado a sondagem rotativa.

3.2.11. A sondagem rotativa deverá penetrar, no mínimo, 6,00 m na rocha sã.

3.2.12. O quantitativo de 6,00 m para sondagem rotativa previsto inicialmente trata-se de uma estimativa baseada em contratos anteriores, no entanto, caso não se consiga atingir a “nega” nesta profundidade, a fiscalização deverá ser comunicada a fim de formalizar os trâmites necessários para que se prossiga com o ensaio até que esta seja atingida.

3.2.13. Adotar o diâmetro BX ou maior para o trecho em rotativa com barrilete duplo livre. No entanto, caso a empresa opte utilização de um diâmetro maior que o "B" (como o "N" ou o "H", por exemplo) a responsabilidade fica a cargo da própria empresa credenciada, e o pagamento será realizado conforme especificações de custo unitário acerca do diâmetro "B", sem prejuízos à Administração Pública.

3.2.14. Caso não sejam encontrados nenhuma das condições descritas nos itens acima citados em uma profundidade razoável (30,0m), a continuação das sondagens deverá ser discutidas entre a equipe de fiscalização do DER-RO e da equipe executora do ensaio.

3.2.15. O poço de sondagem, após concluir deverá ser esgotado, com o “balde” e as leituras de nível d’água deverão ser realizadas em 24 e 48horas.

3.2.16. Os furos de sondagem deverão ter seus topos obrigatoriamente nivelados.

3.2.17. O desenvolvimento das atividades obedecerá a seguinte sequência:

- a) Emissão de O.S. (ordem de serviço) para o local específico, contendo todas as informações relativas à localização e quantidades de furos a serem executados, bem como prazo de execução. O prazo total de execução será definido por ponte, sendo: 20 (vinte) dias corridos a partir da ordem de serviço, quando se tratar de pontes que serão necessários apenas 2 furos, e 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir da ordem de serviço, quando se tratar dos demais casos, sendo ambos os prazos acrescidos de 5 (cinco) dias corridos após a finalização do prazo de execução para cada ponte para a

entrega do relatório. Portanto, o prazo de execução dos serviços somados ao prazo de entrega dos relatórios totalizam 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir da ordem de serviço, quando se tratar de pontes que serão necessários apenas 2 furos, e 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviço, para os demais casos.

b) Concluídos os serviços pertinentes a O.S. emitida a CONTRATADA apresentará laudos, ART's e demais documentos conforme definido, de forma digital em e-mail posteriormente fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

c) Os serviços serão medidos pelas unidades das atividades desenvolvidas satisfatoriamente, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO, com as especificações técnicas.

d) Os serviços serão pagos após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA, considerando-se a quantidade de metros lineares de furos acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, além do preço de mobilização/desmobilização dos equipamentos.

3.2.18. Indicação do tipo de fundação, do nível de assentamento e da tensão admissível quando for o caso em terreno cuja estabilidade possa ser ameaçada pela implantação de aterro de acesso. Os estudos do subsolo serão exigidos para permitir uma avaliação da estabilidade do conjunto solo-aterro obra de arte.

4. RELATÓRIO DE SONDAgens - DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Deverá ser apresentado, em formato de relatório o resultado das sondagens realizadas, devendo conter no mínimo os itens enumerados abaixo:

I - Croquis de locação em planta, identificando a OAE, eixo da via, localização e identificação dos furos com amarração ao estaqueamento e coordenadas UTM.

II - Identificação do furo no boletim com a mesma nomenclatura empregada no croquis de locação.

III - Cota da boca do furo em relação ao RNN implantados.

IV - Diâmetro da sondagem e método de perfuração (SPT).

V - Diâmetro da sondagem e tipos de barrillete e coroa utilizados (Sondagem Rotativa).

VI - Data de início e término da execução.

VII - Profundidade do nível d'água.

VIII - Perfil Geológico.

IX - Resultados dos ensaios de penetração (SPT), com número de golpes iniciais e finais.

X - Descrição sucinta dos materiais.

XI - Recuperação dos testemunhos, em porcentagem, por manobra (Sondagem Rotativa).

XII - Número de peças de testemunho por metro, segundo trechos de mesmo padrão de fraturamento (frequência de fraturas), com respectivo IQR (Índice de qualidade da rocha) ou RQD expressos em porcentagem (Sondagem Rotativa).

XIII - Motivo de paralisação do furo.

XIV - Deverá ser apresentado juntamente com os boletins de sondagem, um relatório geológico, onde se procurará confirmar os dados de amostragem com o mapeamento. Deverá acompanhar o perfil de sondagem relatório do geólogo responsável, indicando tipos prováveis de fundação, seus horizontes, cota de assentamento e respectivas taxas admissíveis de trabalho para a fundação prevista. Constar também o nome do sondador.

XV - Indicação do tipo de fundação, do nível de assentamento e da tensão admissível

quando for o caso em terreno cuja estabilidade possa ser ameaçada pela implantação de aterro de acesso. Os estudos do subsolo serão exigidos para permitir uma avaliação da estabilidade do conjunto solo-aterro obra de arte.

XVI - Os testemunhos de sondagem serão descritos por profissional habilitado, procurando descrever o material a cada metro perfurado.

XVII - Os boletins de sondagem, acrescidos do relatório deverão ser entregues à este DER-RO, sem os quais não considerará a sondagem como completa.

XVIII - O relatório de sondagem conterá interpretação de todos os resultados obtidos e a metodologia empregada na sondagem por SPT e Rotativa. O relatório de sondagens deverá ser acompanhado de um Relatório Geotécnico.

XIX - O relatório de sondagem conterá interpretação de todos os resultados obtidos e a metodologia empregada na sondagem por SPT e Rotativa. Os perfis dos furos de sondagem, deverão ser representados em uma mesma planta juntamente com a vista lateral e as fundações da obra, se houver necessidade, devido a fenomenologia de algum problema detectado, o relatório de sondagens deverá ser acompanhado de um Relatório Geotécnico.

XX - Relatório fotográfico georeferenciado dos serviços realizados.

XXI - Apresentar no fim da sondagem a Caixa Testemunho.

XXII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - devidamente registrada.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1. O serviço deverá ser executado conforme a presente Especificação Técnica de serviço.

5.2. Ressalta-se que a mobilização e desmobilização dos serviços será considerada apenas uma vez por localidade em que forem realizados os serviços de sondagem, independente da quantidade de serviços que serão feitas, desde que comporte a equipe dimensionada para a elaboração dos serviços.

5.3. O pagamento do serviço será feito após a conclusões dos serviços constantes na Ordem de Serviço, tendo ocorrido seu perfeito atendimento;

5.4. O desenvolvimento das atividades obedecerá a seguinte sequência:

a) Emissão de O.S. (ordem de serviço) para o local específico, contendo todas as informações relativas à localização e quantidades de furos a serem executados, bem como prazo de execução. O prazo total de execução será definido por ponte, sendo: 20 (vinte) dias corridos a partir da ordem de serviço, quando se tratar de pontes que serão necessários apenas 2 furos, e 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir da ordem de serviço, quando se tratar dos demais casos, sendo ambos os prazos acrescidos de 5 (cinco) dias corridos após a finalização do prazo de execução para cada ponte para a entrega do relatório. Portanto, o prazo de execução dos serviços somados ao prazo de entrega dos relatórios totalizam 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir da ordem de serviço, quando se tratar de pontes que serão necessários apenas 2 furos, e 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviço, para os demais casos.

b) Concluídos os serviços pertinentes a O.S. emitida a CONTRATADA apresentará laudos, ART's e demais documentos conforme definido, de forma digital em e-mail posteriormente fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

c) O prazo para análise dos relatórios, realizada pela contratante será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do relatório emitido pela credenciada.

d) Como se trata de contratação em regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão medidos pelas unidades das atividades desenvolvidas satisfatoriamente, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO, com as especificações técnicas e com o Termo de Referência.

- e) Os serviços serão medidos pelas unidades das atividades desenvolvidas satisfatoriamente, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO, e com as especificações técnicas.
- f) Os serviços serão pagos após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA, considerando-se a quantidade de metros lineares de furos acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, além do preço de mobilização/desmobilização dos equipamentos.
- g) Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.
- h) O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até trinta dias corridos após a entrega do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no período, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- i) As notas fiscais/faturas, com a discriminação dos serviços executados, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o atesto das mesmas.

6. DEFINIÇÕES A SEREM OBSERVADAS QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Plano de Execução do Serviço

6.1.1. O Plano de Execução do Serviço será definido através de texto explicativo, descrição dos aspectos que deverão ser particularizados na fase de execução das obras tais sejam: acesso ao local do serviço, apoio logístico, instalações, etapas de serviços por período e frentes de serviço, recomendações, fatores condicionantes (clima, pluviometria, data de início dos serviços, prazo, infraestrutura de apoio etc.) e elaboração dos seguintes documentos:

6.1.1.1. Segurança de tráfego durante os serviços.

6.1.1.2. Serão também fornecidas informações locais relevantes aos licitantes, tais como, climáticas, disponibilidade de energia elétrica, localização prevista para o canteiro, restrições, dificuldades e empecilhos não rotineiros e específicos em licitação, tais como interferência com o tráfego, remanejamentos de serviços públicos e restrições de caráter ambiental.

6.1.1.3. Plano de ataque dos serviços.

6.2. Cronograma Físico-Financeiro

6.2.1. Deverá ser apresentado o cronograma indicando as metas físico-financeiro da execução dos serviços, com prazos e datas favoráveis para início dos mesmos.

6.2.2. Cronograma de Desembolso Financeiro.

6.3. Normas, Especificações de Serviços e Métodos Adotados,

6.3.1. Constará de descrição das normas técnicas dos serviços de materiais e estruturas a serem empregados nos serviços que constam no quadro de quantidades, obedecendo as normas e os procedimentos técnicos de trabalhabilidade, conforme ABNT, DNIT e outros.

POLIANA DE MELO PESSÔA
Chefe de Equipe de Engenharia
Gerência de Obras de Arte - CPPOO/DER-RO

IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA
Engenheira Civil
Gerência de Planejamento de Projetos de Obras de Arte
CPPOO/DER-RO

THAMARA LETÍCIA SILVA MACHADO
Engenheira Civil
Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte
CPPOO/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **IANARA FELIX NERI DA SILVA**, Técnico(a), em 10/10/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **THAMARA LETICIA SILVA MACHADO**, Chefe de Unidade, em 10/10/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Poliana de Melo Pessôa**, Chefe de Núcleo, em 11/10/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053251546** e o código CRC **53677220**.

Referência: Caso responda esta Nota Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0009.011580/2024-66

SEI nº 0053251546

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Referência: Credenciamento de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados a sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa destinados à utilização na malha viária de domínio do Governo Estadual de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social

CNPJ

Insc. Estadual

Insc. Municipal

CREA

2- ATIVIDADES DE INTERESSE DE CREDENCIAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO
Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - CPPOO/DER
Gerência de Obras de Artes - GOA



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo: 0009.011580/2024-66

Data Base: abril/2024

Objeto: Credenciamento de serviços comuns de Engenharia para serviços de sondagens geotécnicas tipo SPT e Rotativa

Método de tabulação: SICRO

1.0 GRUPO 01 - SONDAgens - Porto Velho e entorno

Item	Descrição	UND	X
1.1	Sondagem a percussão de 20 a 30 m de profundidade	M	
1.2	Sondagem rotativa em material de 3ª categoria com extração de testemunho (Linha BW)	M	
1.3	Elaboração de relatório de ensaios - engenheiro de projetos júnior	UND	
1.4	Locação de Flutuante	DIA	
1.5	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	UND	
1.6	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	UND	
1.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	UND	
1.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	UND	
1.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	UND	
1.10	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	UND	
1.11	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	UND	
1.12	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	UND	
1.13	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	UND	
1.14	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	UND	
1.15	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	UND	
1.16	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	UND	
1.17	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	UND	

2.0 GRUPO 02 - SONDAgens - Ariquemes e entorno

Item	Descrição	UND	X
2.1	Sondagem a percussão de 20 a 30 m de profundidade	M	
2.2	Sondagem rotativa em material de 3ª categoria com extração de testemunho (Linha NW)	M	
2.3	Elaboração de relatório de ensaios - engenheiro de projetos júnior	UND	
2.4	Locação de Flutuante	DIA	
2.5	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	UND	

4.12	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	UND	
4.13	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	UND	
4.14	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	UND	
5.0 GRUPO 05 - SONDAGENS - Rolim de Moura e entorno			
Item	Descrição	UND	X
5.1	Sondagem a percussão de 20 a 30 m de profundidade	M	
5.2	Sondagem rotativa em material de 3ª categoria com extração de testemunho (Linha NW)	M	
5.3	Elaboração de relatório de ensaios - engenheiro de projetos júnior	UND	
5.4	Locação de Flutuante	DIA	
5.5	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	UND	
5.6	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	UND	
5.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	UND	
5.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	UND	
5.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	UND	
5.10	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	UND	
5.11	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	UND	
5.12	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	UND	
5.13	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	UND	
5.14	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	UND	
6.0 GRUPO 06 - SONDAGENS - Vilhena e entorno			
Item	Descrição	UND	X
6.1	Sondagem a percussão de 20 a 30 m de profundidade	M	
6.2	Sondagem rotativa em material de 3ª categoria com extração de testemunho (Linha NW)	M	
6.3	Elaboração de relatório de ensaios - engenheiro de projetos júnior	UND	
6.4	Locação de Flutuante	DIA	
6.5	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	UND	
6.6	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	UND	
6.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	UND	
6.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	UND	
6.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	UND	
6.10	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	UND	
6.11	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	UND	
6.12	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	UND	
6.13	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	UND	
6.14	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	UND	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES

NOTA TÉCNICA N° 12/2025/DER-GOA

INTERESSADO: Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - CPPOO

ASSUNTO: Nota Técnica para serviços de sondagens geotécnicas tipo SPT e Rotativa em complemento ao Estudo Técnico Preliminar 6 (0058276988) no que tange à elaboração das estimativas de preços.

1. OBJETIVO

A presente nota técnica possui como objetivo definir, justificar e padronizar os critérios norteadores para utilizados para a elaboração da estimativas de preço das futuras contratações de sondagens geotécnicas tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia - DER-RO, tendo em vista a alta demanda dos serviços de sondagens geotécnicas, destinadas à elaboração de projetos de obras de arte especiais (OAE's).

2. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Ressalta-se que todos os preços utilizados na composição do valores finais dos serviços foram considerados para a data base de outubro de 2024.

2.1. Mobilização e Desmobilização

No que tange à mobilização e desmobilização, estas devem ser pagas quando da necessidade de deslocamento para a realização dos serviços considerando-se a distância do ponto a ser realizado o serviço até o polo mais próximo. Assim como foi considerado no item de sondagem, os polos adotados estão listados abaixo:

- a) Região 1 - Porto Velho e entorno
- b) Região 2 - Ariquemes e entorno
- c) Região 3 - Ji-Paraná e entorno
- d) Região 4 -Cacoal e retorno
- e) Região 5 - Rolim de Moura e entorno
- f) Região 6 - Vilhena e entorno

A composição de preço desse item deu-se a partir da utilização da tabela de custos referenciais de Engenharia Consultiva do SICRO e relatório de consolidação de custos gerais, com mês base de outubro de 2024. Através do Despacho DER-GOA (0053332028) presente no Processo SEI N° 0009.078019/2022-03, encaminhado à Gerência de Orçamento de Obras (DER-GOO), pertencente à esta Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras (DER-CPPOO), fora solicitada a realização dos cálculos para as estimativas de preços referentes aos custos de mobilização e desmobilização dos serviços supracitados.

Fora também pensado a mobilização e desmobilização nos casos de condições de revestimento tanto pavimentado quanto para locais de revestimento não pavimentado.

As distâncias foram consideradas nos seguintes intervalos a partir de cada cidade polo:

- 1 -Até 50 Km;
- 2- Superior a 50 Km até 100 Km;
- 3- Superior a 100 Km até 150 Km;
- 4- Superior a 150 Km até 300 Km;
- 5- Superior a 300 Km até 500 Km.

Os veículos considerados durante os cálculos foram:

- 1- Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW;
- 2- Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (com motorista).

Diante dos valores de DMT disponibilizados pela DER-GOO conforme solicitado, através do Despacho DER-GOO (0053458570), tendo em vista que o cálculo do DMT considera um valor fixo, e não um intervalo de distância, fora considerado a distância máxima entre cada intervalo considerado para fins de cálculo do valor por km.

Ressalta-se que a mobilização e desmobilização dos serviços será considerada apenas uma vez por localidade em que forem realizados os serviços de sondagem, independente da quantidade de serviços que serão feitas, desde que comporte a equipe dimensionada para a elaboração dos serviços.

Para definição do valor da mobilização para cada ponte, será considerada a distância da ocorrência da sondagem até a cidade polo mais próxima, considerando-se a distância em rodovia pavimentada e a distância em revestimento primário de forma separada. Por exemplo, supondo que haja a necessidade de realização de sondagens no Rio Tari Baiano, a cidade polo mais próxima seria o município de Ji-Paraná, localizado a uma distância de 134,00 metros, dentre os quais, medindo-se a partir do centro de Ji-Paraná, 1,9 Km são de revestimento primário e os demais 132,1 Km são pavimentados. No exemplo citado, o cálculo do valor da mobilização seria o seguinte, a partir das distâncias já calculadas, os 1,9 Km de revestimento primário compreendem o item 1.11 - mobilização em locais até 50 Km em rodovia de revestimento primário, sendo essa distância multiplicada pelo valor do item (1,9 Km x R\$ 15,24), resultando em um valor de mobilização para o local, considerando-se o revestimento primário, de R\$ 28,96. O mesmo procedimento deverá ser realizado para a distância de 132,1 Km, resultando em um valor de mobilização de R\$ 1.659,18. Portanto, o valor total de mobilização e desmobilização para a localidade será a soma dos dois valores, resultando em R\$ 1.688,14.

O exemplo dado acima será realizado para cada localidade em que será realizada a sondagem, quando da emissão da ordem de serviço.

2.2. Sondagens geotécnicas tipo SPT e Rotativa

O levantamento de preços das sondagens fora realizada a partir da utilização da tabela de custos referenciais de Engenharia Consultiva do SICRO, consultada na data de 03 de outubro de 2024 às 11:55 horas, no relatório de consolidação de custos gerais, no item de Ensaios não convencionais, com mês base de abril de 2024, onde constam os valores em metros de sondagens a percussão e rotativa.

A partir desse valor da planilha, fora aplicado o percentual de desconto dados pelas empresas projetistas em projetos já contratados por este departamento e que continham os serviços de sondagem.

2.3.

Cálculo do Percentual de Desconto

Em paralelo fora realizada uma revisão bibliográfica de processos de projetos de pontes e de rodovias licitados, contratados e concluídos pelo DER/RO para determinação dos preços médios de projetos e estudos já praticados em projetos já contratados nos últimos anos. Os processos de contratação de projetos utilizados como base são os apresentados a seguir:

2.3.1. **Pontes:**

- Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Obras de Arte Especiais – Ponte em Concreto Estrutural e Plano de Controle Ambiental – PCA referente às pontes sobre o Rio da Anta, Rio Azul, Rio Vermelho e Rio da Onça na RO 257 - Processo SEI Nº 0009.436780/2019-61.
- Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de 6 (seis) Pontes Rodoviárias Mistas (Aço e Concreto) no Cone sul do Estado - Processo SEI Nº 0009.461445/2020-34.
- Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Obras de Arte Especiais – Ponte em Concreto Pré-moldado Protendido e Plano de Controle Ambiental – PCA referente à Ponte sobre o Rio Jamari na RO 459 - Processo SEI Nº 0009.109631/2019-21.
- Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Obras de Arte Especiais – Ponte em Concreto Pré-moldado Protendido e Plano de Controle Ambiental – PCA referente à curso d'água do Rio da Vala no Ramal Aliança e do Rio Jaci na Estrada Parque- Processo Físico Nº 01-1411.00206-0000/2015.

2.3.2. **Rodovias:**

- Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto de Engenharia de Restauração com Melhoramentos Físicos e Operacionais da rodovia RO-383, com extensão de 47,5 km- Processo SEI Nº 0009.502879/2019-68.
- Contratação de Empresa Especializada para Elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia da rodovia: Linha 603 , com extensão de 25 km- Processo Físico Nº 01-1411.00156-0002/2013.
- Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do projeto executivo da RO-133, com extensão de 50 km- Processo Físico Nº 01-1411.00080-0000/2015.
- Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do projeto executivo de engenharia da Rodovia RO-005, com extensão de 3,04 km – Processo Físico Nº 01-1420-01455-00-2011.
- Contratação Integrada de empresa especializada de engenharia para elaboração de projeto básico, executivo e execução da construção de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD), drenagem e sinalização da Rodovia RO-420 - Lote 01 - Processo SEI Nº 0009.011105/2023-17

A próxima etapa foi a determinação do percentual de desconto de cada objeto, determinado através da diferença do valor licitado para o valor orçado. Em posse do percentual de desconto dos projetos, procedeu-se com o cálculo do índice de desconto médio desses contratos celebrado com o Departamento, aplicando o mesmo sobre todos os serviços e itens constantes na planilha do credenciamento.

2.4. **Benefícios e despesas indiretas (BDI)**

valor de BDI utilizado para a estimativa do valor final dos serviços supracitados é o indicado pelo SICRO para porcentagem sobre o Custo Direto, exposto em Anexo - BDI (0053648139). Vale ressaltar que utilizou-se o mesmo valor descrito pelo SICRO, o qual considera o limite máximo adotado de 5% para o ISSQN, valor variável em função da legislação de cada município, deste modo as empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes restituindo a diferença de valores de acordo com o percentual do município onde o serviço será executado.

2.5. **Flutuante**

Para a estimativa de valor do flutuante, tendo em vista que o SICRO não contempla este tipo de serviço, foi utilizada a composição fornecida pelo setor de orçamento do DER através do Adendo Composições Consultoria (0058305754), página 4. Ressalta-se que a Tabela Referencial de Preços Regionais de Obras Rodoviárias do DER-RO, publicada periodicamente no site do órgão, contempla o valor do flutuante para sondagem submersa, código 9737020.

A composição original para o referido serviço de acordo com o Adendo Composições Consultoria (0058305754) é apresentada na Tabela 01:

Tabela 01 - Composição de custos original fornecida no Adendo Composições Consultoria (0058305754)

COM-81072539 FLUTUANTE PARA SONDAÇÃO SUBMERSA (un)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D0500000001 BARROTE AGRESTE 5 x 5 CM	EMBASA	M	42.00000000	6,51	273,42
D049722494 CABO DE ACO 3/8"	EMBASA	M	100.00000000	7,15	715,00
D180000831 CANTONEIRA ABAS IGUAIS 3/8" x 3" - 10,80 KG/M	EMBASA	M	64.80000000	45,03	2.917,94
D340000007 ELETRODO AWS/60/10 4 MM	EMBASA	KG	36.00000000	27,25	981,00
D059700011 PRANCHA 4,0 X 16,0 CM	EMBASA	M	100.00000000	31,00	3.100,00
M1205 Prego de ferro	SICRO NOVO	kg	22.50000000	20,34	457,63
D050000070 RIPAO AGRESTE 2 X 5 CM	EMBASA	M	73.20000000	2,52	184,46
J040001127 TONEL DE 100 L	EMBASA	UN	12.00000000	68,83	825,06
				TOTAL Material:	9.455,41
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9802 Ajudante especializado	SICRO NOVO	h	24.00000000	25,89	621,34
P9802 Ajudante especializado	SICRO NOVO	h	16.00000000	25,89	414,23
P9808 Carpinteiro	SICRO NOVO	h	24.00000000	26,75	642,07
P9825 Soldador	SICRO NOVO	h	16.00000000	34,82	557,12
				TOTAL Mão de Obra:	2.234,76
					Valor Total: 11.690,17

Conforme pode ser observado, a composição em questão descreve os insumos necessários para a fabricação de um flutuante a ser utilizado em serviços de sondagem submersa. Para prever o valor da locação deste serviço, por dia, se faz necessário realizar a metodologia utilizada pelo SICRO que considera os valores de vida útil, depreciação, custos de manutenção e de operação, e o valor do BDI, conforme disposto na Tabela 02:

Tabela 02 - Custo total mensal do flutuante com data de referência de outubro de 2024

Custo do Flutuante - Desonerado	
Custo total	R\$ 11.690,17
Vida útil estimada (anos)	2,00
Valor residual estimado (0%)	R\$ -
Depreciação Anual	R\$ 5.845,09
Custo mensal de Depreciação	R\$ 487,09
Custo de Manutenção Mensal (estimativa) - limpeza, reparos e conservação	R\$ 292,25
Custos de Operação - Mensal (2,5%)	R\$ 292,25
Custo total Mensal	R\$ 1.071,60
BDI %	44,90%

Ante o exposto, o valor mensal do insumo em questão é de R\$ 1.552,75 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), o qual dividido pelos 30 dias mensais, resulta em um valor de R\$ 51,76 (cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) por dia.

Em cima desse valor fora aplicado ainda o desconto médio obtido nos contratos celebrados com o Departamento, resultando em um valor de R\$ 48,38 (quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Vale salientar que este valor de R\$ 48,38 (quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) corresponde ao valor de locação diária do flutuante, a qual a quantidade de dias necessários por serviço será estabelecida na ordem de serviço de acordo com a quantidade de furos a serem realizados, sendo definidos 5 dias por furo embarcado. Ademais, o item referente à locação do flutuante será pago apenas uma vez por serviço, quando houver a necessidade de sondagens embarcadas, sendo variável e influenciando no preço total apenas a quantidade de dias a serem pagos de acordo com a quantidade de furos embarcados.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Vale salientar que devido ao lapso temporal decorrido, foi necessária realizar a atualização de preços conforme o SICRO mais atualizado, trâmite este realizado através do Processo SEI N° 0009.003070/2025-04.

3.2. Em posse dos preços atualizados, conforme disposto no Despacho DER-GOO (0058276064), foi realizada a aplicação o BDI referente aos serviços, disposto em Adendo BDI - Consultoria (0058597113), bem como a aplicação do desconto calculado conforme disposto anteriormente na presente nota técnica.

3.3. A Tabela 01 apresenta os resultados dos valores estimados para cada serviço.

Tabela 01 - Estimativas de preços para serviços de sondagem

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - CPPOO/DER

Gerência de Obras de Artes - GOA

DER
Departamento Estadual de
Estradas de Rodagem e Transportes



CUSTO FINAL DOS SERVIÇOS

Processo:	0009.011580/2024-66			Data Base:	out/24
Objeto:	Credenciamento de serviços comuns de Engenharia para serviços de sondagens BDI - geotécnicas tipo SPT e Rotativa			Consultoria:	44,90%
Método de tabulação:	SICRO			Média dos descontos:	6,53%
SONDAGENS					
1.0	Código				
1.1	C0027	Sondagem a percussão de 20 a 30 m de profundidade	M	R\$ 82,78	
1.2	C0037	Sondagem rotativa em material de 3ª categoria com extração de testemunho (Linha BW)	M	R\$ 1.527,26	
1.3	C0086	Elaboração de relatório de ensaios - engenheiro de projetos júnior	UND	R\$ 343,15	
1.4	COMP. PRÓPRIA	Locação de flutuante	DIA	R\$ 48,38	
1.5	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	R\$ 13,00	
1.6	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	R\$ 13,00	
1.7	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	R\$ 13,04	
1.8	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	R\$ 13,58	
1.9	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	R\$ 13,69	
1.11	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	R\$ 15,66	
1.12	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	R\$ 15,66	
1.13	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	R\$ 15,66	
1.14	COMP. SICRO	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	R\$ 16,20	

1.15

COMP. SICRO

Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.

KM

R\$ 16,31

Porto Velho, data e hora certificadas.

IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA
Engenheira Civil
Gerência de Obras de Artes - CPPOO/DER-RO

POLIANA DE MELO PESSÔA
Chefe de Equipe de Engenharia
Gerência de Obras de Arte - CPPOO/DER-RO

THAMARA LETÍCIA SILVA MACHADO
Engenheira Civil
Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte
CPPOO/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **THAMARA LETÍCIA SILVA MACHADO**, Chefe de Unidade, em 31/03/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Poliana de Melo Pessôa**, Chefe de Núcleo, em 31/03/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IANARA FELIX NERI DA SILVA**, Técnico(a), em 31/03/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058587470** e o código CRC **A74E2DCC**.

Referência: Caso responda esta Nota Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0009.011580/2024-66

SEI nº 0058587470

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS COMUNS DE ENGENHARIA RELACIONADOS À SONDAGENS GEOTÉCNICAS DO TIPO SPT E ROTATIVA EM ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO GOVERNO ESTADUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA. N.º ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, O _____ E A EMPRESA _____(NOME)_____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2025, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO, sediado a Rua _____ n.º ___, _____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º ___, CPF ___, e a firma ___, CNPJ/MF n.º ___, estabelecida no ___, em ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG ___, CPF ___, residente e domiciliado na ___, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.011580/2024-66, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº ____/202____/CPLO/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Nº 14.133/21, bem como demais legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando os motivos apontados no processo administrativo e CHAMAMENTO PÚBLICO XXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX) de credenciamento e homologação de habilitação da interessada (XXXXXXXXXXXXXX), a manifestação jurídica da PGE no Parecer nº XXXXXXXX (XXXXXXX) e o que mais consta dos autos nº 0009.011580/2024-66, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento no artigo 74, inciso IV c/c o artigo 79, inciso I, ambos da 14.133/21 e Decreto nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis à espécie, observadas suas respectivas alterações, tendo por finalidade estabelecer direitos, deveres e obrigações, medi as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Especificação dos Serviços e Das Quantidades do Objeto:

GRUPO 01 - SONDAGENS - Porto Velho e entorno			
Item	Descrição	Und.	Quantidade
1.1	Sondagem a percussão de 20 a 30 m de profundidade	M	620,00
1.2	Sondagem rotativa em material de 3ª categoria com extração de testemunho (Linha BW)	M	372,00
1.3	Elaboração de relatório de ensaios - engenheiro de projetos júnior	UND	14,00

1.4	Locação de Flutuante	DIA	15,00
1.5	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	50,00
1.6	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	270,50
1.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	539,00
1.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	739,00
1.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	1.126,00
1.10	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	50,00
1.11	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	270,50
1.12	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	539,00
1.13	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	739,00
1.14	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	1.126,00

GRUPO 02 - SONDAgens - Ariquemes e entorno

Item	Descrição	Und.	Quantidade
2.1	Sondagem a percussão de 20 a 30 m de profundidade	M	860,00
2.2	Sondagem rotativa em material de 3 ^a categoria com extração de testemunho (Linha BW)	M	516,00
2.3	Elaboração de relatório de ensaios - engenheiro de projetos júnior	UND	18,00
2.4	Locação de Flutuante	DIA	30,00
2.5	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	94,00
2.6	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	407,10
2.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	150,00

2.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	1.759,00
2.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	500,00
2.10	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	94,00
2.11	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	407,10
2.12	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	150,00
2.13	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	1.759,00
2.14	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	500,00

GRUPO 03 - SONDAgens - VALOR TOTAL R\$ - Ji-Paraná e entorno

Item	Descrição	Und.	Quantidade
3.1	Sondagem a percussão de 20 a 30 m de profundidade	M	1.020,00
3.2	Sondagem rotativa em material de 3 ^a categoria com extração de testemunho (Linha BW)	M	612,00
3.3	Elaboração de relatório de ensaios - engenheiro de projetos júnior	UND	21,00
3.4	Locação de Flutuante	DIA	40,00
3.5	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	376,60
3.6	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	350,20
3.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	758,00
3.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	300,00
3.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	500,00
3.10	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	376,60

3.11	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	350,20
3.12	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	758,00
3.13	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	300,00
3.14	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	500,00

GRUPO 04 - SONDAGENS - Cacoal e entorno

Item	Descrição	Und.	Quantidade
4.1	Sondagem a percussão de 20 a 30 m de profundidade	M	600,00
4.2	Sondagem rotativa em material de 3ª categoria com extração de testemunho (Linha BW)	M	360,00
4.3	Elaboração de relatório de ensaios - engenheiro de projetos júnior	UND	14,00
4.4	Locação de Flutuante	DIA	10,00
4.5	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	80,50
4.6	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	303,20
4.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	911,00
4.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	150,00
4.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	500,00
4.10	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	80,50
4.11	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	303,20
4.12	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	911,00
4.13	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	150,00

4.14	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	500,00
------	--	----	--------

GRUPO 05 - SONDAGENS - Rolim de Moura e entorno

Item	Descrição	Und.	Quantidade
5.1	Sondagem a percussão de 20 a 30 m de profundidade	M	1.000,00
5.2	Sondagem rotativa em material de 3ª categoria com extração de testemunho (Linha BW)	M	602,00
5.3	Elaboração de relatório de ensaios - engenheiro de projetos júnior	UND	25,00
5.4	Locação de Flutuante	DIA	5,00
5.5	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	111,60
5.6	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	581,30
5.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	1.434,00
5.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	622,00
5.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	500,00
5.10	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	111,60
5.11	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	581,30
5.12	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	1.434,00
5.13	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	622,00
5.14	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	500,00

GRUPO 06 - SONDAGENS - Vilhena e entorno

Item	Descrição	Und.	Quantidade
6.1	Sondagem a percussão de 20 a 30 m de profundidade	M	792,00
6.2	Sondagem rotativa em material de 3ª categoria com extração de testemunho (Linha BW)	M	476,00
6.3	Elaboração de relatório de ensaios - engenheiro de projetos júnior	UND	15,00

6.4	Locação de Flutuante	DIA	30,00
6.5	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	50,00
6.6	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	77,00
6.7	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	1.198,00
6.8	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	1.260,00
6.9	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Rodovia Pavimentada.	KM	500,00
6.10	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	50,00
6.11	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 100 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	77,00
6.12	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 100 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	1.198,00
6.13	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	1.260,00
6.14	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km até 500 km (inclusive) de distância da cidade polo - Revestimento Primário.	KM	500,00

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prática de execução deverá obedecer às Normas Brasileiras (NBR's) da ABNT, Normas e Especificações Técnicas do DER-RO e prescrições dos Manuais de Manutenção do DNIT, bem como eventuais alterações especificadas no presente Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações e estimativas de quantidades descritas acima poderão sofrer variações, sendo à contratada remunerada somente pelos serviços efetivados e comprovadamente realizados, sendo obrigação da contratada atender à demanda necessária para os itens que for da sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO : Vinculam a esta contratação , independentemente de transcrição:

- 1 - O Termo de Referência;
- 2 - O Edital de Licitação;
- 3 - A Proposta do contratado;
- 4 - Eventual anexos dos documentos supracitados.

PARÁGRAFO SEXTO: O regime de execução do contrato será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO/LOCAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado deverá ser executado de acordo com solicitação da

CONTRATANTE e a orientação/fiscalização dos técnicos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte de Rondônia (DER-RO), onde a contratada deverá acatar os termos de fiscalização e as respectivas orientações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada vez que a Contratada for convocada para desenvolver a atividade técnica para a qual foi credenciada, será emitida uma respectiva Ordem de Serviço – OS, que estabelecerá as condições técnicas para a prestação do serviço, conforme a demanda da Administração, respeitados os termos do Termo de Referência, do edital e do contrato celebrado com a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia, de acordo com os quantitativos distribuídos no cada grupo, escolhido pela credenciada.

PARÁGRAFO QUARTO: LOCAL DA EXECUÇÃO: Os municípios referentes à cada região determinadas no grupo, estão dispostos a seguir:

- Região de Porto Velho: Porto Velho, Nova Mamoré, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Cujubim e Itapuã do Oeste;
- Região de Ariquemes: Ariquemes, Machadinho D'Oeste, Rio Crespo, Alto Paraíso, Cacaulândia, Monte Negro e Vale do Anari;
- Região de Ji-Paraná: Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, São Miguel do Guaporé, Presidente Médici, Alvorada D'Oeste, Governador Jorge Texeira, Mirante da Serra, Nova União, Teixeirópolis, Seringueiras, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso;
- Região de Cacoal: Cacoal, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Castanheiras, Ministro Andreazza, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste e Primavera de Rondônia;
- Região de Rolim de Moura: Alta Floresta D'Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Parecis e São Felipe D'Oeste;
- Região de Vilhena: Cabixi, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Vilhena, Chupinguaia e Pimenteiras do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/DOS PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá fornecer à Comissão de Fiscalização da Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Termo de Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro para o planejamento, acompanhamento e controle das atividades físicas relacionadas ao contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Prazo de início dos serviços: Por se tratar de um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, a previsão de início dos serviços se dará de acordo com as emissão das referidas ordens de serviço, sendo estipulado o prazo máximo de 7 (sete) dias para o início dos serviços após a emissão desta pela Contratante, devendo a mobilização ser realizada dentro desse período;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prazo de execução: O prazo total de execução será definido de acordo com a extensão da ponte, sendo: 20 (vinte) dias corridos a partir da ordem de serviço quando se tratar de pontes que serão necessários apenas 2 furos e 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir da ordem de serviço quando se tratar dos demais casos, sendo ambos os prazos acrescidos de 5 (cinco) dias corridos após a finalização do prazo de execução para cada ponte para a entrega do relatório. Portanto, o prazo de execução dos serviços somados ao prazo de entrega dos relatórios totalizam 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir da ordem de serviço, quando se tratar de pontes que serão necessários apenas 2 furos, e 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviço, para os demais casos.

PARÁGRAFO QUARTO: Prazo para análise dos relatórios, realizada pela contratante: 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do relatório emitido pela contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: A data da conclusão será considerada quando a Contratada notificar a

Contratante, desde que a Fiscalização desta considere o serviço em condições de ser recebido.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega do trabalho será feita diretamente ao setor demandante do DER-RO, por meio da Comissão de Credenciamento ou Gestor designado, observado o descrito nas ESPECIFICAÇÕES dos serviços, em meio eletrônico (arquivo não editável e editável) no e-mail a ser definido na ordem de serviço, até o limite do prazo definido na Ordem de Serviço. Para esclarecimento de informações o contato desta coordenadoria é o (69) 3212-8622.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A assinatura de servidor no trabalho realizado pela Contratada não caracteriza concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.

PARÁGRAFO OITAVO: Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida neste documento e deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído e registrado no DER-RO e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado, não sendo permitida procuração no último caso.

PARÁGRAFO NONO: A atividade deverá Deverá ser apresentado, em formato de relatório o resultado das sondagens realizadas, devendo conter no mínimo os itens enumerados abaixo:

- I - Croquis de locação em planta, identificando a OAE, eixo da via, localização e identificação dos furos com amarração ao estaqueamento e coordenadas UTM.
- II - Identificação do furo no boletim com a mesma nomenclatura empregada no croquis de locação.
- III - Cota da boca do furo em relação ao RNN implantados.
- IV - Diâmetro da sondagem e método de perfuração (SPT).
- V - Diâmetro da sondagem e tipos de barrilete e coroa utilizados (Sondagem Rotativa).
- VI - Data de início e término da execução.
- VII - Profundidade do nível d'água.
- VIII - Perfil Geológico.
- IX - Resultados dos ensaios de penetração (SPT), com número de golpes iniciais e finais.
- X - Descrição sucinta dos materiais.
- XI - Recuperação dos testemunhos, em porcentagem, por manobra (Sondagem Rotativa).
- XII - Número de peças de testemunho por metro, segundo trechos de mesmo padrão de fraturamento (frequência de fraturas), com respectivo IQR (Índice de qualidade da rocha) ou RQD expressos em porcentagem (Sondagem Rotativa).
- XIII - Motivo de paralisação do furo.
- XIV - Deverá ser apresentado juntamente com os boletins de sondagem, um relatório geológico, onde se procurará confirmar os dados de amostragem com o mapeamento. Deverá acompanhar o perfil de sondagem relatório do geólogo responsável, indicando tipos prováveis de fundação, seus horizontes, cota de assentamento e respectivas taxas admissíveis de trabalho para a fundação prevista. Constar também o nome do sondador.
- XV - Indicação do tipo de fundação, do nível de assentamento e da tensão admissível quando for o caso em terreno cuja estabilidade possa ser ameaçada pela implantação de aterro de acesso. Os estudos do subsolo serão exigidos para permitir uma avaliação da estabilidade do conjunto solo-aterro obra de arte.
- XVI - Os testemunhos de sondagem serão descritos por profissional habilitado, procurando descrever o material a cada metro perfurado.
- XVII - Os boletins de sondagem, acrescidos do relatório deverão ser entregues à este DER-RO, sem os quais não considerará a sondagem como completa.

XVIII - O relatório de sondagem conterá interpretação de todos os resultados obtidos e a metodologia empregada na sondagem por SPT e Rotativa. O relatório de sondagens deverá ser acompanhado de um Relatório Geotécnico.

XIX - O relatório de sondagem conterá interpretação de todos os resultados obtidos e a metodologia empregada na sondagem por SPT e Rotativa. Os perfis dos furos de sondagem, deverão ser representados em uma mesma planta juntamente com a vista lateral e as fundações da obra, se houver necessidade, devido a fenomenologia de algum problema detectado, o relatório de sondagens deverá ser acompanhado de um Relatório Geotécnico.

XX - Relatório fotográfico georeferenciado dos serviços realizados.

XXI - Apresentar no fim da sondagem a Caixa Testemunho.

XXII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - devidamente registrada.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Recebimento Provisório dos Serviços: das obras e serviços será feito mediante as seguintes condições:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os serviços contratados forem concluídos, com a entrega do relatório de sondagem, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento provisório dos serviços deverá ser realizado mediante termo detalhado, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o disposto no Art. 140, alínea “a” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório dos serviços deverá ser realizado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da Contratada quanto à conclusão dos trabalhos, conforme o disposto no Art. 140, alínea “a” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalta-se que cada ordem de serviço compreende a necessidade de um recebimento provisório de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: Recebimento Definitivo das Obras/Serviços: O recebimento definitivo das obras e serviços será feito mediante as seguintes condições:

PARÁGRAFO SÉTIMO: O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, integrada por dois ou mais engenheiros do DER/RO, nomeada pelo Diretor-Geral para tal finalidade acompanhados do Responsável Técnico da empresa, observando as disposições contidas no Edital e no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, comprovando-se a adequação do objeto aos prazos contratuais;

PARÁGRAFO OITAVO: Até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da lavratura do termo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, desde que obedecidas as especificações constantes na Nota Técnica 12 - Especificações de Serviço (0053251546) e, se houverem, desde que sanados os apontamentos realizados no termo de recebimento provisório

PARÁGRAFO NONO: Por Comissão designada pela Contratante, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, comprovando-se a adequação do objeto aos prazos contratuais;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso sejam constatados itens do Contrato que não tenham sido cumpridos satisfatoriamente, a Comissão de Fiscalização emitirá um Laudo, no qual constarão as exigências e prazo para sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à correção de eventuais falhas no relatório e repetição do ensaio caso este tenha sido executado incorretamente;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar em víscos,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vira ser apontadas na fase de recebimento;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aprovação do relatório de sondagem será realizada dentro do prazo estabelecido, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento definitivo do objeto licitado está vinculado a aprovação do relatório de sondagem e não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sempre juízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato decorrente do Chamamento Público (credenciamento) será inicialmente de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser prorrogado de acordo com as diretrizes do Art. 146 do Decreto Estadual 28.874/2024., de acordo com a necessidade e justificativa da CREDENCIANTE e acordo entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no contrato.
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato com informações que as aquisições tenham sido prestadas regulamente.
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os contratos oriundos deste credenciamento serão irreajustáveis pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajuste de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão, conforme previsto no Art. 154, § 3º do Decreto Estadual 24.874/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na forma do disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a autoridade competente poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação, inclusive a renúncia a reajuste, ou optar a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo manifestação de interesse em reajustar o contrato, a administração fará novo estudo de viabilidade econômica quanto a possibilidade de reajuste, nos mesmo moldes utilizados para Termo de Referência, parametrização dos preços registrados no presente processo.

PARÁGRAFO QUINTO: O reajuste, repactuação e revisão dos preços dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, atenderam o disposto nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/24, de 25 de janeiro de 2024, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO: A data-base do orçamento estimativo será a data-base para reajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Decorrido período de 01 (um) ano, contado a partir da data-base, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO OITAVO: O cálculo do reajustamento para os preços propostos obedecerá à seguinte fórmula:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I₀ = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

PARÁGRAFO NONO: O Reajustamento de Preços é definido pelo DER/RO, em função do mês-base do orçamento estimativo

PARÁGRAFO DÉCIMO: Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas cuja previsão de execução no cronograma esteja além da data-base considerada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data-base considerada, mas que não estejam concluídas, não será aplicado reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Os reajustes e as repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise (art. 153, Decreto Estadual n.º 28.874/2024).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O prazo de resposta ao pedido do reajuste se dará no máximo em 1 (um) mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Nas hipóteses de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos arts. 165, 166 e 167 do Decreto Estadual 28.874/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO OBJETO/DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no Artigo. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e no §6º, do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irreduzível de cinco anos, pela

solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.(negrito nosso)"

"Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

[...]

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias."

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Capítulo II DAS GARANTIAS, da Lei 14.133, de 2021, no que couber;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá prestar garantia na modalidade que optar, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Termo de Contrato, em até 10 (dez) dias após a apóso o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento contratual dos serviços, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade do DER/RO, nos termos do § 1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO: As modalidades de garantia pela qual a contratada poderá optar são:

- e) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- f) seguro-garantia;
- g) fiança bancária; e
- h) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.770/23.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a contratada opte pela oferta de seguro-garantia, deverão ser observadas as regras estabelecidas no art 97, da Lei 14.133/2021. Fica estabelecido o prazo de **1 (um) mês**, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia (art. 96, §3 da Lei 14.133/2021);

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO QUARTO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previsto no artigo 137 da lei 14.133/2021, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

PARÁGRAFO OITAVO : O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade constante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau Art. 14, inciso IV da lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindir-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A extinção do contrato poderá ser por ato unilateral, consensual ou por decisão arbitral.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica VEDADA a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ ()de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos consignados do ano de 2025, nas Fontes de provenientes do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, conforme Pré-Empenho com a devida Adequação Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CRITERIO DE MEDIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições dos serviços serão realizadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, o qual deverá ser submetido pela empresa contratada e aprovado pela Comissão de Fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá fornecer à Comissão de Fiscalização da Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Termo de Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro para o planejamento, acompanhamento e controle das atividades físicas relacionadas ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoria e revisão..

A monitoria é realizada pelos profissionais do quadro, e ocorre concomitante a execução dos serviços, objetivando a conformidade normativa desses trabalhos para que não restem restrições aparentes ou indícios de restrições à validação de seus resultados.

A monitoria visa à manutenção da qualidade do trabalho que será apresentado pela Contratada, não havendo co-responsabilidade do monitor pela execução do serviço.

A revisão das peças técnicas elaboradas pelas Contratadas compreenderá a conferência dos aspectos formais dos laudos e relatórios, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação no local, das avaliações, análises, vistorias e medições.

A revisão objetiva verificar se são observadas: as orientações repassadas às empresas, em treinamentos e reuniões técnicas, o escopo estabelecido nas ordens de serviços e as disposições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos, nos Manuais e Normas.

PARÁGRAFO QUARTO: serviço deverá ser executado conforme Especificação Nota Técnica 12 - Especificações de Serviço (0053251546).

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento do serviço será feito após a conclusões dos serviços constantes na Ordem de Serviço, após seu perfeito atendimento;

PARÁGRAFO SEXTO: O desenvolvimento das atividades obedecerá a seguinte sequência, por grupo:

I - Emissão de O.S. (ordem de serviço) para o serviço específico, contendo todas as informações relativas à localização ao serviço propriamente dito, bem como ao prazo de execução. O prazo total de execução será definido por serviço listado na Ordem de Serviço.

II - Concluídos os serviços pertinentes a O.S. emitida a CONTRATADA apresentará laudos, ART's e demais documentos, de forma digital em e-mail posteriormente fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

III - Como se trata de contratação em regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão medidos pelas unidades das atividades desenvolvidas satisfatoriamente, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO, com as especificações técnicas e com este Termo de Referência.

IV - Os serviços serão medidos pelas unidades das atividades desenvolvidas satisfatoriamente, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO, com as especificações técnicas e com este Termo de Referência.

V - Os serviços serão pagos após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

registrada no conselho de classe correspondente, aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

VI - Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.

VII - As notas fiscais/faturas, com a discriminação dos serviços executados, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o atesto das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada ou fatura apresentada pela Contratada, ao final de cada etapa de execução, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária e depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento,

PARÁGRAFO QUARTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

PARÁGRAFO OITAVO: Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO NONO: A Administração Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Fica instituído a possibilidade de glosa no contrato em caso de sua inadimplência e a rescisão, podendo haver a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fica autorizado o contratante a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, em caso de vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante, Estado e/ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto oferecido;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O credenciado e o contratado que incorram nos crimes em licitações e contratos administrativos, sujeitam-se as sanções administrativa que estão previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Conforme o Art. 155 da Lei 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo recusa para retirar o instrumento contratual, ou instrumento competente, injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: A credenciada, adjudicatária ou contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, conforme disposto nos §§ 4º e 5º do

art. 156 da referida Lei. Além disso, será descredenciada do Cadastro Estadual de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Termo de Referência e das demais sanções legais. A penalidade também deverá ser registrada no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Ligar).

PARÁGRAFO SEXTO: A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento e mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

PARÁGRAFO OITAVO: De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente

PARÁGRAFO NONO: A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução parcial ou total do contrato.	10	10 %
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia

10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(*) Incide sobre a parte inadimplida.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

PARÁGRAFO QUARTO: Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

PARÁGRAFO QUINTO: Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

PARÁGRAFO SEXTO: Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Disponibilizar aos proponentes credenciados, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto pretendido;

PARÁGRAFO OITAVO: Notificar os proponentes credenciados, por escrito, no que tange às eventuais irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

PARÁGRAFO NONO: Informar aos proponentes credenciados, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Assegurar o acesso dos profissionais enviados pelos proponentes credenciados, quando devidamente uniformizado e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº14.133/2021 regulamentada pelo decreto estadual 28.874/2024 e demais normas legais e regulamentadas aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A supervisão dos serviços da CREDENCIADA, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTRATADA/CREDENCIADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer à Comissão de Fiscalização da Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Termo de Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro para o planejamento, acompanhamento e controle das atividades físicas relacionadas ao contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente dos proponentes credenciados, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a credenciada, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. Ressalta-se que a execução deste Termo será realizada sem ônus para o Estado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar os serviços conforme especificação do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

PARÁGRAFO QUARTO: Realizar testes e corrigir defeitos no objeto, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a Contratante;

PARÁGRAFO QUINTO: Fornecer ao Estado a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso as suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável;

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Responsabilizar-se, perante o Estado e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais ficando obrigada a promover o devido resarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora.

PARÁGRAFO OITAVO: Responsabilizar-se, perante o Estado e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos

serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto em tela, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O contratado será obrigado a reparar às suas expensas, incorreções resultantes da execução dos procedimentos, imediatamente após detectado a falha apontada pela fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A empresa deverá realizar a assinatura do Termo Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua notificação para essas finalidades;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A empresa deverá realizar a assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após notificação para o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CREDENCIADA para a prestação de serviços deverá disponibilizar profissionais, estrutura, equipamentos e materiais, em quantidade suficiente, para o atendimento da demanda encaminhada pela CREDENCIANTE, durante toda a vigência do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão na preparação, transporte dos materiais, não arcando o DER com qualquer ônus em caso de acidente por parte dos funcionários ou mesmo terceiros;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou funcionários, as Leis, os regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas pelas autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente instrumento, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua e de seus prepostos e funcionários;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Estar o prestador de serviço devidamente identificado e usando todos os equipamentos de proteção individual cumprindo os requisitos da legislação vigente conforme as Normas Regulamentadoras (NR);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Arcar com as despesas com salários, encargos, refeições, hospedagens, combustíveis, manutenção, entre outros relacionados aos custos de mão de obra;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Atender as normas de segurança e demais leis trabalhistas;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: De forma a atender o §9º do Art. 25 da Lei 14.133/21, a contratada deve adotar o emprego de mão de obra formada por pessoas privadas de liberdade, em regime

semiaberto ou egressos do sistema prisional, no percentual mínimo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação dos serviços de aquisição e entrega dos materiais que compõe o objeto deste Termo;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: Na ocasião da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar a comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) que responderam pela execução do objeto, pertence(m) ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:

- I - Carteira de Trabalho;
- II - Certidão do CREA;
- III - Contrato Social;
- IV - Contrato de prestação de serviços;
- V - Contrato de Trabalho registrado na DRT;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: Possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Nº 14.133/21;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Deverá apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Durante todo o período dos serviços, ao menos 01 (um) profissional de nível superior, com experiência comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto licitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Não deve utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Quando na entrega dos materiais, apresentar Laudo Técnico devidamente registrado no órgão competente que comprove que foram realizados todos os ensaios em conformidade com as especificações anexas, podendo ser solicitadas outras especificações técnicas que o DER/RO julgue necessário. O recebimento do grupo fica condicionado, entre outros aspectos técnicos a apresentação do Laudo;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: Realizar cadastro no sistema SEI, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sistemática da gestão e fiscalização do contrato obedecerá o Decreto Estadual N.º 28.874/24, Decreto Federal N.º 11.246/22 e Lei Nº 14.133/21, e serão exercidas por servidores do DER/RO especialmente designados através de Portaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Gestor e o Fiscal Administrativo do Contrato oriundo deste Termo de Referência poderá ser localizado no prédio sede do DER/RO, Avenida Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari (Curvo C) – 5º Andar – Bairro Pedrinhas – Cep: 76801-470 - Porto Velho/RO, telefone nº (69) 3216-5904.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências

de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO QUINTO: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO SEXTO: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a assinatura do termo de contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO OITAVO: As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, de acordo com a complexidade da contratação.

PARÁGRAFO NONO – Preposto: A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução das atividades.
2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Gestor do Contrato: O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato. Exercerão as funções estabelecidas incisos do art. 20 do Decreto Estadual N.º 28.874/24.

ARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Fiscal do Contrato: Designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato. Exercerão as funções estabelecidas incisos do art. 22 do Decreto Estadual N.º 28.874/24.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Fiscal Técnico do Contrato: A fiscalização técnica consiste no acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa. Exercerão as funções estabelecidas incisos do art. 23 do Decreto Estadual N.º 28.874/24.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Fiscal Administrativo do Contrato: A fiscalização administrativa consiste no acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento. Exercerão as funções estabelecidas incisos do art. 24 do Decreto Estadual N.º 28.874/24.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL /RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS/MEDIDAS MITIGADORAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Da Sustentabilidade Social e Ambiental

1. É de total responsabilidade da empresa a ser CREDENCIADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a realização do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

2. A empresa a ser CREDENCIADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.

3. A empresa a ser CREDENCIADA deverá cumprir as orientações e normativas vigentes no que tange aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

4. Para a realização das vistorias técnicas, levantamentos de dados e ensaios deverão ser respeitadas todas as normas de segurança do trabalho e executadas as sinalizações adequadas mantendo a segurança durante a execução dos levantamentos.

5. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, indicados abaixo:

- a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- b) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União.
- f) Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257 /1999;
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;
- k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação de empresas que tenham certificação ambiental;
- l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;
- m) Atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, revista, atualizada e ampliada. Setembro/2023), disponibilizado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) no sítio <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

6 - Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser,

preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

7 - Ademais, para a presente contratação serão obrigatórios os itens:

8 - Adotar medidas de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, como:

9 - Não permitir o vazamento de combustível, óleos ou outros produtos químicos dos equipamentos de perfuração que possam vir a contaminar o solo e a água;

10 - Evitar que a operação de veículos pesados possa vir a causar a destruição de habitats naturais, remoção da vegetação e/ou a perturbação da fauna;

11 - Não realizar bombeamento excessivo de água durante as sondagens e/ou a impermeabilização inadequada dos poços de perfuração, pois isto poderia influenciar na redução do nível lençol freático, na alteração do regime de fluxo de água subterrânea e na secagem de nascentes e cursos d’água;

12 - Utilizar preferencialmente mão de obra local;

13 - Adotar inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

14 - Adotar recursos naturais de origem sustentável, quando possível.

15 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

16 - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de produção de resíduos sólidos, caso sejam gerados, observadas as normas ambientais vigentes.

17 - Deve ser observado que os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos, o que é possível neste tipo de serviço secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução de estudos geotécnicos por meio de sondagens do tipo SPT e Rotativas envolve alguns riscos e impactos ambientais. A tabela a seguir, apresenta alguns desses possíveis riscos e impactos, juntamente com possíveis medidas mitigadoras:

Riscos	Causas	Impactos	Medidas Mitigadoras
Risco de Contaminação do Solo e da Água	Vazamento de combustível, óleos ou outros produtos químicos dos equipamentos de perfuração.	Contaminação do solo e da água subterrânea, afetando a qualidade dos recursos hídricos locais e causando danos à saúde humana e ao meio ambiente.	Utilização de equipamentos de perfuração adequados, devidamente mantidos e operados por profissionais treinados. Implementação de procedimentos de controle de vazamentos e derramamentos, incluindo a instalação de barreiras de contenção e o uso de materiais absorventes.
Risco de Danos à Vegetação e Fauna	Operação de equipamentos pesados durante as sondagens, trânsito de veículos e movimentação de materiais.	Destrução de habitats naturais, perturbação da fauna local, compactação do solo e erosão.	Delimitação de áreas de trabalho e implementação de barreiras físicas para proteção da vegetação. Realização de estudos prévios de impacto ambiental e implementação de medidas de compensação, como reflorestamento e recuperação de áreas degradadas.
Risco de Alteração do Lençol Freático	Bombeamento excessivo de água durante as sondagens, impermeabilização inadequada dos poços de perfuração.	Redução do nível do lençol freático, alteração do regime de fluxo de água subterrânea, secagem de nascentes e cursos d’água.	Monitoramento contínuo do nível do lençol freático, restrição ao bombeamento de água durante as sondagens, implementação de medidas de recarga artificial de aquíferos.
Risco de Erosão e Sedimentação	Remoção de vegetação e compactação do solo durante as operações, exposição do terreno a chuvas intensas.	Erosão do solo, assoreamento de corpos d’água, degradação de ecossistemas aquáticos.	Implementação de práticas de controle de erosão, como o uso de cobertura vegetal temporária, revegetação de áreas impactadas e instalação de dispositivos de drenagem e contenção de sedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ACESSO AO SEI

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a credenciada será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com PROCESSOS PARA ASSINATURA na instituição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para realizar o cadastro inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou cadastrado”, preencher formulário com os dados pessoais e criar uma senha.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O perfil de Usuário Externo não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MATRIZ DE RISCO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A matriz de risco que consta no O Relatório Mapa de Riscos (0054032665), foi elaborado materializando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá ter pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos, e garantindo ter levado tais riscos em consideração quando na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

PARÁGRAFO QUARTO: Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise apurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

PARÁGRAFO QUINTO: A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA VÉGESIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Termo de Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Declaram as partes que este instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a exigiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92, II, Lei Nº 14.133/21).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90, Lei Nº 14.133/21).

PARÁGRAFO QUARTO: Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

PARÁGRAFO QUINTO: Os participantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte – PGE-DER/RO**.

Porto Velho/RO,dede 2024.

TITULAR DA CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **martinha aparecida pancoto malfatti**, Assessor(a), em 08/04/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

TITULAR DA CONTRATADA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058995665** e o código CRC **43BF395A**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.011580/2024-66

SEI nº 0058995665

[Nome da Empresa]

[Endereço Completo] [Cidade], [Estado], [CEP]

Telefone: [Número de Telefone] E-mail: [Endereço de E-mail]

[Local], [Data]

À Comissão de Lição

[Nome da Instituição ou Órgão]

[Endereço da Instituição] [CEP da Instituição]

Ref.: Pedido de Descredenciamento da Empresa **[Nome da Empresa]** do Processo Licitatório nº **[Número da Lição]**

Prezados Senhores,

Eu, **[Nome Completo do Representante Legal]**, portador do CPF nº **[Número do CPF]** e RG nº **[Número do RG]**, na qualidade de **[Cargo/Função]** da empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede à **[Endereço Completo da Empresa]**, venho, por meio desta, solicitar formalmente o descredenciamento da referida empresa do processo licitatório nº **[Número da Lição]**, promovido por **[Nome da Instituição ou Órgão]**.

A decisão pelo descredenciamento deve-se a **[inserir motivo, por exemplo: mudanças estratégicas na empresa, impossibilidade de atendimento aos requisitos do edital, etc.]**, o que nos impede de prosseguir com nossa participação no referido certame.

Declaramos estar cientes de que este pedido é irrevogável e que, a partir desta data, a empresa **[Nome da Empresa]** não terá mais qualquer vínculo ou obrigação relacionada ao processo licitatório mencionado.

Solicitamos, ainda, a exclusão de nosso cadastro e o encerramento de quaisquer comunicações futuras referentes a este processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Nome da Empresa]

[Nome da Empresa]

[Endereço Completo] [Cidade], [Estado], [CEP]

Telefone: [Número de Telefone] E-mail: [Endereço de E-mail]

[Local], [Data]

À Comissão de Licitação

[Nome da Instituição ou Órgão]

[Endereço da Instituição] [CEP da Instituição]

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], declara, para fins de participação no processo licitatório [Número ou Identificação da Licitação], promovido por [Nome da Instituição ou Órgão], que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todos os termos, condições e exigências contidos no Edital e seus anexos;
2. Atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital, nos termos do Artigo 63, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
3. Assume total responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados, ciente das penalidades cabíveis em caso de falsidade.

[Local], [Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa]

[Nome da Empresa]

[Endereço Completo] [Cidade], [Estado], [CEP]

Telefone: [Número de Telefone] E-mail: [Endereço de E-mail]

[Local], [Data]

À Comissão de Licitação

[Nome da Instituição ou Órgão]

[Endereço da Instituição] [CEP da Instituição]

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Nome Completo do Representante Legal], portador do CPF nº [Número do CPF] e RG nº [Número do RG], na qualidade de [Cargo/Função] da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo da Empresa], por intermédio de seu representante neste ato representado (por procurador (a)) DECLARA, para fins do disposto no Art. 68 da Lei 14.133/2021, lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 e emenda constitucional nº20, de 15 de dezembro de 1998, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Nome da Empresa]

[Nome da Empresa]

[Endereço Completo] [Cidade], [Estado], [CEP]

Telefone: [Número de Telefone] E-mail: [Endereço de E-mail]

[Local], [Data]

À Comissão de Licitação

[Nome da Instituição ou Órgão]

[Endereço da Instituição] [CEP da Instituição]

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III E IV
DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[Nome Completo do Representante Legal], portador do CPF nº [Número do CPF] e RG nº [Número do RG], na qualidade de [Cargo/Função] da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo da Empresa], por intermédio de seu representante neste ato representado (por procurador(a)) DECLARA, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Nome da Empresa]

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Eu, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] e do RG nº [XX.XXX.XXX-X], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], DECLARO, para os devidos fins, que:

- 1. Autorizo a minha inclusão na equipe técnica da empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], como profissional responsável por [descrever a função, especialidade ou atribuição técnica], no âmbito do processo de [credenciamento/licitação] promovido por [nome do órgão/entidade].
- 2. Comprometo-me a participar efetivamente da execução dos trabalhos**, conforme previsto no edital, durante toda a vigência do contrato ou enquanto perdurar minha vinculação ao projeto, caso a empresa venha a ser credenciada/contratada.
- 3. Estou ciente de que minha inclusão visa atender às exigências técnicas estabelecidas no edital, e que minha atuação é condição para a manutenção da regularidade da proposta apresentada.**

Declaro, por fim, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das penalidades legais aplicáveis à prestação de declaração falsa.

[Local], [Data].

[Assinatura do Profissional]
[NOME COMPLETO]
[Profissão / Registro Profissional – Ex: CREA, CRM, OAB etc.]
[CPF]

[Nome da Empresa]

[Endereço Completo] [Cidade], [Estado], [CEP]

Telefone: [Número de Telefone] E-mail: [Endereço de E-mail]

[Local], [Data]

À Comissão de Licitação

[Nome da Instituição ou Órgão]

[Endereço da Instituição] [CEP da Instituição]

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

[Nome Completo do Representante Legal], portador do CPF nº [Número do CPF] e RG nº [Número do RG], na qualidade de [Cargo/Função] da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo da Empresa], por seu representante legal abaixo assinado para fins de participação da licitação do processo licitatório nº [Número da Licitação], DECLARA que disponibiliza de pessoal técnico especializado para integrar equipe que executará os serviços objeto da licitação.

Atenciosamente,

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Nome da Empresa]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Para fins de Credenciamento)

Eu, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX] e no RG nº [XX.XXX.XXX-X], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], na qualidade de representante legal da empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], com sede à [endereço completo da empresa], DECLARO, para os devidos fins, especialmente para instruir o processo de **credenciamento junto a [nome do órgão, entidade ou instituição]**, que:

NÃO HÁ FATO SUPERVENIENTE que modifique ou altere as condições jurídicas, fiscais, técnicas ou operacionais que foram informadas na documentação apresentada no processo de credenciamento, bem como não há qualquer impedimento legal, contratual ou administrativo que impossibilite ou restrinja a participação da empresa neste processo.

Declaro ainda estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas é de minha inteira responsabilidade, estando sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na hipótese de declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Data].

[Assinatura do representante legal]

[NOME COMPLETO]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

[CPF e/ou CNPJ]

[Nome da Empresa]

[Endereço Completo] [Cidade], [Estado], [CEP]

Telefone: [Número de Telefone] E-mail: [Endereço de E-mail]

[Local], [Data]

À Comissão de Licitação

[Nome da Instituição ou Órgão]

[Endereço da Instituição] [CEP da Instituição]

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA
DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

[Nome Completo do Representante Legal], portador do CPF nº [Número do CPF] e RG nº [Número do RG], na qualidade de [Cargo/Função] da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo da Empresa], por intermédio de seu representante neste ato representado (por sua procurador (a)) DECLARA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Nome da Empresa]

[Nome da Empresa]

[Endereço Completo] [Cidade], [Estado], [CEP]

Telefone: [Número de Telefone] E-mail: [Endereço de E-mail]

À Comissão de Licitação

[Nome da Instituição ou Órgão]

[Endereço da Instituição] [CEP da Instituição]

**RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES,
DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO**

A empresa [Nome Completo do Representante Legal], portador do CPF nº [Número do CPF] e RG nº [Número do RG], na qualidade de [Cargo/Função] da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo da Empresa], declara para fins de participação do processo licitatório nº [Número da Licitação], promovido por [Nome da Instituição ou Órgão], que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionado encontram-se disponíveis para a execução dos serviços objeto. Declaramos ainda que os equipamentos/máquinas, bem como as instalações aqui relacionadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUAN T.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FABR.	CAP/POTÊNCIA

PESSOAL TÉCNICO:

QUANT.	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

EQUIPE P/ EXECUÇÃO:

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo/Função]
[Nome da Empresa]

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/0001-XX]**, com sede à **[endereço completo da empresa]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal infra-assinado(a), DECLARA, para fins de contratação com a **[nome do órgão/entidade contratante]**, que:

- 1. Tomou pleno conhecimento de todas as informações, exigências, condições técnicas, operacionais, administrativas e das condições locais**, necessárias à execução integral e satisfatória do objeto a ser contratado, estando plenamente apta a cumpri-las;
2. Teve acesso e compreendeu integralmente os elementos constantes do edital, do projeto básico/termo de referência e demais documentos técnicos que compõem o processo;
3. Reconhece que eventuais dificuldades ou particularidades locais não poderão ser alegadas como impedimento ou motivo de revisão das condições pactuadas contratualmente;
4. Assume inteira responsabilidade pela execução das obrigações assumidas, nos prazos e condições estabelecidos, ciente de que eventuais omissões não poderão ser alegadas posteriormente como excludentes de responsabilidade.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

[Local], [Data].

[Assinatura do Representante Legal]

[NOME COMPLETO]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

[CPF e/ou CNPJ]

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

(Art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], com sede à [endereço completo da empresa], neste ato representada por seu(sua) representante legal infra-assinado(a), declara, para fins de participação no processo de credenciamento promovido por [nome do órgão ou entidade], que:

Tomou pleno conhecimento de todas as informações, circunstâncias, exigências e condições locais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do credenciamento/licitação, conforme dispõe o inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que está plenamente ciente de todos os elementos técnicos, operacionais, logísticos e administrativos envolvidos na execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes do seu eventual desconhecimento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

[CPF] / [CNPJ]

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Valores de referência para as taxas de BDI

Descrição das Parcelas		Valores	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,90	10,00
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,95	1,38
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,72
Seguros e Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10	0,14
	Subtotal 1	8,46	12,25
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,28	12,00
	Subtotal 2	8,28	12,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	1,65% do PV	1,65	2,39
COFINS	7,60% do PV	7,60	11,01
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	7,24
	Subtotal 3	14,25	20,65
Total - BDI (%)		30,99	44,90

Observação: (*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.